

2016

DISCIPLINA DE MERCADO

**NOVO
BANCO** 

Disciplina de Mercado - Índice

Nota introdutória.....	10
1. Declaração de responsabilidade	11
2. Âmbito de aplicação e políticas de gestão de risco.....	15
2.1 Novo Banco: Identificação do grupo bancário e suas origens	15
2.2 Perímetro e base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais.....	20
2.3 A função de risco.....	26
2.3.1 Enquadramento geral.....	26
2.3.2 Estratégias, governance e processos de gestão de risco	27
2.3.3 Organização e Funções da gestão de risco	30
2.3.4 Âmbito, técnicas de medição e políticas de cobertura de cada categoria específica de risco.....	33
2.4 A função de auditoria.....	33
2.5 A função de <i>Compliance</i>	35
2.6 Políticas de remuneração	37
2.7 Cargos exercidos pelos membros do órgão de administração	37
3. Adequação de capitais	38
3.1. Principais componentes dos fundos próprios	38
3.1.1. Fundos próprios principais de nível 1 (<i>Common Equity Tier I</i>)	39
3.1.2. Fundos próprios adicionais de nível 1 (<i>additional Tier I</i>)	41
3.1.3. Fundos próprios de nível 2 (Tier II).....	42
3.2 Adequação do capital regulamentar	42
3.3 Informação quantitativa sobre adequação de capitais.....	43
3.4 Reservas de fundos próprios	55
3.5 Rácio de alavancagem.....	57
3.6 Avaliação da adequação do capital interno.....	58
4. Risco de crédito de contraparte	60
4.1. Determinação do valor em risco.....	60
4.2. Processo de aprovação e controlo.....	61
4.3. Informação quantitativa sobre risco de crédito de contraparte.....	61
5. Risco de crédito.....	63

5.1. Definições e métodos de estimação das perdas por imparidade.....	63
5.1.1. Crédito a clientes.....	63
5.1.2 Ativos financeiros disponíveis para venda	65
5.1.3 Ativos tangíveis e intangíveis	65
5.1.4 Ativos recebidos por recuperação de crédito e ativos não correntes detidos para venda	66
5.1.5 Investimentos em associadas.....	67
5.1.6 Passivos contingentes.....	67
5.1.7 Provisões/imparidades	68
5.2. Risco de Concentração	69
5.2.1. Enquadramento geral.....	69
5.2.2. Descrição do processo de avaliação do risco de concentração.....	69
5.2.3. O risco de concentração no processo de avaliação da adequação do capital Interno (ICAAP)	71
5.3. Informação quantitativa sobre risco de crédito.....	71
5.4. Apuramentos dos ativos ponderados pelo risco de crédito.....	81
5.4.1 Enquadramento Geral	81
5.4.2. Método padrão	81
5.4.3. Método das notações internas.....	82
5.4.4. Informação quantitativa sobre ativos ponderados pelo risco de crédito	88
5.5. <i>Backtesting</i> ao parâmetro interno PD utilizado no método IRB	95
6. Técnicas de redução do risco de crédito.....	99
6.1. Enquadramento geral	99
6.2. Avaliação das garantias recebidas e <i>haircuts</i>	99
6.3. Processos de monitorização	100
6.4. Concentração dos valores de cobertura por instrumento	101
6.5. Tratamento dos riscos residuais.....	101
6.6. Informação quantitativa sobre técnicas de redução do risco de crédito	102
7. Operações de titularização	106
7.1. Princípios de gestão subjacentes à titularização de ativos	106
7.2. Descrição das operações e das atividades relativas à titularização de ativos.....	106
7.3. Metodologias de cálculo dos requisitos de fundos próprios para posições sobre titularizações	109
7.4. Políticas contabilísticas.....	110
7.5. Riscos Inerentes às titularizações e quantificação	111

8.	Riscos de posição, crédito de contraparte e liquidação da carteira de negociação	114
8.1.	Metodologias.....	114
8.2.	Requisitos de fundos próprios	115
9.	Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação	116
9.1.	Metodologias.....	116
9.2.	Requisitos de fundos próprios	116
10.	Posições em risco sobre ações da carteira bancária.....	117
10.1.	Enquadramento geral	117
10.2.	Informação quantitativa	118
11.	Risco operacional	119
11.1.	Enquadramento geral	119
11.1.1	Cálculo dos requisitos de fundos próprios pelo método standard.....	119
11.1.2	Cálculo do indicador relevante.....	120
11.2.	Informação quantitativa sobre risco operacional.....	121
12.	Risco de taxa de juro da carteira bancária	122
12.1.	Metodologias	122
12.2.	Informação quantitativa sobre risco de taxa de juro da carteira bancária	123
13.	Divulgação de Ativos Onerados.....	124
13.1	Metodologias	124
13.2	Informação quantitativa	124

Disciplina de Mercado – Índice de Quadros

Quadro 1 - Empresas consolidadas diretamente no Novo Banco, S.A.	21
Quadro 2 - Sub-Grupos de empresas consolidadas diretamente no Novo Banco, S.A.	22
Quadro 3 – Entidades estruturadas no perímetro de consolidação	22
Quadro 4 – Empresas excluídas do perímetro prudencial	23
Quadro 5 – Investimentos significativos em entidades do setor financeiro	26
Quadro 6 – Cargos de administração exercidos noutras entidades em 31 de dezembro de 2016	37
Quadro 7 – Fundos Próprios	43
Quadro 8 – Reconciliação entre balanço contabilístico e prudencial	45
Quadro 9 – Reconciliação entre capital contabilístico e regulatório – detalhe de capitais próprios	46
Quadro 10 – Fundos próprios – modelo transitório de divulgação de fundos próprios	47
Quadro 11 – Fundos próprios – modelo transitório de divulgação de implementação total	50
Quadro 12 – Requisitos de fundos próprios	54
Quadro 13 – Adequação de capitais	55
Quadro 14 – Reservas de fundos próprios aplicáveis ao Novo Banco, S.A.	57
Quadro 15 – Rácio de alavancagem	58
Quadro 16 – Risco de crédito de contraparte – Método padrão	61
Quadro 17 – Risco de crédito de contraparte – Método das notações internas	62
Quadro 18 – Instrumentos derivados de crédito	62
Quadro 19 – Saldos de provisões / imparidades	68
Quadro 20 – Natureza das provisões / imparidade	68
Quadro 21 – Distribuição da atividade por classe de risco	72
Quadro 22 – Distribuição geográfica das posições em risco por classe de risco/região	73
Quadro 23 – Distribuição geográfica das posições em risco por classe de risco/região	74
Quadro 24 – Distribuição setorial das posições em risco em 31 de dezembro de 2015	75
Quadro 25 – Distribuição setorial das posições em risco em 31 de dezembro de 2016	76
Quadro 26 – Prazo de vencimento residual	77
Quadro 27 – Distribuição setorial das posições em risco vencidas e objeto de imparidade ⁽¹⁾	78
Quadro 28 – Distribuição geográfica das posições em risco vencidas e objeto de imparidade ⁽¹⁾	78
Quadro 29 – Imparidades / Provisões ⁽¹⁾ em 31 de dezembro de 2016	79
Quadro 30 – Imparidade do Crédito a Clientes - Avaliação Individual e Avaliação Coletiva, por segmento em 31 de dezembro de 2016	79
Quadro 31 – Imparidade do Crédito a Clientes - Avaliação Individual e Avaliação Coletiva, por segmento em 31 de dezembro 2015	79
Quadro 32 – Imparidade do Crédito a Clientes - Avaliação Individual e Avaliação Coletiva, por geografia em 31 de dezembro de 2016	80
Quadro 33 – Imparidade do Crédito a Clientes - Avaliação Individual e Avaliação Coletiva, por geografia em 31 de dezembro de 2015	80
Quadro 34 – Método padrão em 31 de dezembro de 2015	89
Quadro 35 – Método padrão em 31 de dezembro de 2016	90

Quadro 36 – Método das notações internas (excluindo exposições sobre titularizações e ações)	91
Quadro 37 – Classe de risco instituições (Método das notações internas)	91
Quadro 38 – Classe de risco empresas (Método das notações internas)	92
Quadro 39 – Classe de risco da carteira de retalho (Método das notações internas).....	92
Quadro 40 – Classe de risco da carteira de retalho - Posições Garantidas por Bens Imóveis - SME (Método das notações internas)	92
Quadro 41 – Classe de risco da carteira de retalho - Posições garantidas por bens imóveis - Outras (Método das notações internas)	93
Quadro 42 – Classe de risco da carteira de retalho – Outras posições sobre SME (Método das notações internas).....	93
Quadro 43 – Classe de risco da carteira de retalho – Outras posições de retalho (Método das notações internas).....	94
Quadro 44 – Classe de risco de ações (Método das notações internas)	94
Quadro 45 – Distribuição geográfica das posições em risco da carteira de retalho e parâmetros internos PD e LGD (Método das notações internas).....	95
Quadro 46 – Distribuição geográfica das posições em risco das carteiras de empresas e instituições e parâmetro interno PD (Método das notações internas)	95
Quadro 47 – <i>Backtesting</i> ao parâmetro PD para a classe de risco empresas	97
Quadro 48 – <i>Backtesting</i> ao parâmetro PD para a classe de risco de retalho – SME	97
Quadro 49 – <i>Backtesting</i> ao parâmetro PD para a classe risco de retalho – Posições garantidas por bens imóveis.....	97
Quadro 50 – <i>Backtesting</i> ao parâmetro PD para a classe risco de retalho – Outras posições de retalho.....	97
Quadro 51 – Técnicas de redução de risco – Método padrão em 31 de dezembro de 2015.....	102
Quadro 52 – Técnicas de redução de risco – Método padrão em 31 de dezembro de 2016.....	103
Quadro 53 – Técnicas de redução de risco – Método das notações internas	103
Quadro 54 – Técnicas de redução de risco – Método das notações internas	104
Quadro 55 – Técnicas de redução de risco de ações.....	104
Quadro 56 – Análise de concentração – Proteção pessoal e real do crédito	105
Quadro 57 – Grau de envolvimento do Grupo NB nas operações de titularização	108
Quadro 58 – Descrição das operações de titularização.....	109
Quadro 59 – Risco de crédito das operações de titularização – Método das notações internas	111
Quadro 60 – Operações de titularização – Análise de perdas.....	113
Quadro 61 – Operações de titularização – Síntese de atividades	113
Quadro 62 – Requisitos de fundos próprios – Carteira de negociação	115
Quadro 63 – Requisitos de fundos próprios – Risco cambial e de mercadorias	116
Quadro 64 – Posições em risco sobre ações da carteira bancária.....	118
Quadro 65 – Rubricas contabilísticas que contribuem para o apuramento do IR	120
Quadro 66 – Risco operacional em 31 de dezembro de 2015.....	121
Quadro 67 – Risco operacional em 31 de dezembro de 2016.....	121
Quadro 68 – Risco de taxa de juro.....	123
Quadro 69 – Ativos Onerados	124

Quadro 70 – Colateral Recebido 125

Quadro 71 – Ativos onerados, colateral recebido e passivos associados 125

Disciplina de Mercado - Lista de abreviaturas / siglas (ordenada alfabeticamente)

ACE	Agrupamento Complementar de Empresa
AFS	Ativos disponíveis para venda
AID	Ativos por impostos diferidos
BCE	Banco Central Europeu
BES	Banco Espírito Santo, S.A.
BEST	Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.
BESV	<i>Banque Espírito Santo et de la Vénétie</i>
BIS	<i>Bank of International Settlements</i>
CAE	Código de Atividade Económica
CALCO	<i>Capital and Assets and Liabilities Committee</i> - Comité de Gestão de Capital, Ativos e Passivos
CARC	Comissão de Análise de Risco de Crédito
CCF	<i>Credit Conversation Factor</i> - Fator de conversão para crédito
CET1	Fundos Próprios principais de nível 1 ou <i>Common Equity Tier 1</i>
CFC	Conselho Financeiro e de Crédito
CH	Crédito habitação
CI	Crédito individual
COREP	Quadros definidos no Regulamento de Execução (UE) n.º 680/2014 da Comissão, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas técnicas de execução no que diz respeito ao relato para fins de supervisão das instituições de acordo com o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.
CRD IV	Diretiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento
CRR	Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento
CSRBB	<i>Credit spread risk in the banking book</i> – Risco de spread de crédito na carteira bancária
CVA	<i>Credit valuation adjustment (risk)</i> – Risco de ajustamento da avaliação de crédito
DAI	Departamento de Auditoria Interna
DAJ	Departamento de Assuntos Jurídicos
DC	Departamentos de Crédito
DCCF	Departamento de Contabilidade, Consolidação e Fiscalidade
DCOMPL	Departamento de Compliance
DCTRI	Departamento de Controlo Interno
DPGC	Departamento de Planeamento e Gestão do Capital
DRG	Departamento de Risco Global

DTF	Departamento Tesouraria e Financeiro
EAD	<i>Exposure at default</i>
EBA	<i>European Banking Authority</i> - Autoridade Bancária Europeia
ENI	Empresário em nome individual
GARC	Grupo de Acompanhamento do Risco de Crédito
GES	Grupo Espírito Santo ou <i>Espírito Santo Group</i>
IAS	<i>International Accounting Standards</i> - Normas Internacionais de Contabilidade
ICAAP	<i>Internal Capital Adequacy Assessment Process</i> – Processo de autoavaliação da adequação do capital interno
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i> - Normas Internacionais de Relato Financeiro
IR	Indicador relevante. Métrica utilizada no cálculo dos requisitos de capital para risco operacional.
IRB	<i>Internal Ratings Based</i> - Método das notações internas ou método IRB
IRRBB	<i>Interest Rate Risk in the Banking Book</i> – Risco de taxa de juro na carteira bancária
ISDA	<i>International Swaps and Derivatives Association</i>
LGD	<i>Loss Given Default</i> - Perda em caso de incumprimento
NBA	Novo Banco dos Açores, S.A.
OIC	Organismos de Investimento Coletivo
PD	<i>Probability of Default</i> - Probabilidade de incumprimento
PFE	<i>Potential Future Exposure</i>
RGICSF	Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (Decreto-Lei n.º 298/92, conforme alterado)
RTC	<i>Risk Taking Capacity</i>
RTJCB	Risco de taxa de juro na carteira bancária (ver também IRRBB)
S&P	<i>Standard and Poor's</i>
SME	Pequenas e médias empresas
SOI	Sistema de Objetivos e Incentivos
SPE	<i>Special Purpose Entity</i> – Entidade de finalidade especial
Tier I	Fundos próprios de nível 1
Tier II	Fundos próprios de nível 2
VaR	<i>Value-at-Risk</i>
VMI	Validação de Modelos Internos

Nota introdutória

O setor bancário tem vindo a adotar, de forma progressiva, técnicas mais sofisticadas de avaliação dos riscos inerentes à sua atividade, atitude claramente incentivada pelo atual enquadramento da regulamentação prudencial aplicável à atividade bancária. Esse enquadramento regulamentar assenta em três pilares, aplicáveis às instituições do setor, que visam essencialmente um aumento da sensibilidade dos requisitos mínimos de fundos próprios aos respetivos níveis de risco de crédito, mercado e operacional a que as instituições estão expostas (Pilar I) e o reforço do processo de supervisão bancária no sentido de se assegurar não apenas que os referidos requisitos mínimos são cumpridos mas também encorajando as instituições a desenvolverem melhores técnicas de monitorização e gestão dos riscos que incorrem (Pilar II). Finalmente, o terceiro pilar (Pilar III), respeita à “Disciplina de Mercado” e visa complementar os outros dois pilares, na medida em que estabelece um conjunto de requisitos mínimos de divulgação de informação ao público sobre elementos chave das instituições bancárias, como sejam a composição do seu capital, o nível de exposição aos vários tipos de riscos e os processos utilizados para a sua monitorização e gestão e, conseqüentemente, a adequação dos seus capitais.

É neste contexto regulamentar, com especial atenção ao referido Pilar III, que o Grupo Novo Banco (Grupo NB), divulga este documento de “Disciplina de Mercado”, que tem subjacente uma ótica predominantemente prudencial e que visa dar cumprimento ao dever de divulgação pública de informações previsto na Parte VIII do Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 (CRR).

A informação divulgada reporta-se ao final do exercício de 2016 e é apresentada numa base consolidada para o Grupo NB.

Salienta-se que é disponibilizada na área “Institucional” do site do Novo Banco (www.novobanco.pt) informação dirigida ao “Investidor” que complementa a informação disponibilizada neste documento, nomeadamente o Relatório e Contas de 2016 do Novo Banco, S.A., e que é de interesse do público em geral.

1. Declaração de responsabilidade

O Conselho de Administração do Novo Banco, S.A., declara e certifica que:

- I. No presente documento “Disciplina de Mercado”, elaborado com referência ao final do exercício de 2016, foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à divulgação pública da informação. Mais certifica que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada neste documento é verdadeira e fidedigna;
- II. É adequada a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no grupo económico relevante para efeitos prudenciais no qual a instituição se insere;
- III. São adequadas as políticas e sistemas de gestão de risco implementados no Novo Banco, S.A. face ao perfil e estratégia delineada para a instituição;
- IV. Se compromete a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o presente documento “Disciplina de Mercado” se refere.

Para os devidos efeitos, a informação constante do presente documento, divulgada com referência ao final do exercício de 2016, sofreu no exercício subsequente de 2017 influência dos seguintes eventos que podem ser considerados factos relevantes:

- No dia 25 de janeiro de 2017, o Novo Banco, S.A. informou que o Senhor Dr. Francisco Cary renunciou ao cargo de Vogal do Conselho de Administração do Novo Banco, S.A..
- No dia 25 de janeiro de 2017, o Novo Banco, S.A. informou que a sua participada indireta Ascendi Group, S.G.P.S., S.A. (“Ascendi”), detida em parceria com a Mota-Engil, após a conclusão das operações de reorganização societária e obtidas as autorizações necessárias – conforme previamente comunicado ao mercado no passado de 3 de agosto de 2016 – concluiu a venda à Ardian Infrastructure, por 384 milhões de euros, de um primeiro grupo de ativos de concessionárias e respetivas operadoras. A concretização da alienação das restantes participações incluídas no contrato assinado no dia 3 de agosto de 2016 está dependente de um conjunto de condições e autorizações em curso.
- No dia 7 de fevereiro de 2017, o Novo Banco, S.A. informou que a sua participada indireta ES Concessions International Holding B.V., concluiu a venda de uma participação acionista de 22,21%

na Empark – Aparcamientos y Servicios, S.A. (“Empark”) à ASSIP, Asesoría y Estudios de Mercado S.A. e ao ESIF I, B.V..

- Em 17 de fevereiro de 2017, com o vencimento da emissão de 1 500 milhões de euros, o Novo Banco, S.A. deixou de ter quaisquer instrumentos de dívida emitidos garantidos pelo Estado.
- Em 31 de março o Banco de Portugal emitiu um comunicado em que informou o mercado sobre a seleção da LONE STAR para a conclusão da operação de venda do Novo Banco, S.A. tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. A assinatura do contrato permitiu que fosse cumprido o prazo de venda fixado nos compromissos assumidos pelo Estado português junto da Comissão Europeia. De acordo com esse comunicado, nos termos do acordo, a LONE STAR irá realizar injeções de capital no Novo Banco, S.A. no montante total de 1 000 milhões de euros, dos quais 750 milhões de euros no momento da conclusão da operação e 250 milhões de euros no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a LONE STAR passará a deter 75% do capital social do Novo Banco, S.A. e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital. As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente, nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com: i) o desempenho de um conjunto delimitado de ativos do Novo Banco, S.A. e ii) com a evolução dos níveis de capitalização do banco. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente beneficiam de uma almofada de capital resultante da injeção a realizar nos termos da operação e estão sujeitas a um limite máximo absoluto. A conclusão da operação de venda encontra-se dependente da obtenção das usuais autorizações regulatórias (incluindo por parte do Banco Central Europeu e da Comissão Europeia) e ainda da realização de um exercício de gestão de passivos, que irá abranger as obrigações não subordinadas do Novo Banco, S.A..
- Em 5 de abril o Novo Banco, S.A. informou o mercado que a agência de *rating* Moody’s tomou uma decisão de *rating* relativamente ao Novo Banco, S.A. na sequência do anúncio efetuado pelo Banco de Portugal no dia 31 de março de 2017 relativo à venda da maioria do capital social do Novo Banco, S.A. que, integrado no processo de venda, será realizado um exercício de gestão de passivos sobre as obrigações sénior com o objetivo de recapitalização do Banco. A Moody’s decidiu colocar em *review for downgrade* o *rating* Caa1 de depósitos de longo prazo e efetuar o *downgrade* do *rating* da dívida sénior *unsecured* de longo prazo de Caa1 para Caa2 tendo-o colocado em *review for further downgrade*. Em simultâneo, a Moody’s efetuou o *downgrade* do: (i) *standalone Baseline Credit Assessment* (BCA) de caa2 para ca; e do (ii) *Counterparty Risk Assessment* (CRA) de B2(cr) para B3(cr) e colocou-o em *review for further downgrade*. O *outlook* para os *ratings* dos depósitos e dívida de longo prazo foi alterado de *Developing* para *Ratings under Review*. Os *ratings* de depósitos e dívida sénior de curto prazo de *Not-Prime* e o *CRA* de curto prazo de *Not-Prime(cr)* não foram afetados por esta decisão de *rating*.
- Em 8 de abril o Novo Banco, S.A. informou o mercado que, na sequência de deliberação do seu acionista único Fundo de Resolução, alterou os seus Estatutos. O comunicado destaca, em linha com as melhores práticas de *Governance*, a alteração da estrutura de administração e fiscalização

que passa a ser composta por um Conselho de Administração (compreendendo uma Comissão de Auditoria) e um Revisor Oficial de Contas.

- Em 9 de abril o Novo Banco, S.A. informou o mercado sobre a nova estrutura de administração e comissão executiva. A estrutura de administração passou a ser composta por um Conselho de Administração, compreendendo um Chairman, o Dr. Rui Cartaxo, e uma Comissão Executiva, liderada pelo Dr. António Ramalho. A nova Comissão Executiva de sete membros foi nomeada pelo Fundo de Resolução em 21 de dezembro de 2016 tendo já recebido à data deste Relatório a autorização do Banco Central Europeu para a totalidade dos seus membros. Em 8 de maio o Banco tomou conhecimento da autorização pelo Banco Central Europeu para mais um membro do Conselho de Administração, sétimo membro da Comissão Executiva.
- Em 13 de abril, o Novo Banco, S.A. informou que a agência de *rating* DBRS tomou uma decisão de *rating* relativamente ao Novo Banco, S.A.. A DBRS decidiu hoje colocar os *ratings* sénior do Novo Banco, S.A. em *under review with negative implications (URN)*, os quais incluem o *rating* de longo prazo de dívida sénior e depósitos atualmente CCC (*high*) e o *rating* de curto prazo de dívida e depósitos atualmente R-5. A agência confirmou o *Critical Obligation Rating (COR)* em BB (*low*) / R-4 com tendência “estável”. A decisão de *rating* foi tomada na sequência do anúncio em 31 de março de 2017 que integrado no processo de venda do Novo Banco, S.A. será realizado um exercício de gestão de passivos envolvendo as obrigações sénior do Novo Banco, S.A.. Separadamente, a DBRS cancelou o *rating* de BBB (*low*) das obrigações seniores e não subordinadas do Novo Banco, S.A. garantidas pelo Estado Português considerando que esta dívida foi reembolsada e/ou cancelada.
- Em 20 de abril, o Novo Banco, S.A. informou que a agência de *rating* Dagong Europe tomou uma decisão de *rating* relativamente ao Novo Banco, S.A.. Naquela data a Dagong Europe afirmou os *ratings* de crédito do Novo Banco, S.A. e suas subsidiárias / sucursais, de “CCC+” para o longo prazo e de “C” para o curto prazo e, removeu a perspetiva “Stable” tendo atribuído um *watch* “Evolving” a todos os *ratings*. A decisão de *rating* foi tomada na sequência do anúncio dos resultados não auditados de 2016 e do anúncio em 31 de março de 2017 dos termos do acordo de venda do Novo Banco, S.A. que incluem um exercício de gestão de passivos (“LME”) envolvendo as obrigações não subordinadas do Novo Banco, S.A.. O *watch* “Evolving” será definido dependendo de informações adicionais relacionadas com a conclusão do processo de venda e condições do LME ainda não divulgadas.
- No dia 1 de maio nos termos e para efeitos do previsto no artigo 248º do Código de Valores Mobiliários, o Novo Banco, S.A. informou ter celebrado com a BANCAMIGA, Banco Microfinanciero, C.A., da Venezuela, um contrato de compra e venda dos ativos e passivos referentes à sua Sucursal na Venezuela. A concretização do contrato promessa supra referido encontra-se dependente do cumprimento de certas condições e da obtenção das necessárias aprovações, nomeadamente junto do Banco de Portugal e da autoridade reguladora do setor financeiro na Venezuela. Com a conclusão da transação nos termos e condições acordados e consequente encerramento da Sucursal, o Novo Banco, S.A. deixará de ter qualquer atividade bancária na Venezuela.

- No dia 24 de maio de 2017, o Novo Banco, S.A. informou que concretizou, após autorização da Autoridade Monetária de Macau de 28 de abril de 2017, a venda de 75% do capital social do Novo Banco Ásia, S.A., a um grupo de investidores liderados pela WELL LINK GROUP HOLDINGS.
- No dia 25 de maio de 2017, no seguimento do comunicado de 2 de fevereiro de 2017 e nos termos e para efeitos do previsto no artigo 248º do Código de Valores Mobiliários, o Novo Banco, S.A. informou que concretizou a venda da sua participação de 41,06% no capital social e créditos da Nanium, S.A. - uma empresa de nível mundial no setor de semicondutores, nomeadamente no fornecimento de soluções de *packaging* de *wafer-level fan-out (WLFO)* - à sociedade Amkor Technology, Inc. (Nasdaq: AMKR).

O Conselho de Administração

2. Âmbito de aplicação e políticas de gestão de risco

2.1 Novo Banco: Identificação do grupo bancário e suas origens

O Novo Banco, S.A. foi constituído no dia 3 de agosto de 2014 por deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de dia 3 de agosto de 2014 (20 horas), ao abrigo do nº 5 do artigo 145º-G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF)¹, aprovado pelo Decreto Lei nº 298/92, de 31 de dezembro, na sequência da aplicação pelo Banco de Portugal de uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo S.A. (BES), nos termos dos nºs 1 e 3, alínea c) do artigo 145º-C do RGICSF.

O Ponto Dois da deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de dia 3 de agosto de 2014 (20 horas), na redação que lhe foi dada por deliberação do mesmo Conselho de Administração de 11 de agosto (17 horas) estabeleceu, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 145º-H do RGICSF, os ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do BES que foram transferidos para o Novo Banco, S.A. de acordo com os critérios definidos no Anexo 2 à Deliberação de 3 de agosto de 2014.

No dia 29 de dezembro de 2015, em sessão ordinária do Conselho de Administração de Banco de Portugal, foi adotada uma deliberação relativa ao ponto de agenda “Transferências, retransmissões e alterações e clarificações ao Anexo 2 da deliberação de 3 de agosto de 2014 (20,00h)”, da qual resultou a seguinte versão revista e consolidada do Anexo 2 da Deliberação de 3 de agosto de 2014:

Ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do BES, objeto de transferência para o Novo Banco, S.A.

1. *Ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do BES, registados na contabilidade, que são objeto da transferência para o Novo Banco, S.A., de acordo com os seguintes critérios:*
 - (a) *Todos os ativos, licenças e direitos, incluindo direitos de propriedade do BES são transferidos na sua totalidade para o Novo Banco, S.A. com exceção dos seguintes:*
 - (i) *Ações representativas do capital social do Banco Espírito Santo Angola, S.A.;*
 - (ii) *Ações representativas do capital social do Espírito Santo Bank (Miami);*
 - (iii) *Ações representativas do capital social do Aman Bank (Líbia);*
 - (iv) *Ações próprias do BES;*

¹ As referências efetuadas ao RGICSF referem-se à versão em vigor na data da medida de resolução. A atual versão do RGICSF sofreu alterações, nomeadamente no art.º 145 por força da Lei 23-A 2015, de 26 de março, que entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação.

(v) *Direitos de crédito sobre a Espírito Santo International e seus acionistas, os acionistas da Espírito Santo Control, as entidades que estejam em relação de domínio ou de grupo, nos termos do disposto do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, com a Espírito Santo International e créditos detidos sobre as entidades que estejam em relação de domínio ou de grupo, nos termos do disposto do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, com GES, com exceção (A) dos direitos de crédito sobre o GES, garantidos por penhor financeiro sobre a totalidade das ações da Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A., (B) dos créditos sobre entidades incluídas no perímetro de supervisão consolidada do BES (GBES) e (C) dos créditos sobre as seguradoras supervisionadas pelo Instituto de Seguros de Portugal, a saber: Companhia de Seguros Tranquilidade, T-Vida-Companhia de Seguros, Europ Assistance e, Seguros Logo;*

(vi) *Disponibilidades no montante de dez milhões de euros, para permitir à Administração do BES, proceder às diligências necessárias à recuperação e valorização dos seus ativos e satisfazer os seus encargos de natureza tributária ou administrativa;*

(vii) *Com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2015, ações representativas da totalidade do capital social do BES Finance, Limited.*

(b) *As responsabilidades do BES perante terceiros que constituam responsabilidades ou elementos extrapatrimoniais deste são transferidos na sua totalidade para o Novo Banco, S.A., com exceção dos seguintes ("Passivos Excluídos"):*

(i) Passivos para com (a) os respetivos acionistas, cuja participação seja igual ou superior a 2% do capital social ou por pessoas ou entidades que nos dois anos anteriores à transferência tenham tido participação igual ou superior a 2% do capital social do BES, membros dos órgãos de administração ou de fiscalização, revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas ou pessoas com estatuto semelhante noutras empresas que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a instituição, (b) as pessoas ou entidades que tenham sido acionistas, exercido as funções ou prestado os serviços referidos na alínea anterior nos quatro anos anteriores à criação do Novo Banco, S.A., e cuja ação ou omissão tenha estado na origem das dificuldades financeiras da instituição de crédito ou tenha contribuído para o agravamento de tal situação; (c) os cônjuges, parentes ou afins em 1º grau ou terceiros que atuem por conta das pessoas ou entidades referidos nas alíneas anteriores, (d) os responsáveis por factos relacionados com a instituição de crédito, ou que deles tenham tirado benefício, diretamente ou por interposta pessoa, e que estejam na origem das dificuldades financeiras ou tenham contribuído, por ação ou omissão no âmbito das suas responsabilidades, para o agravamento de tal situação, no entender do Banco de Portugal;

(ii) Obrigações contraídas perante entidades que integram o GES e que constituam créditos subordinados nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, com exceção das entidades integradas no GBES cujas responsabilidades perante o BES foram transferidas para o Novo Banco, S.A., sem prejuízo, quanto a estas entidades, da exclusão prevista na subalínea (v);

(iii) Obrigações contraídas ou garantias prestadas perante terceiros relativamente a qualquer tipo de responsabilidades de entidades que integram o GES, com exceção das entidades integradas no GBES cujas participações sociais tenham sido transferidas para o Novo Banco, S.A.;

(iv) Todas as responsabilidades resultantes da emissão de instrumentos que sejam, ou em algum momento tenham sido, elegíveis para o cômputo dos fundos próprios do BES e cujas condições tenham sido aprovadas pelo Banco de Portugal;

(v) Quaisquer responsabilidades ou contingências, nomeadamente as decorrentes de fraude ou da violação de disposições ou determinações regulamentares, penais ou contraordenacionais, com exceção das contingências fiscais ativas;

(vi) Quaisquer responsabilidades ou contingências do BES relativas a ações, instrumentos ou contratos de que resultem créditos subordinados perante o BES;

(vii) Quaisquer obrigações, garantias, responsabilidades ou contingências assumidas na comercialização, intermediação financeira, processo de contratação e distribuição de instrumentos financeiros emitidos por quaisquer entidades, sem prejuízo de eventuais créditos não subordinados, cuja posição devedora não seja excluída por alguma das subalíneas anteriores, designadamente as subalíneas (iii) e (v), que (a) fossem exigíveis à data da medida de resolução em virtude de o respetivo prazo já se ter vencido ou, sendo os créditos condicionais, em virtude de a condição (desde que apenas desta dependesse o respetivo vencimento) já se ter verificado, e cumulativamente (b) resultassem de estipulações contratuais (negócios jurídicos bilaterais) anteriores a 30 de junho de 2014, que tenham cumprido as regras para a expressão da vontade e vinculação contratual do BES e cuja existência se possa comprovar documentalmente nos arquivos do BES, em termos que permitam o controlo e fiscalização das decisões tomadas;

(viii) Com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2015, todos os direitos e responsabilidades do Novo Banco, decorrentes dos instrumentos de dívida não subordinada enumerados no Anexo 2B (excluindo os detidos pelo Novo Banco), juntamente com todos os passivos, contingências e elementos extrapatrimoniais, na medida em que estejam relacionados com os referidos instrumentos de dívida (incluindo (i) a emissão, comercialização e venda dos mesmos e (ii) decorrentes de documentos contratuais ou outros instrumentos celebrados ou emitidos pelo banco, e com conexão com esses instrumentos incluindo documentos de programa ou subscrição, ou quaisquer outros atos do banco realizados em relação a esses instrumentos, em data anterior, simultânea ou posterior à data respetiva de emissão das obrigações);

(ix) A Responsabilidade Oak Finance.

(c) *No que concerne às responsabilidades do BES que não são objeto de transferência, estas permanecem na esfera jurídica do BES;*

(d) *São transferidos na sua totalidade para o Novo Banco, S.A. todos os restantes elementos extrapatrimoniais do BES, com exceção dos relativos ao Banco Espírito Santo Angola, S.A., ao Espírito*

Santo Bank (Miami) e ao Aman Bank (Líbia) e dos relativos às entidades cujas responsabilidades perante o BES não foram transferidas nos termos da subalínea (v) da alínea (a) do n.º 1 e, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2015, ao BES Finance, Limited;

(e) Os ativos sob gestão do BES ficam sob gestão do Novo Banco, S.A.;

(f) Todos os trabalhadores e prestadores de serviços do BES são transferidos para o Novo Banco, S.A.;

(g) Qualquer garantia relacionada com qualquer obrigação transferida para o Novo Banco, S.A. também é transferida para o Novo Banco, S.A.. Qualquer garantia relacionada com qualquer obrigação não transferida para o Novo Banco, S.A. também não será transferida para o Novo Banco, S.A..

2. Após a transferência prevista nas alíneas anteriores, o Banco de Portugal pode a todo o tempo transferir ou retransmitir, entre o BES e o Novo Banco, S.A., ativos, passivos, elementos patrimoniais e ativos sob gestão, nos termos do artigo 145.ºH, n.º 5.º

3. O BES celebrará com o Novo Banco, S.A., um contrato confirmatório de transmissão de ativos e passivos regidos por lei estrangeira e/ou situados no estrangeiro, nos termos definidos pelo Banco de Portugal, que incluirá a obrigação do BES de assegurar que dá cumprimento a quaisquer formalidades e procedimentos necessários para este efeito.

4. Tendo em consideração que os sistemas de notação incluídos no âmbito de autorização IRB concedida ao BES, em base consolidada, com referência a partir de 31 de março de 2009, transitam na sua plenitude para o Novo Banco, S.A., o Banco de Portugal considerando que se mantêm satisfeitos os requisitos estabelecidos no Capítulo 3 do Título II da Parte II da CRR, e que os sistemas em matéria de gestão e notação das posições em risco de crédito permanecem sólidos e são aplicados com integridade, decide, ao abrigo do n.º 1 do artigo 143.º do mesmo Regulamento autorizar o Novo Banco, S.A., a calcular os montantes das posições ponderadas pelo risco utilizando o método IRB, com efeitos imediatos e nos mesmos termos da autorização concedida ao BES.

5. Os ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais são transferidos pelo respetivo valor contabilístico, sendo os ativos ajustados em conformidade com os valores constantes do Anexo 2A, por forma a assegurar uma valorização conservadora, a confirmar na auditoria prevista no Ponto Três.

6. Em função desta valorização, apuram-se necessidades de capital para o Novo Banco, S.A., de 4900 milhões de euros.

7. Mantém-se em vigor, para as pessoas que exerceram funções nos órgãos de administração e fiscalização do BES, durante os mandatos iniciados em 2012 e até conclusão das necessárias averiguações, as medidas operacionais e cautelares de execução da presente deliberação, que impedem a transferência para o Novo Banco, S.A. das responsabilidades perante essas pessoas.

8. A comprovação de que as pessoas a que se refere o ponto (c) da subalínea (i) da alínea (b) do presente Anexo não atuam por conta das pessoas ou entidades referidas nos pontos anteriores e de

que, em consequência, o direito aos fundos depositados pertence ao titular formal das contas deve obedecer às seguintes regras: a) a comprovação compete ao Novo Banco, S.A.; b) a comprovação deve ter em conta, entre outras circunstâncias relevantes, as atividades profissionais das pessoas em causa, o seu grau de dependência em relação às pessoas referidas nos pontos anteriores, o seu nível de rendimentos e o montante depositado; c) a comprovação deve ser documentada e arquivada em termos que permitam o controlo e fiscalização das decisões tomadas. Enquanto estas decisões não forem tomadas mantêm-se em vigor as medidas operacionais de execução da presente deliberação.

9. A transferência decretada (e, conforme aplicável, confirmada pela celebração do contrato confirmatório de transferência determinado pelo Banco de Portugal) não pretende conferir a quaisquer contrapartes ou terceiros quaisquer novos direitos nem permitir exercer quaisquer direitos que na ausência dessa transferência não existissem ou não pudessem ser exercidos sobre ou com relação aos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do BES, assim transferidos, incluindo quaisquer direitos de denúncia, resolução ou de decretar o vencimento antecipado ou de compensar (netting / set-off), nem dar lugar a (i) qualquer incumprimento, (ii) alteração de condições, direitos ou obrigações, ou (iii) sujeição a aprovações ou (iv) direito a executar garantias, (v) direito a efetuar retenções ou compensações (netting / set-off) entre quaisquer pagamentos ou créditos ao abrigo de tais ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos.

10. Transferem-se ainda para o Novo Banco, S.A. quaisquer créditos já constituídos ou por constituir reportados a factos tributários anteriores a 3 de agosto de 2014, independentemente de estarem ou não registados na contabilidade do BES.

11. O disposto nas subalíneas (v) a (vii) da alínea (b) do n.º 1 do presente Anexo devem ser interpretadas à luz das clarificações constantes do Anexo 2C.

De acordo com o comunicado do Banco de Portugal de 29 de dezembro de 2015, “este conjunto de decisões constitui a alteração final e definitiva do perímetro de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos para o NOVO BANCO, S.A., que assim se considera definitivamente fixado”.

Nos termos do artigo 3º dos Estatutos, o Novo Banco, S.A., tem por objeto o exercício da atividade bancária, incluindo todas as operações compatíveis com essa atividade e permitidas por lei. Enquanto mantiver a atividade como banco de transição, o Novo Banco, S.A., deve: (a) administrar os ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos do Banco Espírito Santo, S.A., para o Novo Banco, S.A., nos termos das decisões da autoridade de resolução e desenvolver as atividades transferidas, no respeito pelo regime jurídico da resolução e tendo em vista as finalidades nele enunciadas; (b) obedecer a critérios de gestão que assegurem a manutenção de baixos níveis de risco e a maximização do valor dos ativos transferidos.

O Fundo de Resolução é o detentor único do capital social do Novo Banco, S.A. que é representado por 4 900 milhões de ações nominativas com valor nominal de um euro por ação num total de 4 900 milhões de euros (ver 1. Declaração de responsabilidade – Eventos subsequentes, sobre assinatura do acordo de compra e venda de maioria do capital social do Novo Banco, S.A.).

O Novo Banco, S.A., enquanto banco de transição, tem uma duração limitada de dois anos, prorrogável por períodos de um ano nos termos do RGICSF. De todo o modo, de acordo com os compromissos assumidos pelo Estado Português perante a Comissão Europeia, a alienação do Novo Banco, S.A. deve ocorrer num prazo máximo de dois anos desde a data da sua constituição, prazo este alargado por decisão da Comissão Europeia comunicada a 21 de dezembro de 2015. A assinatura pelo Fundo de Resolução dos documentos contratuais de venda do Novo Banco, S.A. em 31 de março de 2017, permitiu que fosse cumprido o prazo de venda fixado nos compromissos assumidos pelo Estado português junto da Comissão Europeia.

O Novo Banco, S.A. tem a sua sede social na Avenida da Liberdade, nº 195 em Lisboa.

O Grupo NB dispõe de uma rede de retalho de 537 balcões em Portugal e no estrangeiro, incluindo sucursais em Londres, Espanha, Ilhas Caimão, Venezuela e Luxemburgo, e uma sucursal financeira exterior na Zona Franca da Madeira, para além de 6 escritórios de representação no estrangeiro.

2.2 Perímetro e base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais

Perímetro de consolidação

Seguidamente apresenta-se a estrutura do Grupo NB com discriminação das empresas nas quais o Novo Banco, S.A. detém uma participação direta ou indireta, superior ou igual a 20%, ou sobre as quais exerce controlo ou influência significativa na sua gestão, e que foram incluídas no perímetro de consolidação (informação mais detalhada pode ser encontradas nas Notas 1 e 2 das Demonstrações Financeiras Consolidadas e Notas Explicativas integrantes do Relatório e Contas de 2016 do Novo Banco, S.A.).

Quadro 1 - Empresas consolidadas diretamente no Novo Banco, S.A.

	Ano constituição	Ano aquisição	Sede	Atividade	% interesse económico	Método de consolidação
NOVO BANCO, SA	2014	-	Portugal	Banca		
GNB - Companhia de Seguros Vida, SA (GNB VIDA)	1993	2006	Portugal	Seguros	100,00%	Integral
Novo Banco Serviços Corporativos, SL	1996	1997	Espanha	Colocação de seguros e gestão imobiliária	100,00%	Integral
Novo Vanguarda, SL	2011	2011	Espanha	Prestação de serviços diversos	100,00%	Integral
Novo Banco dos Açores, SA (NBA)	2002	2002	Portugal	Banca	57,53%	Integral
BEST - Banco Electrónico de Serviço Total, SA (BEST)	2001	2001	Portugal	Banca eletrónica	100,00%	Integral
NB África, SGPS, SA	2009	2009	Portugal	Gestão de participações sociais	100,00%	Integral
BES Beteiligungs, GmbH (BES GMBH)	2006	2006	Alemanha	Gestão de participações sociais	100,00%	Integral
Praça do Marquês - Serviços Auxiliares, SA (PÇMARQUÊS)	1990	2007	Portugal	Gestão de investimentos imobiliários	100,00%	Integral
Espírito Santo, plc. (ESPLC)	1999	1999	Irlanda	Sociedade financeira	100,00%	Integral
GNB - Gestão de Ativos, SGPS, SA (GNB GA)	1992	1992	Portugal	Gestão de participações sociais	100,00%	Integral
ES Tech Ventures, S.G.P.S., SA (ESTV)	2000	2000	Portugal	Gestão de participações sociais	100,00%	Integral
NB Finance, Ltd. (NBFINANCE)	2015	2015	Ilhas Caimão	Emissão e colocação de valores mobiliários	100,00%	Integral
GNB - Recuperação de Crédito, ACE (GNBREC)	1998	1998	Portugal	Recuperação de crédito vencido	99,15%	Integral
GNB Concessões, SGPS, SA (GNB CONCESSÕES)	2002	2003	Portugal	Gestão de participações sociais	71,66%	Integral
GNB - Sistemas de Informação, ACE (GNB SI)	2006	2006	Portugal	Prestação de serviços diversos	82,58%	Integral
GNB - Serviços de Suporte Operacional, ACE (GNB ACE)	2006	2006	Portugal	Prestação de serviços diversos	88,36%	Integral
Espírito Santo Representações, Ltda. (ESREP)	1996	1996	Brasil	Serviços de representação	99,99%	Integral
Fundo de Capital de Risco - BES PME Capital Growth	2009	2009	Portugal	Fundo de Capital de Risco	100,00%	Integral
Fundo FCR PME / NOVO BANCO	1997	1997	Portugal	Fundo de Capital de Risco	56,78%	Integral
Fundo de Gestão de Património Imobiliário - FUNGEPI - Novo Banco	1997	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Fundo de Gestão de Património Imobiliário - FUNGEPI - Novo Banco II	2011	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
FUNGERE - Fundo de Gestão de Património Imobiliário	1997	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	95,31%	Integral
Imolvestimento - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2012	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Prediloc Capital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2006	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Imogestão - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2006	2013	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Arrábida - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2006	2013	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Investfundo VII - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2008	2013	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	95,86%	Integral
NB Logística - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Aberto	2007	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	84,84%	Integral
NB Património - Fundo de Investimento Imobiliário Aberto	1992	2014	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	59,57%	Integral
Fundes - Fundo Especial Investimento Imobiliário Fechado	2008	2015	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
NB Arrendamento - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional	2009	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Orey Reabilitação Urbana - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2006	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Firmes Oriente - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2004	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Amoreiras	2006	2015	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	94,16%	Integral
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Solid	2004	2015	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
FLITPTREL VIII, SA	2011	2011	Portugal	Exploração empreendimentos turísticos	10,00% ^{a)}	Integral
ASAS Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2010	2013	Portugal	Fundo de Gestão Imobiliária	100,00%	Integral
Febagri-Actividades Agropecuárias e Imobiliárias SA	2006	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Autodril - Sociedade Imobiliária, SA	1998	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
JCN - IP - Investimentos Imobiliários e Participações, SA	1995	2012	Portugal	Promoção imobiliária	95,31%	Integral
Portucale - Sociedade De Desenvolvimento Agro - Turístico, SA	1990	2012	Portugal	Exploração agrícola	94,84%	Integral
Greenwoods Ecoresorts empreendimentos imobiliários, SA	2012	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Sociedade Imobiliária Quinta D. Manuel I, SA	2012	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Quinta da Areia - Sociedade Imobiliária, SA	2012	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Sociedade Agrícola Turística e Imobiliária da Várzea da Lagoa, SA	2012	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Imalgarve - Sociedade de Investimentos Imobiliários, SA	1986	2014	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Promotur - Empreendimentos Turístico, SA	1983	2014	Portugal	Promoção imobiliária	99,87%	Integral
Herdade da Boia - Sociedade Imobiliária	1999	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Ribagolfe - Empreendimentos de Golfe, SA	1995	2012	Portugal	Exploração de Campos de Golfe	100,00%	Integral
Benagil - Promoção Imobiliária, SA	1970	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Imoascay - Promoção Imobiliária, SA	2011	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Palexpo Imobiliária, SA	2002	2014	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
GNB - Companhia de Seguros, SA (GNB SEGUROS)	1996	1996	Portugal	Seguros	25,00%	Eq. Patrimonial
ESEGUR - Espírito Santo Segurança, SA (ESEGUR)	1994	2004	Portugal	Prestação de serviços de segurança privada	44,00%	Eq. Patrimonial
Locarent - Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, SA (LOCARENT)	1991	2003	Portugal	Renting	50,00% ^{c)}	Eq. Patrimonial
Banco Delle Tre Venezie, Spa	2006	2007	Itália	Banca	20,00%	Eq. Patrimonial
Nanium, SA	1996	2010	Portugal	Produção de semicondutores	41,06%	Eq. Patrimonial
Ascendi Pinhal Interior - Estradas do Pinhal Interior, SA	2010	2010	Portugal	Concessionária de auto-estradas	18,57% ^{b)}	Eq. Patrimonial
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, SA	1974	2010	Portugal	Sociedade financeira de crédito	17,50% ^{b)}	Eq. Patrimonial
Ijar Leasing Algérie	2011	2011	Argélia	Leasing	35,00%	Eq. Patrimonial
Edenred Portugal, SA	1984	2013	Portugal	Prestação de serviços diversos	50,00% ^{c)}	Eq. Patrimonial
Multipessoal Recursos Humanos - SGPS, S.A	1993	1993	Portugal	Gestão de participações sociais	22,52%	Eq. Patrimonial
Sealion (Isle of Man) Ltd	2010	2011	Ilha de Man	Transporte fluvial de passageiros	57,56% ^{c)}	Eq. Patrimonial

a) Esta entidade foi incluída no balanço consolidado pelo método integral uma vez que o Grupo detém o controlo sobre as suas actividades através de um acordo parassocial

b) A percentagem apresentada reflecte o interesse económico do Grupo. Estas entidades foram incluídas no balanço consolidado pelo método de equivalência patrimonial uma vez que o Grupo exerce uma influência significativa sobre as suas

c) Entidades consolidadas pelo método de equivalência patrimonial devido à respectiva decomposição dos direitos de voto dar o controlo aos outros accionistas

Quadro 2 - Sub-Grupos de empresas consolidadas diretamente no Novo Banco, S.A.

	Ano constituição	Ano aquisição	Sede	Atividade	% interesse económico	Método de consolidação
BES Beteiligungs, GmbH (BES GMBH)	2006	2006	Alemanha	Gestão de participações sociais	100,00%	Integral
Bank Espírito Santo International, Ltd. (BESIL)	1983	2002	Ilhas Caimão	Banca	100,00%	Integral
NB África, SGPS, SA (NB ÁFRICA)	2006	2006	Portugal	Gestão de participações sociais	100,00%	Integral
Moza Banco, SA	2008	2010	Moçambique	Banca	49,00%	Eq. Patrimonial
GNB - Gestão de Ativos, SGPS, SA (GNB GA)	1992	1992	Portugal	Gestão de participações sociais	100,00%	Integral
GNB - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA	1987	1987	Portugal	Gestão de fundos de investimento	100,00%	Integral
GNB - International Management, SA	1995	1995	Luxemburgo	Gestão de fundos de investimento	100,00%	Integral
GNB - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA	1992	1992	Portugal	Gestão de fundos de investimento	100,00%	Integral
GNB - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA	1989	1989	Portugal	Gestão de fundos de investimento	100,00%	Integral
Esprito Santo International Asset Management, Ltd.	1998	1998	Ilhas Virgem Inglesas	Gestão de fundos de investimento	49,00%	Eq. Patrimonial
GNB - Sociedade Gestora de Patrimónios, SA	1987	1987	Portugal	Gestão de patrimónios	100,00%	Integral
Novo Activos Financieros, SA	1988	2000	Espanha	Gestão de ativos	100,00%	Integral
Novo Banco Gestión, SGILC, S.A	2001	2001	Espanha	Gestão de ativos	100,00%	Integral
Novo Banco Pensiones, SGFP, SA	2001	2001	Espanha	Gestão de fundos de pensões	100,00%	Integral
Económico - Fundos de Investimento, SGFI, SA	2008	2008	Angola	Gestão de fundos de investimento	35,00%	Eq. Patrimonial
Económico - Fundos de Pensões, SGFP, SA	2009	2009	Angola	Gestão de fundos de pensões	35,00%	Eq. Patrimonial
ES Tech Ventures, S.G.P.S., SA (ESTV)	2000	2000	Portugal	Gestão de participações sociais	100,00%	Integral
Yunit Serviços, SA	2000	2000	Portugal	Gestão de portais na internet	33,33%	Eq. Patrimonial
Fundo Bem Comum, FCR	2011	2011	Portugal	Fundo de Capital de Risco	20,00%	Eq. Patrimonial
Fundo de Capital de Risco - BES PME Capital Growth	2009	2009	Portugal	Fundo de Capital de Risco	100,00%	Integral
Righthour, SA	2013	2013	Portugal	Prestação de serviços	100,00%	Integral
Imbassai Participações, SA	2009	2013	Brasil	Gestão de participações sociais	100,00%	Integral
Liños Investimentos Imobiliários, Ltda	2007	2013	Brasil	Gestão de investimentos imobiliários	100,00%	Integral
UCH Investimentos Imobiliários, Ltda	2007	2013	Brasil	Gestão de investimentos imobiliários	100,00%	Integral
UCS Participações e Investimentos, Ltda	2004	2013	Brasil	Gestão de investimentos imobiliários	100,00%	Integral
UR3 Investimentos Imobiliários, Ltda	2007	2013	Brasil	Gestão de investimentos imobiliários	100,00%	Integral
Fundo FCR PME / NOVO BANCO	1997	1997	Portugal	Fundo de Capital de Risco	56,78%	Integral
Enkrott SA	2006	2006	Portugal	Gestão e Tratamento de Águas	16,07% b)	Eq. Patrimonial
Logic C - Logística Integrada, SA	2005	2016	Portugal	Logística	20,74%	Eq. Patrimonial
Epedal, SGPS, SA	2007	2015	Portugal	Gestão de participações sociais	12,22% b)	Eq. Patrimonial
Attentionfocus, Lda	2014	2015	Portugal	Exploração de espaços energéticos	18,92% b)	Eq. Patrimonial
Nexxpro - Fábrica de Capacetes, S.A.	2001	2015	Portugal	Fabrico de capacetes	33,83%	Eq. Patrimonial
GNB Concessões, SGPS, SA (GNB CONCESSÕES)	2002	2003	Portugal	Gestão de participações sociais	71,66%	Integral
ES Concessions International Holding, BV	2010	2010	Holanda	Gestão de participações sociais	71,66%	Integral
Ascendii Group SGPS, SA	2010	2010	Portugal	Gestão de participações sociais	28,66%	Eq. Patrimonial
Portucale - Sociedade De Desenvolvimento Agro - Turístico, SA	1990	2012	Portugal	Exploração agrícola	94,84%	Integral
Herdade da Vargem Fresca VI - Comércio e Restauração SA	1997	2012	Portugal	Restauração	94,84%	Integral
Herdade da Vargem Fresca V - Clube de Campo SA	1990	2012	Portugal	Hípismo	94,84%	Integral
Herdade da Vargem Fresca IV - Desportos Aquáticos SA	1986	2012	Portugal	Desportos aquáticos	94,84%	Integral
Herdade da Vargem Fresca VII - Sociedade de Hotelaria SA	2000	2012	Portugal	Hotelaria	94,84%	Integral
Herdade da Vargem Fresca II - Sociedade de Hotelaria SA	2000	2012	Portugal	Hotelaria	94,84%	Integral
Herdade da Vargem Fresca III - Comércio e Serviços SA	2000	2012	Portugal	Serviços diversos	94,84%b)	Integral

b) A percentagem apresentada reflecte o interesse económico do Grupo. Estas entidades foram incluídas no balanço consolidado pelo método da equivalência patrimonial uma vez que o Grupo exerce uma influência significativa sobre as suas actividades

Adicionalmente, tendo presente os requisitos do IFRS 10, o perímetro de consolidação do Novo Banco, S.A. inclui as seguintes entidades estruturadas:

Quadro 3 – Entidades estruturadas no perímetro de consolidação

	Ano de Constituição	Ano de aquisição	Sede	% interesse económico	Método de consolidação
Lusitano SME No.1 plc (*)	2006	2006	Irlanda	100%	Integral
Lusitano Mortgages No.6 plc (*)	2007	2007	Irlanda	100%	Integral
Lusitano Project Finance No.1, FTC (*)	2007	2011	Portugal	100%	Integral
Lusitano Mortgages No.7 plc (*)	2008	2008	Irlanda	100%	Integral
Lusitano Finance No. 3 (*)	2011	2011	Portugal	100%	Integral
Lusitano SME No. 3 (*)	2016	2016	Portugal	100%	Integral

(*) Entidades constituídas no âmbito de operações de titularização, registadas nas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o envolvimento continuado do Grupo nestas operações, determinado com base na percentagem detida do *equity pieces* dos respetivos veículos

Os perímetros de consolidação prudencial e contabilístico do Grupo NB não eram coincidentes no final de dezembro de 2016. As empresas que não faziam parte do perímetro prudencial, embora consolidassem integralmente no perímetro contabilístico, eram as seguintes:

Quadro 4 – Empresas excluídas do perímetro prudencial

	Ano constituição	Ano aquisição	Sede	Atividade	% interesse económico	Método de consolidação
GNB - Companhia de Seguros Vida, SA (GNB VIDA)	1993	2006	Portugal	Seguros	100,00%	Integral
Fundo de Capital de Risco - BES PME Capital Growth	2009	2009	Portugal	Fundo de Capital de Risco	100,00%	Integral
Fundo FCR PME / NOVO BANCO	1997	1997	Portugal	Fundo de Capital de Risco	56,78%	Integral
Fundo de Gestão de Património Imobiliário - FUNGEPI - Novo Banco	1997	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Fundo de Gestão de Património Imobiliário - FUNGEPI - Novo Banco II	2011	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
FUNGERE - Fundo de Gestão de Património Imobiliário	1997	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	95,31%	Integral
ImoInvestimento – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2012	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Prediloc Capital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2006	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Imogestão – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2006	2013	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Arrábida - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2006	2013	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Investfundo VII – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2008	2013	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	95,86%	Integral
NB Logística - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Aberto	2007	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	84,84%	Integral
NB Património - Fundo de Investimento Imobiliário Aberto	1992	2014	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	59,57%	Integral
Fundes - Fundo Especial Investimento Imobiliário Fechado	2008	2015	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
NB Arrendamento - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional	2009	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Orey Reabilitação Urbana - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2006	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Fimes Oriente - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2004	2012	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Amoreiras	2006	2015	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	94,16%	Integral
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Solid	2004	2015	Portugal	Fundo de Investimento Imobiliário	100,00%	Integral
ASAS Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	2010	2013	Portugal	Fundo de Gestão Imobiliária	100,00%	Integral
Febagri-Actividades Agropecuárias e Imobiliárias SA	2006	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Autodril - Sociedade Imobiliária, SA	1998	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
JCN - IP - Investimentos Imobiliários e Participações, SA	1995	2012	Portugal	Promoção imobiliária	95,31%	Integral
Portucale - Sociedade De Desenvolvimento Agro - Turístico, SA	1990	2012	Portugal	Exploração agrícola	94,84%	Integral
Greenwoods Ecoresorts empreendimentos imobiliários, SA	2012	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Sociedade Imobiliária Quinta D. Manuel I, SA	2012	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Quinta da Areia - Sociedade Imobiliária, SA	2012	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Sociedade Agrícola Turística e Imobiliária da Várzea da Lagoa, SA	2012	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Imalgarve - Sociedade de Investimentos Imobiliários, SA	1986	2014	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Promotur - Empreendimentos Turístico, SA	1983	2014	Portugal	Promoção imobiliária	99,875%	Integral
Herdade da Boina - Sociedade Imobiliária	1999	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Ribagolfe - Empreendimentos de Golfe, SA	1995	2012	Portugal	Exploração de Campos de Golfe	100,00%	Integral
Benagil - Promoção Imobiliária, SA	1970	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Imoascay - Promoção Imobiliária, SA	2011	2012	Portugal	Promoção imobiliária	100,00%	Integral
Lusitano Project Finance No.1, FTC ⁽¹⁾	2007	2011	Portugal	Entidade Finalidade Especial	100%	Integral

Princípios de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas refletem os ativos, passivos, rendimentos, gastos, outros rendimentos integrais e fluxos de caixa do Novo Banco, S.A. e das suas subsidiárias (Grupo NB) e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em associadas.

As políticas contabilísticas são aplicadas de forma consistente por todas as subsidiárias e associadas do Grupo NB, relativamente aos períodos cobertos pelas demonstrações financeiras consolidadas.

Subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo NB. O Grupo NB controla uma entidade quando está exposto ou tenha direitos à variabilidade do retorno proveniente do seu envolvimento com esta entidade, podendo apoderar-se do mesmo através do poder que detém sobre esta entidade (controlo de facto) e tendo a capacidade de afetar esses retornos variáveis através do poder que exerce sobre as atividades relevantes da entidade. Conforme estabelecido no IFRS 10, o Grupo procede à análise do objetivo e da estruturação do modo como as operações de uma entidade são desenvolvidas na avaliação de controlo sobre esta. As empresas subsidiárias são consolidadas integralmente desde o momento que o Grupo NB assume o controlo sobre as suas atividades até ao momento que esse controlo cessa. A participação de terceiros nestas empresas é apresentada na rubrica de interesses que não controlam, exceto quanto aos fundos de investimento abertos em que este valor é apresentado na rubrica de outros passivos por via da elevada probabilidade de resgate dos mesmos.

As perdas acumuladas de uma subsidiária são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam de valor negativo.

Numa operação de aquisição por etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de controlo, qualquer participação minoritária anteriormente detida é reavaliada ao justo valor por contrapartida de resultados aquando do cálculo do *goodwill*. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação minoritária remanescente retida é reavaliada ao justo valor na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

A entidade identificada como adquirente ou incorporante, integra os resultados da entidade/ negócio adquirido desde a data da aquisição, ou seja, desde a data da tomada de controlo.

O tratamento contabilístico de fusões por incorporação, entre entidades sob controlo comum, segue os mesmos princípios – realiza-se a integração dos ativos e passivos da entidade a incorporar, pelos valores que se encontram apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas da entidade que possui o controlo sobre as duas entidades, no nível mais elevado da cadeia de participações financeiras do Grupo. A diferença entre o valor contabilístico dos ativos e passivos incorporados e o valor do investimento financeiro é reconhecida como reserva de fusão.

Associadas

São classificadas como associadas todas as empresas sobre as quais o Grupo NB detém o poder de exercer influência significativa sobre as suas políticas financeiras e operacionais, embora não detenha o seu controlo. Normalmente é presumido que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada, mas menos de 50% dos mesmos. Mesmo quando os direitos de voto sejam inferiores a 20%, poderá o Grupo NB exercer influência significativa através da participação na gestão da associada ou na composição dos órgãos de Administração com poderes executivos.

Os investimentos em associadas são registados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco pelo método da equivalência patrimonial, desde o momento que o Grupo NB adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. O valor de balanço dos investimentos em associadas inclui o valor do respetivo *goodwill* determinado nas aquisições e é apresentado líquido de eventuais perdas por imparidade. Numa operação de aquisição por etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de influência significativa, qualquer participação anteriormente detida é reavaliada ao justo valor por contrapartida de resultados aquando da primeira aplicação do método da equivalência patrimonial.

Quando o valor das perdas acumuladas incorridas por uma associada e atribuíveis ao Grupo NB iguala ou excede o valor contabilístico da participação e de quaisquer outros interesses de médio e longo prazo nessa associada, o método da equivalência patrimonial é interrompido, exceto se o Grupo NB tiver a obrigação legal ou construtiva de reconhecer essas perdas ou tiver realizado pagamentos em nome da associada.

Ganhos ou perdas na venda de partes de capital em empresas associadas são registados por contrapartida de resultados mesmo que dessa venda não resulte a perda de influência significativa. Os dividendos atribuídos pelas associadas reduzem o valor de balanço registado pelo Grupo.

Entidades Estruturadas

O Grupo NB consolida pelo método integral determinadas entidades de finalidade especial, constituídas especificamente para o cumprimento de um objetivo restrito e bem definido, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo NB exerce controlo sobre as suas atividades, independentemente da percentagem que detém sobre os seus capitais próprios.

A avaliação da existência de controlo é efetuada com base nos critérios estabelecidos no IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas, de acordo com os quais uma Entidade Estruturada é controlada se (i) o Grupo NB está exposto, ou tem direitos sobre os seus resultados; e (ii) o Grupo NB detém o poder de afetar os resultados da Entidade Estruturada através do controlo que exerce sobre a mesma.

Fundos de investimento geridos pelo Grupo NB

No âmbito da atividade de gestão de ativos, o Grupo NB gere fundos de investimento por conta e risco dos detentores das unidades de participação. As demonstrações financeiras destes fundos não são consolidadas pelo Grupo NB exceto nos casos em que é exercido controlo sobre a sua atividade nos termos definidos no IFRS 10.

Transferência de fundos

O reembolso de passivos e a transferência de fundos próprios das subsidiárias e sucursais está dependente da legislação aplicável a cada entidade e, também dos limites e autorizações necessários em termos de

matéria cambial. De acordo com a lei geral podem ainda existir limitações legais ou regulamentares ao reembolso de prestações acessórias / suplementares em função da situação líquida da sociedade ou de créditos subordinados.

Quanto aos compromissos as limitações que podem ter algum relevo são: (i) proibição de capitalização de subsidiárias estrangeiras; e (ii) proibição de pagamento de cupões em instrumentos híbridos de capital (ou quaisquer outros instrumentos em que o pagamento de cupão seja discricionário) ou dividendos sobre instrumentos de fundos próprios e instrumentos de dívida subordinada, salvo quando seja obrigatório.

Entidades do setor financeiro

Quanto às empresas participadas pelo Novo Banco, S.A. consideradas como sendo investimentos significativos em entidades do setor financeiro para efeitos de deduções a fundos próprios, quando aplicáveis, eram as seguintes no final de 2016:

Quadro 5 – Investimentos significativos em entidades do setor financeiro

	Ano constituição	Ano aquisição	Sede	Atividade	% Interesse económico	Método consolidação
Banco Delle Tre Venezie, Spa	2006	2007	Itália	Banca	20,00%	Eq. Patrimonial
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, SA	1974	2010	Portugal	Sociedade financeira de crédito	17,50%	Eq. Patrimonial
GNB - Companhia de Seguros Vida , SA (GNB VIDA)	1993	2006	Portugal	Seguros	100,00%	Integral
GNB - Companhia de Seguros, SA (GNB SEGUROS)	1996	1996	Portugal	Seguros	25,00%	Eq. Patrimonial
Moza Banco, SA	2008	2010	Moçambique	Banca	49,00%	Eq. Patrimonial
Ijar Leasing Algérie	2011	2011	Argélia	Leasing	35,00%	Eq. Patrimonial
Edenred Portugal SA	1984	2013	Portugal	Prestação de serviços diversos	50,00%	Eq. Patrimonial

2.3 A função de risco

2.3.1 Enquadramento geral

A Gestão de Risco do NB tem por base o modelo das três linhas de defesa, com o objetivo de detetar, medir, monitorizar e controlar de forma adequada os riscos a que o banco está sujeito.

1. A primeira linha de defesa são as Áreas Comerciais, que executam a estratégia de originação e asseguram a gestão da relação com os Clientes, e o Departamento de Crédito (DC), que centraliza a decisão de crédito. Estas áreas têm como objetivo maximizar o retorno, tendo como limitação o apetite de risco definido. A primeira linha é, por definição, *risk taker*;
2. A segunda linha de defesa é o Departamento de Risco Global (DRG), que tem como função manter o risco dentro dos limites definidos, através da sua correta identificação, mensuração, monitorização e reporte. O DRG assume uma função de controlo e, por uma questão de conflito de interesses, não pode assumir risco;

3. A terceira linha de defesa é o Departamento de Auditoria Interna (DAI), responsável por rever de forma independente e assegurar que as políticas e processos são adequados e estão corretamente implementados.

O apetite de risco é aprovado ao nível do Conselho de Administração do Novo Banco, S.A., incluindo o *Governance* e os princípios a aplicar na sua definição. O controlo do perfil de risco e do cumprimento dos limites definidos é efetuado pelo DRG, através da monitorização de indicadores para os principais riscos que o Banco enfrenta. Os referidos indicadores são monitorizados no Comité de Risco.

O DRG, na sua função de controlo, tem como objetivos i) comparar o perfil de risco e o apetite de risco, ii) embutir o apetite de risco na gestão e na tomada de decisão e iii) propor medidas corretivas no caso dos *thresholds* definidos serem atingidos.

O apetite de risco está definido por métricas quantitativas e qualitativas para os seguintes riscos:

- Crédito
- Concentração
- Liquidez
- Mercado (Trading book)
- Mercado (Banking book)
- Fundo de Pensões
- Operacional
- Capital
- Equity, participações e Imobiliário

O *status* das métricas indicadas é apresentado mensalmente no Comité de Risco. As métricas de apetite de risco de capital são acompanhadas mensalmente em detalhe no CALCO.

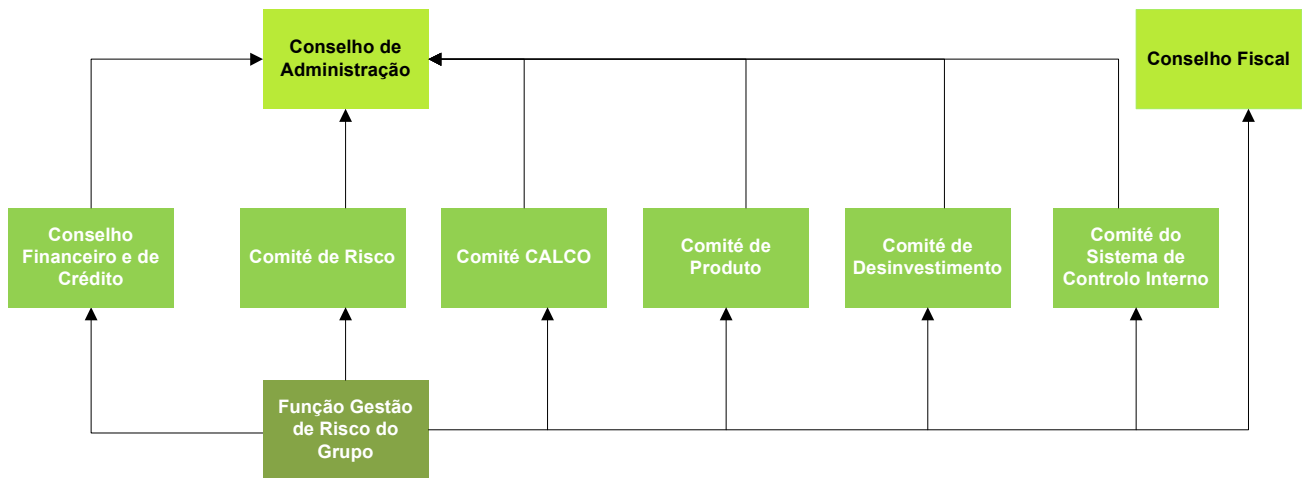
2.3.2 Estratégias, governance e processos de gestão de risco

Com base nos princípios de *Governance* definidos, o modelo organizativo do NB assegura que:

- O DRG é independente das restantes áreas do banco, nomeadamente das áreas comerciais e da área de crédito;
- O controlo de todos os riscos está integrado num único departamento, permitindo uma visão consistente e integrada do risco;

- Todos os riscos materialmente relevantes são reportados diretamente ao Conselho de Administração do Novo Banco, S.A. ou ao Comité de Risco;

O esquema que descreve o modelo organizativo para a função de risco no Grupo NB no final de 2016 é o seguinte:



Órgãos Superiores

Conselho de Administração

Responsável por definir o perfil de risco objetivo através da fixação de limites globais e específicos. Compete-lhe igualmente fixar os princípios gerais de gestão e controlo de riscos, assegurando que o Grupo NB detém as competências e recursos necessários para a execução da função risco.

Órgão de fiscalização, é responsável pela fiscalização da eficácia do sistema de controlo interno, do sistema de gestão de riscos e do sistema de auditoria interna.

Conselho Fiscal

Órgão de Fiscalização, é responsável pela fiscalização da eficácia do sistema de controlo interno, do sistema de gestão de riscos e do sistema de auditoria interna.

Com o objetivo de tornar mais eficiente a implementação e o controlo das decisões estratégicas do Conselho de Administração do Novo Banco, S.A., foram criados comités especializados que assumem, um importante papel na área de gestão e controlo dos riscos.

Comités Especializados

Comité de Risco

Responsável por monitorizar a evolução do perfil integrado de risco do Grupo NB e por analisar e propor metodologias, políticas, procedimentos e instrumentos de avaliação para todos os tipos de risco. Conta com a participação do CEO, CFO, CRO, DC, DCOMPL, DAI, entre outros.

Conselho Financeiro e de Crédito (CFC)	Responsável por decidir as principais operações de crédito em que o Grupo NB intervém, de acordo com as políticas de risco definidas.
Comité de Gestão de Capital, Ativos e Passivos (<i>Capital, Assets and Liabilities Committee</i> - CALCO)	Responsável pela definição de objetivos e monitorização da evolução da atividade creditícia, da captação de recursos de clientes, estratégia de financiamento (gestão do <i>mismatch</i> do balanço) e de preços/ margens, bem como da monitorização dos níveis de solvabilidade e alavancagem e otimização do capital disponível. Compete, igualmente, a este Comité, aprovar a oferta de produtos de recursos e os respetivos preços a praticar.
Comité de Produto	Responsável pela aprovação de produtos e serviços das várias unidades e estruturas comerciais do Grupo NB, cobrindo produtos de ativo e passivo.
Comité de Desinvestimento	O Comité de Desinvestimento é responsável pela definição da estratégia bem como das políticas de desinvestimento e por monitorizar a atividade de desinvestimento do Grupo NB no âmbito dos ativos não core para a sua atividade.
Comité do Sistema de Controlo Interno	Responsável efetuar por efetuar o acompanhamento e monitorização do Sistema de Controlo Interno (SCI) do Grupo NB de forma transversal e integrada, sem prejuízo das competências dos Órgãos Sociais e dos demais Comités existentes no Grupo NB. Nesta qualidade, tem poderes delegados por parte do Conselho de Administração do Novo Banco, S.A. para a tomada de decisões relacionadas com a implementação de medidas que promovam a eficácia do SCI e o incremento do ambiente de controlo interno no Grupo NB.

Comités de Suporte

Comissão de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC)	<p>O processo desenvolvido pela Comissão de Análise do Risco de Crédito (CARC) tem como objeto fulcral a monitorização regular do risco de crédito em curso, no segmento comercial Retalho.</p> <p>Este processo é desenvolvido com uma periodicidade mínima anual em cada uma das Direções Regionais no qual se analisam e avaliam os clientes que apresentam sintomas de agravamento da sua qualidade creditícia.</p> <p>Da análise efetuada ao longo do processo CARC resultam recomendações, por cliente, com a finalidade de mitigar o grau de risco associado ao respetivo crédito.</p>
Grupo de Acompanhamento do Risco de Crédito (GARC)	<p>Processo mensal de análise e avaliação dos clientes que apresentam sintomas de agravamento da sua qualidade creditícia e definição e monitorização de opções estratégicas, com a participação e intervenção das áreas do Banco com competências técnicas especializadas.</p> <p>Os clientes analisados no âmbito do GARC são mensalmente classificados em três classes de risco – <i>pre-watchlist</i>, <i>watchlist</i> e recuperação – mediante a verificação de critérios de aferição do risco de crédito predefinidos. Para esses clientes são definidas recomendações e ações a desenvolver, assim como as respetivas estruturas gestoras do cliente.</p> <p>Esta análise é aplicável ao segmento comercial de empresas, sendo a sua intervenção alargada, em base anual, a todos os grupos com responsabilidades</p>

superiores a 15 M€ (incluindo os de bom risco).

Comité de Risco Operacional	Responsável por apresentar conselhos e recomendações que apoiem a tomada de decisões pelo Conselho de Administração do Novo Banco, S.A., no acompanhamento das suas responsabilidades sobre a estratégia, modelos, políticas e riscos relacionados com o risco operacional no Grupo NB.
Comité de Compliance	Tem como o objetivo o acompanhamento sobre todas as matérias de <i>Compliance</i> relevantes.
Comité de Risco de IT	Tem como missão o acompanhamento da execução das políticas adotadas pelo Banco em matéria de gestão de risco de sistemas de informação.

2.3.3 Organização e Funções da gestão de risco

As principais funções do DRG são as seguintes:

- Identificar, avaliar, controlar e reportar os diferentes tipos de riscos assumidos, de forma a permitir a gestão do risco global do NB, o cumprimento das normas internas e dos requisitos regulamentares, bem como monitorização e dinamização de ações de mitigação;
- Implementar as políticas de risco definidas pelo Conselho de Administração do Novo Banco, S.A. e pelo Comité de Risco, através da definição da política e princípios para a tomada de risco;
- Monitorizar o cumprimento dos limites de risco definidos e reportar ao Conselho de Administração do Novo Banco, S.A. e Comité de Risco se os mesmos não forem cumpridos ou se forem atingidos os níveis de alerta;

O DRG é composto por seis áreas especializadas, nomeadamente: Risco de Crédito, Monitorização de Risco de Crédito *Single Name*, Planeamento e Monitorização de Risco de Crédito Portfolio, Risco de Mercado, Risco Operacional e Gestão Estratégica de Risco.

A área de Risco de Crédito está organizada em sub-equipas especializadas na análise e atribuição de *ratings* por segmentos, e tem como principais funções:

- Atribuir *ratings* internos, respeitando diferentes abordagens definidas pelo Novo Banco, S.A. em função da dimensão e do setor de atividade dos clientes;
- Emitir análises de risco, que podem incluir recomendações específicas sobre o relacionamento creditício com determinados clientes, bem como elaborar pareceres técnicos sobre operações de apoio ao investimento, reestruturação, ou outras operações sujeitas a risco de crédito;
- Participar no CFC (último órgão da cadeia de decisão de crédito);
- Apoiar o Grupo de Acompanhamento de Risco de Crédito (GARC) e o Comité de Imparidade;

A Área de Monitorização de Risco de Crédito – *Single Name* tem como principais atribuições:

- Monitorizar e reportar o risco de crédito *single name*;
- Coordenar o Grupo de Acompanhamento do Risco de Crédito (GARC);
- Coordenar o Comité de imparidade, que tem como objetivo a análise de imparidade dos clientes com variações mensais significativas e monitorização das imparidades de clientes problemáticos.
- Controlar e reportar interna e externamente os Grandes Riscos, bem como assegurar a definição e controlo das métricas internas de concentração *single name*;

Ao nível do portfólio, a monitorização da sinistralidade e provisionamento do crédito concedido pelo Grupo NB é acompanhado pela área de *Planeamento e Monitorização de Risco de Crédito Portfolio*, tendo como principais funções:

- Monitorizar e reportar, interna e externamente, o perfil de risco de crédito;
- Planeamento e controlo de orçamento / projeções de indicadores risco de crédito / sinistralidade e imparidade;
- Reporte / validação de reportes regulamentares sobre indicadores de risco de crédito / sinistralidade e imparidade;
- Desenvolvimento e gestão de modelo de cálculo de perdas por imparidades de crédito.

A área de Risco de Mercado, por sua vez, tem como principais atribuições:

- Monitorizar e reportar os riscos de mercado (carteira bancária e carteira de negociação), incluindo risco de taxa de juro de balanço, liquidez, contraparte e risco emitente das posições geridas pela sala;
- Acompanhar e controlar as políticas de risco e limites estabelecidos pelo Conselho de Administração do Novo Banco, S.A., Comité de Risco e CFC para os riscos anteriormente referidos, bem como para as operações de mercado monetário;
- Desenvolver, em conjunto com o Departamento Tesouraria e Financeiro (DTF), o processo de avaliação interna da adequação da liquidez (ILAAP)
- Validar a valorização dos instrumentos financeiros nível 1 e 2, sujeitos a limites de risco de mercado
- Identificar novas metodologias, procedimentos e ferramentas de análise para os riscos de mercado;
- Realizar e participar em vários exercícios de *stress test*.

Quanto à Área de Risco Operacional, esta tem como principais responsabilidades:

- Desenhar, acompanhar e manter o Sistema de Gestão de Risco Operacional, assegurando a uniformização, sistematização e recorrência das atividades de identificação, monitorização, controlo e mitigação das principais fontes de risco operacional;
- Propor o Apetite de Risco Operacional para as suas várias categorias e realizar o seu acompanhamento, através de indicadores chave de risco (KRIs) transversais ao Grupo NB e específicos a determinadas unidades;
- Realizar Exercícios de *Selfassessment* periódicos;
- Identificar e monitorizar a implementação das ações de melhoria identificadas através das ferramentas de gestão de risco;
- Coordenar o processo de elaboração dos Relatórios da Função Gestão de Risco das várias unidades do GNB, de modo a garantir a completude da informação legalmente exigida.

A área de Gestão Estratégica de Risco, por seu turno, abrange atividades de modelização e tem igualmente uma importante componente de políticas de risco.

A um nível funcional, a área de Gestão Estratégica de Risco subdivide-se em duas unidades:

- Investigação e Desenvolvimento (I&D) que tem como funções: (i) desenvolver e monitorizar metodologias e modelos para identificação e quantificação dos vários tipos de risco, incluindo-se neste ponto, no caso do risco de crédito, diversos modelos de probabilidades de incumprimento (PD), *loss given default* (LGD), e *credit conversion factors* (CCF) utilizados no Grupo NB; (ii) manutenção das ferramentas de apoio à decisão baseadas em risco / valor utilizados no Grupo NB; (iii) dar apoio às áreas de negócio na apropriação dos conceitos de rendibilidade ajustada pelo risco e (iv) apoiar os processos de securitização na gestão do processo de atribuição de *ratings* e na seleção dos portfolios numa lógica de transferência de risco;
- Políticas de Risco/Processos, que é responsável, nomeadamente, por: (i) propor políticas de risco; (ii) participar na avaliação da eficiência e eficácia de processos de decisão e nas propostas de redesenho dos mesmos, quantificando os parâmetros de risco necessários a uma análise custo-benefício, (iii) analisar e propor limites para poderes de aprovação de vários tipos de risco, ao nível da operação, do cliente e de portfolio e (iv) participar nos exercícios de ICAAP, planeamento e stress test.

2.3.4 Âmbito, técnicas de medição e políticas de cobertura de cada categoria específica de risco

As principais fontes de risco da atividade do Grupo NB são os riscos de crédito (onde se engloba o risco de crédito de contraparte), de mercado e operacional. Cada uma destas categorias específicas de risco é abordada detalhadamente nos seguintes capítulos:

- no capítulo 4. Risco de crédito de contraparte e no capítulo 5. Risco de crédito;
- no capítulo 8. Riscos de posição, de crédito de contraparte e de liquidação da carteira de negociação e no capítulo 9. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação;
- no capítulo 11. Risco operacional.

As políticas de redução de risco e respetivos processos de monitorização são abordados no capítulo 6. Técnicas de redução de risco.

2.4 A função de auditoria

A função de auditoria interna tem, também, um papel particularmente relevante na avaliação do sistema de identificação e controlo de riscos do Grupo NB.

O Departamento de Auditoria Interna (DAI) tem por missão proteger e acrescentar valor à organização, através da avaliação independente, objetiva e baseada no risco dos seus processos de gestão de risco, de controlo interno e de governação, assegurando e melhorando a sua eficácia, eficiência e adequação.

A função de auditoria interna assiste as várias sociedades que integram o seu perímetro de atuação na prossecução da sua estratégia e dos seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada de avaliação da sua atividade, com o propósito de reduzir os riscos de perdas e danos à sua reputação, intervindo diretamente ou garantindo que as mesmas dispõem localmente de idênticos serviços.

O DAI tem as seguintes principais atribuições:

- Desenvolver atividades cujo âmbito tem como principal objetivo examinar e avaliar, numa abordagem periódica e baseada no risco, se os sistemas de gestão de risco, de controlo interno e de governação, definidos e implementados pelos responsáveis pelas diversas estruturas e atividades do Grupo NB, são adequados e funcionam de tal forma que garantem que:
 - Os riscos são devidamente identificados e geridos;
 - A informação de gestão, financeira e operacional mais relevante é correta, confiável e tempestiva;

- As ações dos colaboradores estão em conformidade com as políticas, normas, procedimentos e leis e regulamentos aplicáveis;
- Os recursos são adquiridos de forma econômica, têm uma utilização eficiente e são adequadamente protegidos;
- Os programas, planos e objetivos são satisfatoriamente cumpridos;
- Uma abordagem de qualidade e melhoria contínua é promovida nos processos de controle da organização;
- Os requisitos legais e regulamentares são identificados e devidamente tratados;
- Coordenar a sua atividade com outras funções de controle do Grupo NB, nomeadamente as Funções de Risco e Compliance, bem como com os Órgãos de Supervisão e com a Auditoria Externa;
- Validação de modelos de risco de crédito, no âmbito da utilização de sistemas de notações internas, de acordo com os requisitos regulamentares existentes;
- Acompanhamento e monitorização das ações adotadas pela gestão, no que respeita à implementação das Recomendações efetuadas e correção das Deficiências detetadas, no âmbito das atividades realizadas pelo DAI;
- Realização de trabalhos de investigação de fraude interna e externa;
- Monitorização da execução dos Planos Anuais de atividade das Funções Auditoria Interna, nas sociedades do Grupo NB com equipas locais ou externalizadas, reportando ao Conselho de Administração do Novo Banco, S.A. e ao Órgão de Fiscalização, a avaliação efetuada, no que respeita ao cumprimento dos Planos, aos principais resultados da atividade e ao cumprimento do estabelecido no Regulamento da Função de Auditoria Interna do Grupo NB;
- Realização de trabalhos de consultoria, em função das respetivas solicitações e da avaliação e decisão casuística das mesmas por parte da Função Auditoria Interna, tendo em conta regras de salvaguarda da independência da função e ausência de conflito de interesses conforme definido no Regulamento da Função de Auditoria Interna do Grupo NB;
- Implementar e manter um Programa de Quality Assurance que assegure o funcionamento da Função de Auditoria Interna de acordo com as normas profissionais de auditoria interna, os requisitos regulamentares para a Função e o alinhamento com as expectativas da Gestão e dos restantes Stakeholders.

2.5 A função de *Compliance*

A Função *Compliance* caracteriza-se por ser uma função independente e permanente que assume como missão promover o cumprimento das obrigações e deveres legais, regulamentares, operacionais, éticos e de conduta que, a cada momento, são aplicáveis às Instituições de Crédito, bem como aos seus Órgãos Sociais, Diretores e Colaboradores, no quadro do ambiente de controlo e supervisão institucional definido pelas entidades reguladoras competentes e o normativo legal a que se encontram sujeitos.

O Departamento de Compliance (DCOMPL) é uma unidade autónoma, que reporta hierarquicamente ao Conselho de Administração do Novo Banco, S.A., através do seu Administrador de Pelouro, mantendo uma linha de comunicação permanente com o Órgão de Fiscalização (Conselho Fiscal durante o exercício de 2016) do Novo Banco, S.A., e que coopera com as restantes funções de controlo (risco e auditoria) e com o Departamento de Controlo Interno (DCTRI), sempre que necessário, no sentido da conjugação para a implementação de um efetivo sistema de gestão de riscos.

Do conjunto das atribuições e competências do DCOMPL, destacam-se como mais relevantes, no quadro da gestão de risco de compliance:

- Desenvolvimento das ações adequadas à identificação de áreas de maior risco (de compliance, operacional, de mercado ou reputacional), propondo medidas de controlo e gestão de risco adequadas, em conjunto com o Órgão de Fiscalização (Conselho Fiscal durante o exercício de 2016) do Novo Banco, S.A., com o DCI, com o DRG e com o DAI;
- Reportar e realizar pontos de situação trimestrais da Função *Compliance* junto do Conselho de Administração do Novo Banco, S.A. sobre os temas, cujo teor e relevância se enquadrem na sua responsabilidade de adequadamente informar e relatar a este órgão de decisão todas as situações passíveis de risco ou de incumprimento das obrigações regulamentares a que a instituição está sujeita;
- Implementar políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, efetuando uma avaliação contínua dos processos do NB, identificando fragilidades e áreas de maior exposição, e criando modelos de avaliação que permitam assegurar, que maior escrutínio é aplicado onde este se revela mais necessário, numa ótica de *Risk Based Approach*;
- Coordenar o Comité Produto que abarca novos produtos e serviços, alterações à oferta existente, ou campanhas de incentivos (para clientes ou comerciais) associadas a produtos, numa ótica de mitigação de riscos – de *design*, de prevenção de conflitos de interesses, de cumprimento legal e regulamentar, de (deficiente) conduta, entre outros;
- Efetuar controlo subsequente à disponibilização da oferta do Banco, designadamente por tratamento e análise de reclamações, identificando oportunidades de correção e melhoria contínua.
- Analisar a legislação e regulamentação aplicável a atividades de intermediação financeira e emitir pareceres internos com vista ao cumprimento dos respetivos requisitos legais e regulamentares;

- Controlar o cumprimento de requisitos legais e regulamentares inerentes à utilização de diferentes canais de distribuição, incluído a ação por recurso a Promotores e Agentes Vinculados;
- Analisar transações com o fim de identificar operações suspeitas da prática de abuso de mercado (manipulação de mercado e abuso de informação privilegiada), e ainda de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo (por intermédio de instrumentos financeiros), e cumprimento das necessárias obrigações de relato junto das autoridades competentes;
- Cumprir com as exigências regulamentares ao nível das áreas de ética e conduta, conflito de interesses e whistleblowing, o que engloba a responsabilidade de elaborar, rever e atualizar as respetivas políticas extensíveis a todo o Grupo NB;
- Implementar adequados procedimentos de controlo sobre a concessão de crédito (limitações legais) dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Novo Banco bem como sobre os cargos exercidos pelos membros do órgão de Administração do NB noutras entidades;
- Coordenar e acompanhar a implementação de procedimentos e práticas comuns nas entidades do Grupo NB, com vista à consolidação da Função Compliance, dando resposta às disposições regulamentares aplicáveis a cada uma das geografias, onde as entidades se encontram localizadas;
- Garantir a gestão e correta parametrização e atualização de aplicações informáticas corporativas de suporte à atividade de compliance (interna, das entidades nacionais e internacionais do GNB);
- Assegurar e promover, no âmbito das suas atribuições, a relação com entidades externas, como Auditores Externos, Consultores Externos, Banco de Portugal, Banco Central Europeu, CMVM, Autoridades Judiciais e Judiciárias.
- Assegurar a formação contínua e de forma atualizada de todos os colaboradores nas matérias inerentes à Função Compliance.

No sentido da contínua adequação da Função Compliance às exigências regulamentares e às melhores práticas de mercado, durante o ano de 2016, o Grupo NB procedeu:

- À avaliação e revisão do Sistema de Controlo Interno, tendo-se decidido pela autonomização da área de Gestão do Sistema de Controlo Interno, anteriormente englobada no DCOMPL, em estrutura própria no NB, constituindo-se o DCTRI, de modo a efetuar um upgrade da atividade de controlo interno no Grupo e apoiar o Conselho de Administração do Novo Banco, S.A. e o Órgão de Fiscalização (Conselho Fiscal durante o exercício de 2016) do Novo Banco, S.A. na monitorização do SCI do Grupo NB;
- À revisão e definição de Códigos, Regulamentos e Políticas internas no sentido de um reforço dos mecanismos para o exercício de uma boa governação da Função Compliance. Desses documentos destacamos a revisão ao *Código de Conduta*; a publicação da *Política de Conflito de Interesses*, *Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse no âmbito das Atividades de Intermediação Financeira*, *Política de Transações com Partes Relacionadas*; a aprovação do *Regulamento de Abuso de Mercado e Diretiva de Abuso de Mercado*, *Regulamento Interno das Atividades de Intermediação Financeira*, *Regulamento do Comité de Compliance*; a consolidação do *Modelo de Risco PBC/CFT*;

- Ao cumprimento de todas as suas obrigações de relato junto das respetivas entidades reguladoras e de supervisão.

2.6 Políticas de remuneração

Atendendo à manutenção da situação do Novo Banco, S.A. como banco de transição, tal como descrito anteriormente, não tinha sido aprovada à data de referencia deste documento, uma política de remuneração para membros dos órgãos sociais do Novo Banco, S.A., dos seus quadros diretivos (ou funções equiparadas) responsáveis pela assunção de riscos e dos quadros diretivos das funções de controlo (ou função equiparada).

As remunerações dos órgãos sociais do Novo Banco, S.A., foram fixadas pelo Fundo de Resolução e não têm componente variável.

2.7 Cargos exercidos pelos membros do órgão de administração

No final de 2016 os membros do Conselho de Administração do Novo Banco, S.A. exerciam igualmente cargos de administração noutras entidades, pertencentes ou não ao Grupo NB, conforme descrito no quadro seguinte:

Quadro 6 – Cargos de administração exercidos noutras entidades em 31 de dezembro de 2016

	Entidades do Grupo NB	Outras entidades
António Manuel Palma Ramalho	0	1
Jorge Telmo Maria Freire Cardoso	3	2
Vitor Manuel Lopes Fernandes	4	4
Francisco Ravara Cary	1	0
Francisco Marques da Cruz Vieira da Cruz	0	1

3. Adequação de capitais

3.1. Principais componentes dos fundos próprios

O principal objetivo da gestão de capital prosseguida pelo Grupo NB consiste em assegurar o cumprimento dos objetivos do Grupo NB em matéria de apetite de risco de capital, respeitando e fazendo cumprir as regras de cálculo dos fundos próprios, dos ativos ponderados pelo risco e dos níveis de solvabilidade e alavancagem definidos em cada momento para o Grupo NB pelas entidades de supervisão nomeadamente pelo Banco de Portugal e pelo BCE.

A definição da estratégia a adotar em termos de gestão de capital é da competência do Conselho de Administração do Novo Banco, S.A. encontrando-se integrada na definição global de objetivos do Grupo NB.

A operacionalização da gestão de capital no Grupo NB é coordenada pelo Departamento de Planeamento e Gestão de Capital (DPGC) que tem como atribuições neste âmbito o apuramento e reporte interno (e.g. CALCO) e externo (e.g. COREP) dos rácios de solvabilidade e alavancagem e a monitorização do apetite de risco de capital.

A CRR e a Diretiva 2013/36/EU do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho (CRD IV), de aplicação a todos os Estados-Membros da União Europeia, vieram definir regras uniformes em matéria de requisitos prudenciais aplicáveis à atividade das instituições de crédito, adotando o quadro regulamentar comumente designado por Basileia III.

O quadro regulatório atual entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2014 e prevê um conjunto de disposições transitórias, habitualmente designadas por “regime transitório”, que permitem a aplicação faseada das regras de cálculo dos fundos próprios constantes da CRR.

No decurso de 2016, o Regulamento (UE) 2016/445 do Banco Central Europeu de 14 de março, veio determinar os critérios a seguir para a implementação do regime transitório previsto na CRR em matéria de fundos próprios. Este regulamento aplicasse exclusivamente às instituições de crédito classificadas como significativas e sujeitas a supervisão direta do BCE (conjunto onde se engloba o Grupo NB). Até à entrada em vigor do Regulamento (UE) 2016/445 do Banco Central Europeu de 14 de março, em Outubro de 2016, o regime transitório aplicável ao Grupo NB encontrava-se definido no Aviso n.º 6/2013 do Banco de Portugal de 23 de Dezembro de 2013.

De acordo com o atual enquadramento prudencial, os elementos de capital para efeitos da determinação do rácio de solvabilidade dividem-se em: fundos próprios principais de nível 1 (ou *common equity tier 1* ou CET1), fundos próprios de nível 1 (ou *tier 1*), que correspondem à soma do CET1 e dos fundos próprios adicionais de nível 1 (ou *additional tier 1*) e, fundos próprios totais que correspondem à soma do *tier 1* e do *tier 2*.

3.1.1. Fundos próprios principais de nível 1 (*Common Equity Tier 1*)

O CET1 do Grupo NB tinha como principais componentes no final de 2016, antes de ajustamentos prudenciais, as indicadas de seguida:

- **Capital realizado**

Como indicado anteriormente, o Novo Banco, S.A. nasceu a 3 de agosto de 2014, quando o Banco de Portugal aplicou uma medida de resolução ao BES, com o capital de 4,9 mil milhões de euros totalmente subscritos pelo Fundo de Resolução, o único acionista do Banco, por força do artigo 153.º-B do RGICSF. O capital social do Novo Banco, S.A. é representado por 4 900 milhões de ações nominativas com valor nominal de um euro por ação.

- **Reservas de reavaliação**

As reservas de justo valor representam as mais e menos-valias potenciais relativas à carteira de ativos financeiros disponíveis para venda, líquidas da imparidade. O valor desta reserva é apresentado líquido de imposto diferido e de interesses que não controlam.

Até setembro de 2016, os ganhos e perdas não realizados em disponíveis para venda relativos a posições em risco sobre administrações centrais eram excluídos do cômputo dos fundos próprios, de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013. O Regulamento (EU) 2016/445 de 14 de março de 2016 que entrou em vigor no dia 1 de outubro de 2016 estabelece, nos seus artigos 14º e 15º do capítulo V, que estas posições devem ser tratados de forma idêntica às restantes reservas de reavaliação, ou seja, o tratamento é independente do emitente das posições em risco que originaram as mesmas.

Inclui adicionalmente desvios atuariais acumulados reconhecidos em outro rendimento integral relativos ao fundo de pensões dos empregados do Grupo NB, líquidos de imposto diferido.

- **Reservas e resultados retidos**

Inclui a reserva originária e outras reservas.

A reserva originária resulta da diferença entre os ativos e passivos transferidos do BES para o Novo Banco, S.A., nos termos definidos na medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal ao BES. O valor da reserva inclui os efeitos da Medida de Resolução do Banco de Portugal e das conclusões da auditoria levada a cabo pelo auditor independente nomeado pelo Banco de Portugal. A variação da reserva originária resulta de esclarecimentos à medida de resolução prestados pelo Banco de Portugal após a data de publicação do balanço de abertura, e que implicaram ajustamentos ao reconhecimento contabilístico relativo à transferência de ativos e passivos no BES para o Novo Banco, S.A..

As outras reservas e resultados transitados incluem reservas e resultados gerados entre 1 de janeiro e 3 de agosto de 2014 provenientes da atividade das subsidiárias do Grupo NB que não foram objeto de resolução

por parte do Banco de Portugal assim como reservas e resultados gerados desde 4 de agosto de 2014 até dezembro de 2015 resultantes da atividade corrente do Grupo NB.

- **Interesses que não controlam**

Esta componente integra os montantes de interesses minoritários referentes a outros acionistas de participações em instituições de crédito ou empresas de investimento em que o Novo Banco, S.A. não detém a totalidade do capital. No final de 2016 as principais entidades do Grupo NB que contribuíam para esta componente eram o Banque Espirito Santo et de la Vénétie (BESV) e o Novo Banco do Açores S.A. (NBA). Apenas são considerados na proporção em que estejam a cobrir ativos ponderados pelo risco dessas participadas.

- **Resultado líquido do exercício**

Encontra-se registado nesta componente o resultado do exercício, acumulado de 2016.

Os principais ajustamentos regulamentares aplicáveis ao CET1 do Grupo NB no final de 2016 descrevem-se seguidamente.

- **Goodwill**

Trata-se da diferença entre o custo de aquisição das participações do Novo Banco, S.A. e o justo valor atribuível aos ativos, passivos e passivos contingentes adquiridos.

- **Outros ativos intangíveis**

Esta componente inclui em especial os montantes resultantes de investimentos em sistemas de tratamento de dados.

- **Ativos por impostos diferidos (AID) que dependem da rentabilidade futura e não decorrem de diferenças temporárias líquidas dos passivos por impostos associados**

Esta tipologia de ativos resulta das diferenças existentes entre o resultado contabilístico e o resultado apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e que com a entrada em vigor da CRR passaram a ser deduzidos ao CET1 embora tal dedução seja faseada ao longo do regime transitório. Os AID associados a prejuízos fiscais reportáveis são deduzidos diretamente a CET1 mas também sujeitos a regime transitório.

- **Excedentes de limites de 10% e 15%**

Os AID que dependem da rentabilidade futura e decorrem de diferenças temporárias líquidas dos passivos por impostos associados assim como o valor agregado dos investimentos significativos em entidades do setor financeiro são deduzidos pelo montante que exceda o limite de 10% e 15% do CET1 ajustado pelos filtros prudenciais supra indicados, quando considerados a nível individual e agregado tal como previsto no artigo 48º. da CRR.

O principal contributo para a dedução do limite de 10% de participações significativas observado no final de 2016 advém da participação detida pelo Novo Banco, S.A. na GNB – Companhia de Seguros de Vida S.A

- **“Additional Valuation Adjustment” (AVA)**

O AVA é apurado de acordo com a abordagem simplificada constante do Capítulo II do Regulamento Delegado (UE) 2016/101 da Comissão, resultando da aplicação de 0,1% à soma em valor absoluto dos ativos e passivos avaliados ao justo valor, sendo esta soma em valor absoluto inferior a 15 mil milhões de euros.

- **Diferencial negativo entre provisões e perdas esperadas resultante da ponderação pelo risco de crédito de ativos abrangidos pelo método IRB**

Componente resultante da comparação entre o nível global de perdas esperadas resultante das carteiras, maioritariamente de crédito, ponderadas pelo risco de crédito nos termos do método IRB e o nível de correções de valor / provisões respetivo. Sempre que o nível de perdas esperadas exceda o nível de correções de valor / provisões, ocorre uma dedução ao CET1 pela diferença entre os dois conceitos.

Esta componente engloba igualmente a perdas esperadas apuradas para as exposições classificadas como ações para efeitos do cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito.

- **Ganhos/perdas acumulados (ano) de passivos a fair value decorrentes da alteração do risco de crédito da instituição (risco próprio)**

Os ganhos/perdas acumulados até ao mês em análise decorrentes da avaliação do passivo sob a forma de dívida titulada ao justo valor e resultante do risco de crédito da própria instituição são incluídos no cálculo dos fundos próprios.

- **Filtros nacionais:**

O filtro nacional mais relevante refere-se ao montante calculado de acordo com o método do corredor prudencial no tratamento dos desvios atuariais apurados nas responsabilidades pós-emprego. O corredor prudencial é igual a 10% do valor máximo determinado entre as responsabilidades totais e o valor patrimonial do fundo de Pensões. Este filtro tem efeito positivo no CET1.

Outro filtro, a dedução de depósitos acima de um dado limiar de remuneração, abrange os depósitos cuja taxa de remuneração relevante oferecida ao cliente exceda a taxa de referência relevante para o prazo da operação em análise. Uma operação abrangida pela Instrução nº 15/2012 determina uma dedução a fundos próprios a efetuar durante os 12 meses seguintes à sua efetivação, calculada em função do montante do depósito, do prazo da operação e da diferença entre a respetiva taxa de remuneração relevante e a taxa de referência relevante.

3.1.2. Fundos próprios adicionais de nível 1 (*additional Tier 1*)

No caso do Grupo NB, os elementos positivos de fundos próprios adicionais de nível 1 (*additional Tier 1*) são constituídos pelos montantes de interesses minoritários referentes a outros acionistas de participações em instituições de crédito ou empresas de investimento em que o Novo Banco, S.A. não detém a totalidade do capital. Estes fundos próprios adicionais de nível 1 acrescem ao CET1 permitindo apurar o *Tier 1*.

A implementação faseada da CRR implica a existência de ajustamentos a *Tier I* para os quais não existia no final de 2016 base de capital suficiente em implementação total da CRR (*fully implemented*) gerando valores de insuficiência de capital a ajustar ao CET1.

3.1.3. Fundos próprios de nível 2 (Tier II)

O *Tier II* integra: a dívida subordinada emitida nas condições estabelecidas pela CRR, os montantes de interesses minoritários referentes a outros acionistas de participações em instituições de crédito ou empresas de investimento em que o Novo Banco, S.A. não detém a totalidade do capital e ainda, o diferencial positivo entre provisões e perdas esperadas resultante da ponderação pelo risco de crédito de determinados ativos abrangidos pelo método IRB.

A implementação faseada da CRR implica a existência de ajustamentos a *Tier II* para os quais não existia no final de 2016 base de capital suficiente em implementação total da CRR (*fully implemented*) gerando valores de insuficiência de capital a ajustar ao CET1.

Os elementos referidos, CET1, *additional Tier I* e *Tier II*, constituem os fundos próprios totais em implementação total da CRR (*fully implemented*). O regime em vigor, até ao final de 2017, para a maioria das componentes referidas acima é, no entanto, o regime transitório (*phased-in*).

3.2 Adequação do capital regulamentar

Os ativos ponderados pelo risco do Grupo NB referentes a 31 de dezembro de 2016 foram calculados de acordo com o método IRB ou o método padrão, consoante a aplicabilidade das regras de utilização parcial do método IRB em vigor no Grupo NB, para o risco de crédito; com o método padrão para o risco operacional; com o método padrão para o risco de mercado; e, com o método padrão para o risco de ajustamento da avaliação de crédito (CVA), sempre em conformidade com o estipulado na CRR ou noutras orientações conexas dadas pelo Banco de Portugal e pelo Banco Central Europeu.

De acordo com a estrutura de apuramento dos ativos ponderados pelo risco supra referida, o Grupo NB terminou o exercício de 2016 apresentando um excesso de fundos próprios totais face aos riscos incorridos de 1 361 milhões de euros.

O rácio mínimo de fundos próprios totais a cumprir nos termos da CRR, concretamente nos termos do artigo 92º, é de 8%. Nos termos do mesmo artigo, o rácio *Tier I* mínimo é de 6% e o rácio CET1 mínimo é de 4,5%.

Com a introdução em 2016 da reserva de conservação de fundos próprios (ver secção 3.4 Reservas de fundos próprios) no valor de 0,625%, reserva que deve ser assegurada por CET1, os rácios mínimos indicados no paragrafo anterior foram incrementados neste valor passando a ser de 5,125%, 6,625% e 8,625% respetivamente para o CET1, *Tier I* e fundos próprios totais.

No final de 2016 o Grupo NB apresentou um rácio de fundos próprios totais de 12,05% em regime transitório (*phased-in*), a que correspondem rácios *Tier I* e CET1 de igual valor.

Em regime de implementação total da CRR (*fully implemented*), os rácios CET1, *Tier I*, e de fundos próprios totais do Grupo NB teriam sido no final de 2016 e respetivamente: 9,84%, 9,85% e 10,20%.

No ponto seguinte apresenta-se o detalhe da composição dos fundos próprios, dos requisitos de fundos próprios (considerando uma taxa 8% dos ativos ponderados pelo risco) por fonte de risco e classe de ativos e a adequação de capital do Grupo NB.

3.3 Informação quantitativa sobre adequação de capitais

Os fundos próprios totais do Grupo NB ascenderam a 4 051 milhões de euros em dezembro de 2016, de acordo com a legislação em vigor:

Quadro 7 – Fundos Próprios

	milhões de euros	
	2015-12	2016-12
Capital ordinário realizado	4 900	4 900
Reservas e resultados transitados	2 293	1 289
Resultado do exercício	(1 004)	(837)
Reservas de reavaliação	(197)	(275)
Interesses que não controlam	(3)	55
A - Capital Próprio contabilístico	5 989	5 132
Reservas de reavaliação	(79)	(49)
Interesses que não controlam	8	(24)
B - Ajustamentos prudenciais ao Capital Próprio	(71)	(73)
Goodwill e outros intangíveis	(293)	(62)
Impostos diferidos	(473)	(796)
Participações em sociedades financeiras	(49)	(146)
Outros	39	(4)
C - Deduções prudenciais	(776)	(1 008)
D - Common Equity Tier I (A+B+C)	5 142	4 051
Instrumentos elegíveis para Tier I	0	2
Deduções a Tier I	0	(2)
E - Tier I	5 142	4 051
Instrumentos elegíveis para Tier II	108	127
Deduções a Tier II	(108)	(127)
F - Tier II	-	0
G - Fundos Próprios Elegíveis	5 142	4 051

Apresentam-se de seguida 4 quadros adicionais por forma a reconciliar e desagregar a informação de acordo com os requisitos de divulgação da informação sobre fundos próprios conforme estipulado no artigo 437 da

CRR e considerando a metodologia referida nos anexos I, II, IV e V do Regulamento de Execução n.º 1423/2013 da Comissão de 20 de dezembro de 2013.

Quadro 8 – Reconciliação entre balanço contabilístico e prudencial

milhões de euros

	2015-12			2016-12		
	Perímetro Contabilístico	Ajustamentos	Perímetro Prudencial	Perímetro Contabilístico	Ajustamentos	Perímetro Prudencial
ATIVO						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	776	-	776	1 469	-	1 469
Disponibilidades em outras instituições de crédito	340	(14)	326	371	(13)	358
Ativos financeiros detidos para negociação	775	2	777	657	2	659
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	1 526	(1 300)	226	1 204	(1 199)	4
Ativos financeiros disponíveis para venda	11 811	(2 472)	9 339	10 558	(1 999)	8 559
Aplicações em instituições de crédito	1 691	(8)	1 683	724	(8)	717
Crédito a clientes	31 584	(8)	31 576	28 184	(26)	28 159
Investimentos detidos até à maturidade	-	-	-	-	-	-
Ativos com acordo de recompra	-	-	-	-	-	-
Derivados para gestão de risco	319	-	319	223	-	223
Ativos não correntes detidos para venda	3 182	(1 649)	1 534	8	-	8
Ativos de unidades em descontinuação	40	-	40	1 217	-	1 217
Propriedades de investimento	55	(55)	-	1 206	(1 146)	61
Outros ativos tangíveis	312	(6)	307	206	(1)	206
Ativos intangíveis	221	(135)	86	45	(0)	45
Investimentos em associadas	405	596	1 002	159	417	575
Ativos por impostos correntes	39	(35)	4	31	(20)	11
Ativos por impostos diferidos	2 535	(35)	2 501	2 604	(61)	2 543
Provisões técnicas de resseguro cedido	8	(8)	-	6	(6)	-
Outros ativos	1 910	(82)	1 828	3 460	(475)	2 985
TOTAL DO ATIVO	57 529	(5 207)	52 322	52 333	(4 535)	47 798
PASSIVO						
Recursos de bancos centrais	7 633	-	7 633	6 410	-	6 410
Passivos financeiros detidos para negociação	744	12	756	633	13	646
Recursos de outras instituições de crédito	4 157	(0)	4 157	3 578	(1)	3 577
Recursos de clientes	27 582	494	28 076	25 990	301	26 291
Responsabilidades representadas por títulos	4 225	0	4 225	3 818	191	4 009
Derivados para gestão de risco	78	-	78	108	-	108
Contratos de Investimento	4 043	(4 043)	-	3 396	(3 396)	-
Passivos não correntes detidos para venda	163	(15)	148	2	-	2
Passivos de unidades em descontinuação	93	-	93	749	-	749
Provisões	465	(56)	409	365	(49)	315
Provisões técnicas	1 344	(1 344)	-	1 334	(1 334)	-
Passivos por impostos correntes	39	(1)	37	17	(0)	17
Passivos por impostos diferidos	12	(2)	10	19	(6)	14
Outros passivos subordinados	56	(46)	10	48	(48)	-
Outros passivos	947	(246)	701	719	(189)	529
TOTAL DO PASSIVO	51 581	(5 248)	46 333	47 185	(4 518)	42 667
CAPITAL PRÓPRIO						
Capital	4 900	-	4 900	4 900	-	4 900
Prémios de emissão	-	-	-	-	-	-
Outros instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-
Ações próprias	-	-	-	-	-	-
Ações preferenciais	-	-	-	-	-	-
Reservas, resultados transitados e outro rendimento integral	1 972	125	2 097	955	59	1 014
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	(981)	(24)	(1 004)	(788)	(49)	(838)
Total de Capital Próprio atribuível aos acionistas do Banco	5 891	101	5 992	5 067	10	5 076
Interesses que não controlam	57	(60)	(3)	81	(26)	55
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	5 948	41	5 989	5 148	(16)	5 132
TOTAL DO PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	57 529	(5 207)	52 322	52 333	(4 535)	47 798

Quadro 9 – Reconciliação entre capital contabilístico e regulatório – detalhe de capitais próprios

milhões de euros

	2015-12			2016-12		
	Valor de balanço - perímetro prudencial	Ajustamentos e filtros	Valor relevante para fundos próprios	Valor de balanço - perímetro prudencial	Ajustamentos e filtros	Valor relevante para fundos próprios
(+) Capitais próprios						
Capital	4 900	-	4 900	4 900	-	4 900
Resultado líquido	(1 004)	-	(1 004)	(838)	-	(838)
Interesses minoritários	(3)	9	5	55	(24)	31
Reservas de reavaliação	(196)	11	(185)	(275)	15	(260)
Reservas resultantes da valorização ao justo valor ativos financeiros disponíveis para venda	118	(80)	38	121	(49)	73
Ganhos não realizados relativos a posições em risco sobre administrações centrais	29	(29)	-	17	(7)	10
Outros ganhos não realizados	138	(83)	55	159	(63)	95
Perdas não realizadas relativas a posições em risco sobre administrações centrais	(6)	6	-	(27)	11	(16)
Outras perdas não realizadas	(43)	26	(17)	(26)	11	(16)
Desvios atuariais	(314)	91	(223)	(396)	63	(333)
Outras reservas e resultados transitados	2 293	-	2 293	1 289	-	1 289
Total	5 989	20	6 009	5 132	(10)	5 122
(-) Ativos Intangíveis e Goodwill	(293)	-	(293)	(62)	-	(62)
Participações em entidades financeiras						
Ativos financeiros disponíveis para venda			0			41
Aplicações em instituições de crédito			61			321
Ativos não correntes detidos para venda			351			-
Investimentos em associadas e entidades de controlo conjunto			608			494
Total participações em entidades financeiras			1 021			855
(-) Excedentes de limites de participações em sociedades financeiras			(28)			(88)
(-) Deduções por ativos por impostos diferidos	2 501	2 027	(473)	2 543	1 746	(796)
(-) Insuficiência de provisões para perdas esperadas	22	13	(9)	62	25	(37)
(-) Passivos subordinados	10	10	-	-	-	-
(-) Excesso de taxa de juro de depósitos	-	-	(0)	-	-	(0)
(-) Imóveis detidos por recuperação de crédito (outros ativos)	105	42	(63)	132	79	(53)
(-) Aplicação do Aviso n. 3/95 a securitizações cujos riscos não foram transferidos	49	19	(29)	53	32	(21)
(-) Insuficiência de Capital			28			(13)
Total de Fundos Próprios			5.142			4.051

Quadro 10 – Fundos próprios – modelo transitório de divulgação de fundos próprios

Modelo transitório de divulgação dos fundos próprios		(A) MONTANTE À DATA DO REPORTE		(B) REGULAMENTO (UE) Nº 575/2013 REFERÊNCIA AO ARTIGO		(C) MONTANTES SUJEITOS AO TRATAMENTO PRÉ- REGULAMENTO (EU) Nº 575/2013 OU VALOR RESIDUAL PRESCRITO PELO REGULAMENTO (UE) Nº 575/2013	
		2015-12	2016-12	2015-12	2016-12	2015-12	2016-12
Fundos Próprios Principais de nível 1 (FPP1): instrumentos e reservas							
1	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos dos quais: instrumentos de tipo 1	4.900.000	4.900.000	26 (1), 27, 28, 29, Lista EBA 26 (3)			
2	Resultados Retidos	-497.645	-837.563	26 (3) da lista EBA			
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas, de modo a incluir os ganhos e as perdas não realizados segundo as normas contabilísticas aplicáveis)	878.012	1.013.927	26 (1) (C)			
3a	Fundos para riscos bancários gerais	0	0	26 (1) (f)			
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1	0	0	482 (2)			
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	0	0	483 (2)			
5	Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 consolidados)	104.591	31.096	84, 479, 480	-59.410	-16.093	
5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	0	0	26 (2)			
6	Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1) antes dos ajustamentos regulamentares	5.997.644	5.107.460				
Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1): ajustamentos regulamentares							
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	0	-11.698	34, 105	0	0	
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente (valor negativo))	-117.320	-37.202	36 (1) (b), 37, 472 (4)	-175.981	-24.801	
9	Conjunto vazio na UE	0	0		0	0	
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3 (valor negativo))	-473.161	-545.758	36 (1) (C), 38, 472 (5)	-709.742	-363.839	
11	Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa	0	0	33 (a)	0	0	
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	-8.878	-37.114	36 (1) (d), 40, 159, 472 (6)	-13.316	-24.742	
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0	0	32 (1)	0	0	
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	-16.838	-33.876	33 (b)	0	0	
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	0	0	36 (1) (e), 41, 472 (7)	0	0	
16	Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPP1 (valor negativo)	0	0	36 (1) (f), 42, 472 (8)	0	0	
17	Detenções de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	0	36 (1) (g), 44, 472 (9)			
18	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	0	36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) (3), 79, 472 (10)	0	0	
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-27.674	-20.884	36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) to (3), 79, 470, 472 (11)	-131.209	-58.312	
20	Conjunto vazio na UE	0	0				
20a	Montante da posição em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0	0	36 (1) (k)			
20b	Dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	0	0	36 (1) (k) (i), 89 to 91			
20c	Dos quais: posições de titularização (valor negativo)	0	0	36 (1) (k) (ii), 243 (1) (b), 244 (1) (b), 258			
20d	Dos quais: transações incompletas (valor negativo)	0	0	36 (1) (k) (iii), 379 (3)			
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3) (valor negativo)	0	-183.640	36 (1) (C), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)	0	-166.816	
22	Montante acima do limite de 15% (valor negativo)	0	-133.687	48 (1)	-54.372	-178.072	
23	dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo	0	-66.843	36 (1) (i), 48 (1) (b), 470, 472 (11)	-27.186	-89.036	
24	Conjunto vazio na UE	0	0				
25	dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	0	-66.843	36 (1) (C), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)	-27.186	-89.036	
25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	0	0	36 (1) (a), 472 (3)			
25b	Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos de FPP1 (valor negativo)	0	0	36 (1) (l)			
26	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios principais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF	0	0				
26a	Ajustamentos regulamentares relativos aos ganhos e perdas não realizados nos termos dos artigos 467º e 468º	-79.734	-48.595	467, 468	-79.734	-48.595	
	Dos quais: filtro para perdas não realizadas relativas a posições em títulos de dívida	19.443	13.281	467	19.443	13.281	
	Dos quais: filtro para perdas não realizadas relativas a posições em títulos de capital	12.334	8.246	467	12.334	8.246	
	Dos quais: filtro para ganhos não realizados relativos a posições em títulos de dívida	-36.311	-40.810	468	-36.311	-40.810	
	Dos quais: filtro para ganhos não realizados relativos a posições em títulos de capital	-75.199	-29.312	468	-75.199	-29.312	
26b	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios principais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRF	90.742	63.012	481	90.742	63.012	
	Dos quais: Filtros prudenciais associados aos fundos de pensões	90.860	63.106	481	90.860	63.106	
	Dos quais: Excesso de taxas de juro de depósitos	-118	-94	481	-118	-94	
27	Deduções aos FPA1 elegíveis que excedem os FPA1 da instituição (valor negativo)	-222.822	-67.136	36 (1) (j)	-222.822	-67.136	
28	Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	-855.685	-1.056.577				
29	Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	5.141.958	4.050.883				
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): instrumentos							
30	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	0	0	51, 52			
31	dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	0				
32	dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	0				
33	Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 4, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva de FPA1	0	0	486 (3)			
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	0	0	486 (3)			
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	0	1.929	85, 86, 480	0	1.286	
35	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	0	486 (3)			
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1) antes dos ajustamentos regulamentares	0	1.929		0	1.286	

Modelo transitório de divulgação dos fundos próprios

	(A) MONTANTE À DATA DO REPORTE		(B) REGULAMENTO (UE) Nº 575/2013 REFERÊNCIA AO ARTIGO		(C) MONTANTES SUJEITOS AO TRATAMENTO PRÉ- REGULAMENTO (EU) Nº 575/2013 OU VALOR RESIDUAL PRESCRITO PELO REGULAMENTO (UE) Nº 575/2013	
	2015-12	2016-12	2015-12	2016-12	2015-12	2016-12
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): ajustamentos regulamentares						
37	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FPA1 (valor negativo)	0	0	52 (1) (b), 56 (a), 57, 475 (2)		
38	Detenções de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	0	56 (b), 58, 475 (3)		
39	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	0	56 (c), 59, 60, 79, 475 (4)		
40	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	0	56 (d), 59, 79, 475 (4)		
41	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios principais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRRFP e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) nº 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRRFP)	222.822	65.207		222.822	65.207
41a	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (UE) nº 575/2013	-206.651	-69.065	472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)	-206.651	-69.065
	Dos quais: Ativos Incorpóreos (inclui goodwill)	-175.981	-24.801		-175.981	-24.801
	Dos quais: Insuficiência de provisões para perdas esperadas	-6.658	-12.371		-6.658	-12.371
	Dos quais: Investimentos CET1 que representam interesse significativo (>10%)	-20.756	-29.242		-20.756	-29.242
41b	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (UE) nº 575/2013	-3.257	-2.650		-3.257	-2.650
	Dos quais: elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Detenções cruzadas recíprocas de instrumentos de FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades financeiras, etc.	0	0	477, 477 (3), 477 (4) (a)		
41c	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções	0	0	467, 468, 481		
	Dos quais: perdas não realizadas	0	0	467		
	Dos quais: ganhos não realizados	0	0	468		
	Dos quais: ...	0	0	481		
42	Deduções aos FP2 elegíveis que excedem o FP2 da instituição (valor negativo)	-16.171	0	56 (e)		
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais (FPA1)	-222.822	-69.065			
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1)	0	0			
45	Fundos próprios de nível 1 (FP1 = FPA1 + FPA1)	5.141.958	4.050.883			
Fundos próprios de nível 2 (FP2): instrumentos e disposições						
46	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	9.559	2.572	62, 63	-166	1.715
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5, e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2	0	0	486 (4)		
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	0	0	483 (4)		
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por	0	0	87, 88, 480		
49	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	0	486 (4)		
50	Ajustamentos para o risco de crédito	101.219	124.124	62 (c) & (d)		
51	Fundos próprios de nível 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares	110.778	126.696			
52	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	0	0	63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2)		
53	Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	0	66 (b), 68, 477 (3)		
54	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% líquido de posições curtas elegíveis)	-20.756	-29.242	66 (c), 69, 70, 79, 477 (4)		
54a	Dos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias	0	0			
54b	Dos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitórias	0	0			
55	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	0	66 (d), 69, 79, 477 (4)		
56	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRRFP e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) nº 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRRFP)	-91.937	-73.910			
	Dos quais: "Aplicação do Aviso no. 3/95 a securitizações cujos riscos não foram transferidos"	-29.111	-21.101			
	Dos quais: "Aplicação da instrução nº 120/96"	-62.826	-52.809			
56a	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (EU) nº 575/2013	-6.658	-12.371	472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)	-6.658	-12.371
	dos quais: Insuficiência de provisões para perdas esperadas	-6.658	-12.371		-6.658	-12.371
56b	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 relativamente à dedução aos fundos próprios adicionais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 475º do Regulamento (EU) nº 575/2013	8.573	-10.602	475, 475 (2) (a), 475 (3), 475 (4) (a)	8.573	-10.602
	dos quais:	0	0			
56c	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios de nível 2 no que respeita aos filtros e deduções adicionais	0	0	467, 468, 481		
	Dos quais: filtro para perdas não realizadas	0	0	467		
	Dos quais: filtro para ganhos não realizadas	0	0	468		
	Dos quais: ...	0	0	481		
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (FP2)	-110.778	-126.125			
58	Fundos próprios de nível 2 (FP2)	0	571			
59	Fundos próprios totais (FPT = FP1 + FP2)	5.141.958	4.050.883			
59a	Ativos ponderados pelo risco relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRRFP e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) nº 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRRFP)	35.089.376	30.995.890		35.089.376	30.995.890
	Dos quais: elementos não deduzidos aos FPA1 (Regulamento (EU) nº 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura líquidos do passivo por impostos correspondente, detenções indiretas de uma instituição nos seus próprios FPA1, etc.)	0	0	472, 472 (5), 472 (8) (b), 472 (10) (b), 472 (11) (b)		
	Dos quais: Investimentos CET1 que representam interesse significativo (>10%)	1.348.114	835.543		1.036.172	613.386
	Dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	1.348.114	835.543		1.036.172	613.386
	Dos quais: elementos não deduzidos aos elementos dos FPA1 (Regulamento (EU) nº 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, detenções cruzadas recíprocas de instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro)	0	0	475, 475 (2) (b), 475 (2) (c), 475 (4) (b)		
	Elementos não deduzidos aos elementos dos FP2 (Regulamento (EU) nº 575/2013, montantes residuais)	41.884	79.213	477, 477 (2) (b), 477 (2) (c), 477 (4) (b)	104.710	132.022
	Dos quais: elementos não deduzidos no âmbito da Instrução no. 120/96	0	0			
60	Total dos ativos ponderados pelo risco	37.870.589	33.627.482		38.167.937	33.235.975

Modelo transitório de divulgação dos fundos próprios

	(A) MONTANTE À DATA DO REPORTE		(B) REGULAMENTO (UE) Nº 575/2013 REFERÊNCIA AO ARTIGO	(C) MONTANTES SUJEITOS AO TRATAMENTO PRÉ- REGULAMENTO (EU) Nº 575/2013 OU VALOR RESIDUAL PRESCRITO PELO REGULAMENTO (UE) Nº 575/2013	
	2015-12	2016-12		2015-12	2016-12
Rácios e reservas prudenciais de fundos próprios					
61	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	13,58%	12,05% 92 (2) (a), 465		
62	Nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	13,58%	12,05% 92 (2) (b), 465		
63	Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco)	13,58%	12,05% 92 (2) (c)		
64	Requisito de reservas prudenciais específico da instituição (requisito de FPP1 em conformidade com o artigo 92º, nº1, alínea a), mais requisitos de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios e anticíclicas, mais reservas prudenciais do risco sistémico, mais reservas prudenciais de importância sistémica (reservas prudenciais G-SII ou O-SII), expresso em percentagem do montante das posições em risco)	0,00%	0,63% DRFP 128, 129, 130		
65	dos quais: requisito de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios	0,00%	0,63%		
66	dos quais: requisito de reservas prudenciais anticíclicas	0,00%	0,00%		
67	Dos quais: requisito de reservas prudenciais para o risco sistémico	0,00%	0,00%		
67a	Dos quais: Reservas prudenciais de importância sistémica global (G-SII) ou de outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,00%	0,00% DRFP 131		
68	Fundos próprios principais de nível 1 disponíveis para efeitos de reservas prudenciais (em percentagem do valor das posições em risco)	9,08%	7,55% DRFP 128		
69	(não relevante na regulamentação da UE)	0	0		
70	(não relevante na regulamentação da UE)	0	0		
71	(não relevante na regulamentação da UE)	0	0		
Montantes abaixo do limiar para a dedução (antes da ponderação pelo risco)					
72	Detenções diretas e indiretas nos fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	36 (1) (h), 45, 46, 472 (10), 56 (C), 59, 60, 475 (4), 66 (C), 69, 70, 477 (4)		
73	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	27.674	20.884 36 (1) (i), 45, 48, 470, 472 (11)		
74	Conjunto vazio na UE	0	0		
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3) (valor negativo)	-225.913	-205.932 36 (1) (c), 38, 48, 470, 472 (5)		
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos fundos próprios de nível 2					
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relativamente a posições em risco sujeitas ao método padrão (antes da aplicação do limite máximo)	0	0 62		
77	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão	0	0 62		
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	0	0 62		
79	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas	101.219	124.124 62		
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2013 e 1 de janeiro de 2022)					
80	Limite máximo atual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	0 484 (3), 486 (2) e (5)		
81	Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	0 484 (3), 486 (2)		
82	Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	0 484 (4), 486 (3) e (5)		
83	Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	0 484 (4), 486 (3) e (5)		
84	Limite máximo atual para os instrumentos de FP2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	0 484 (5), 486 (4) e (5)		
85	Montante excluído dos FP2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	0 484 (5), 486 (4) e (5)		

Quadro 11 – Fundos próprios – modelo transitório de divulgação de implementação total

milhares de euros

Modelo de divulgação dos fundos próprios	2015-12	2016-12	Referência aos artigos do Regulamento (UE) Nº 575/2013
Fundos Próprios Principais de nível 1 (FPP1): instrumentos e reservas			
1 Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos dos quais: instrumentos de tipo 1	4.900.000	4.900.000	26 (1), 27, 28, 29 26 (3) da lista EBA
2 Resultados Retidos	-1.004.440	-837.563	26 (1) (C)
3 Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	2.096.642	1.013.927	26 (1)
3a Fundos para riscos bancários gerais	0	0	26 (1) (f)
4 Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1	0	0	482 (2)
5 Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 consolidados)	18.509	15.003	84
5a Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	0	0	26 (2)
6 Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1) antes dos ajustamentos regulamentares	6.010.710	5.091.367	Soma das linhas 1 a 5a
Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1); ajustamentos regulamentares			
7 Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	0	-11.698	34, 105
8 Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente (valor negativo))	-293.301	-62.003	36 (1) (b), 37
9 Conjunto vazio na UE	0	0	
10 Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3 (valor negativo))	-1.182.903	-909.597	36 (1) (C), 38
11 Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa	0	0	33 (1) (a)
12 Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	-22.194	-61.856	36 (1) (d), 40, 159
13 Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0	0	32 (1)
14 Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	-16.838	-33.876	33 (1) (b)
15 Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	0	0	36 (1) (e), 41
16 Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPP1 (valor negativo)	0	0	36 (1) (f), 42
17 Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	0	36 (1) (g), 44
18 Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	0	36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) (3), 79
19 Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-158.884	-79.195	36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) to (3), 79
20 Conjunto vazio na UE	0	0	
20a Montante da posição em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0	0	36 (1) (k)
20b dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	0	0	36 (1) (k) (i), 89 to 91
20c dos quais: posições de titularização (valor negativo)	0	0	36 (1) (k) (ii), 243 (1) (b), 244 (1) (b), 258
20d dos quais: posições de titularização (valor negativo)	0	0	36 (1) (k) (iii), 379 (3)
21 Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3) (valor negativo)	0	-350.456	36 (1) (C), 38, 48 (1) (a)
22 Montante acima do limite de 15% (valor negativo)	-54.372	-311.759	48 (1)
23 dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo	-27.186	-155.879	36 (1) (i), 48 (1) (b)
24 Conjunto vazio na UE	0	0	
25 dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	-27.186	-155.879	36 (1) (C), 38, 48 (1) (a)
25a Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	0	0	36 (1) (a)
25b Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos de FPP1 (valor negativo)	0	0	36 (1) (l)
27 Deduções aos FPA1 elegíveis que excedem os FPA1 da instituição (valor negativo)	0	0	36 (1) (j)
28 Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	-1.728.491	-1.820.440	Soma das linhas 7 a 20a, 21, 22 e 25a a 27
29 Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	4.282.219	3.270.927	Linha 6 menos linha 28
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): instrumentos			
30 Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	0	0	51, 52
31 dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas	0	0	
32 dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	0	
33 Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº4, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva de FPA1	0	0	486 (3)
34 Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5)	0	3.215	85, 86
35 dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	0	486 (3)
36 Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1) antes dos ajustamentos regulamentares	0	3.215	Soma das linhas 30, 33 e 34

Modelo de divulgação dos fundos próprios		2015-12	2016-12	Referência aos artigos do Regulamento (UE) Nº 575/2013
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): ajustamentos regulamentares				
37	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FPA1 (valor negativo)	0	0	52 (1) (b), 56 (a), 57
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	0	56 (b), 58
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	0	56 (c), 59, 60, 79
40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	0	56 (d), 59, 79
41	Conjunto vazio na UE	0	0	
42	Deduções aos FP2 elegíveis que excedem o FP2 da instituição (valor negativo)	0	0	56 (e)
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais (FPA1)	0	0	Soma das linhas 37 a 42
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1)	0	3.215	Linha 36 menos linha 43
45	Fundos próprios de nível 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)	4.282.219	3.274.142	Soma das linhas 29 e 44
Fundos próprios de nível 2 (FP2): instrumentos e disposições				
46	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	9.393	4.287	62, 63
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5, e dos prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2	0	0	486 (4)
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros	0	0	87, 88
49	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	0	486 (4)
50	Ajustamentos para o risco de crédito	101.219	124.124	62 (c) & (d)
51	Fundos próprios de nível 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares	110.612	128.411	
Fundos próprios de nível 2 (FP2): ajustamentos regulamentares				
52	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	0	0	63 (b) (i), 66 (a), 67
53	Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	0	66 (b), 68
54	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-10.855	-13.252	66 (c), 69, 70, 79
55	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	0	66 (d), 69, 79
56	Conjunto vazio na UE	0	0	
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (FP2)	-10.855	-13.252	Soma das linhas 52 a 56
58	Fundos próprios de nível 2 (FP2)	99.757	115.159	Linha 51 menos linha 57
59	Fundos próprios totais (FPT = FP1 + FP2)	4.381.977	3.389.301	Soma das linhas 45 e 58
60	Total dos ativos ponderados pelo risco	38.167.937	33.235.975	
Rácios e reservas prudenciais de fundos próprios				
61	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	11,22%	9,84%	92 (2) (a)
62	Nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	11,22%	9,84%	92 (2) (b)
63	Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco)	11,48%	10,20%	92 (2) (c)
64	Requisitos de reservas prudenciais específico da instituição (requisito de FPP1 em conformidade com o artigo 92º, nº1, alínea a), mais requisitos de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios e anticíclicas, mais reservas prudenciais do risco sistémico, mais reservas prudenciais da instituição de importância sistémica, expresso em percentagem do montante das posições em risco)	0,00%	0,63%	DRFP 128, 129, 130, 131, 133
65	dos quais: requisito de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios	0,00%	0,63%	
66	dos quais: requisito de reservas prudenciais anticíclicas	0,00%	0,00%	
67	Dos quais: requisito de reservas prudenciais para o risco sistémico	0,00%	0,00%	
67a	Dos quais: reservas prudenciais de instituição de importância sistémica global (G-SII) ou reservas prudenciais de outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,00%	0,00%	
68	Fundos próprios principais de nível 1 disponíveis para efeitos de reservas prudenciais (em percentagem do valor das posições em risco)	6,72%	5,34%	DRFP 128
69	(não relevante na regulamentação da UE)	0	0	
70	(não relevante na regulamentação da UE)	0	0	
71	(não relevante na regulamentação da UE)	0	0	

milhares de euros

Modelo de divulgação dos fundos próprios		2015-12	2016-12	Referência aos artigos do Regulamento (UE) Nº 575/2013
Montantes abaixo dos limites de dedução (antes da ponderação pelo risco)				
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	0	36 (1) (h), 45, 46, 472 (10), 56 (C), 59, 60, 66 (C), 69, 70
73	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	0	36 (1) (i), 45, 48
74	Conjunto vazio na UE	0	0	
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3) (valor negativo)	-935.655	-157.907	36 (1) (c), 38, 48
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos fundos próprios de nível 2				
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com posições em risco sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	0	0	62
77	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão	0	0	62
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	0	0	62
79	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas	101.219	124.124	62
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2013 e 1 de janeiro de 2022)				
80	Limite máximo atual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	0	484 (3), 486 (2) e (5)
81	Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	0	484 (3), 486 (2) e (5)
82	Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	0	484 (4), 486 (3) e (5)
83	Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	0	484 (4), 486 (3) e (5)
84	Limite máximo atual para os instrumentos de FP2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	0	484 (5), 486 (4) e (5)
85	Montante excluído dos FP2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	0	484 (5), 486 (4) e (5)

Os requisitos de fundos próprios do Grupo NB totalizavam 2 690 milhões de euros em dezembro de 2016 e em regime transitório (*phased-in*), sendo o risco de crédito a maior fonte de requisitos com um peso de 92% nos requisitos totais do Grupo NB, conforme apresentado no quadro seguinte.

Quadro 12 – Requisitos de fundos próprios

milhões de euros

	2015-12	2016-12
2. Requisitos de fundos próprios (Σ(2.1 a 2.6))		
2.1. Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega (Σ2.1.1+2.1.2)	2.850	2.491
2.1.1. Classes de risco no Método Padrão	1.501	836
2.1.1.1. Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	1.501	836
2.1.1.1.1. Administrações centrais ou sobre bancos centrais	1	1
2.1.1.1.2. Administrações regionais ou autoridades locais	3	2
2.1.1.1.3. Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	0
2.1.1.1.4. Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0
2.1.1.1.5. Organizações internacionais	0	0
2.1.1.1.6. Instituições	75	13
2.1.1.1.7. Empresas	371	234
2.1.1.1.8. Carteira de retalho	50	41
2.1.1.1.9. Garantidos por hipotecas sobre imóveis	103	93
2.1.1.1.10. Posições em risco em incumprimento	222	159
2.1.1.1.11. Elementos associados a riscos particularmente elevados	209	179
2.1.1.1.12. Obrigações garantidas	0	0
2.1.1.1.13. Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0
2.1.1.1.14. Organismos de investimento coletivo (OIC)	130	113
2.1.1.1.15. Capital próprio	13	0
2.1.1.1.16. Outros elementos	324	0
2.1.1.2. Posições de titularização no Método Padrão	0	0
2.1.2. Método das Notações Internas (Σ(2.1.2.1 a 2.1.2.5))	1.349	1.655
2.1.2.1. Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	910	975
2.1.2.1.1. Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
2.1.2.1.2. Instituições	81	198
2.1.2.1.3. Empresas	829	777
2.1.2.1.3. Empresas - PME	205	207
2.1.2.1.4. Empresas - Crédito Especializado	162	137
2.1.2.1.5. Empresas - Outros	461	433
2.1.2.2. Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	133	123
2.1.2.2.1. Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
2.1.2.2.2. Instituições	0	0
2.1.2.2.3. Empresas	0	0
2.1.2.2.3. Empresas - PME	0	0
2.1.2.2.4. Empresas - Crédito Especializado	0	0
2.1.2.2.5. Empresas - Outros	0	0
2.1.2.2.6. Retalho	133	123
2.1.2.2.6. Retalho - Garantidos por imóveis PME	5	4
2.1.2.2.7. Retalho - Garantidos por imóveis não PME	111	99
2.1.2.2.8. Retalho – Elegíveis renováveis	0	0
2.1.2.2.9. Retalho – Outros PME	7	8
2.1.2.2.10. Retalho – Outros não PME	9	12
2.1.2.3. Capital próprio	198	167
2.1.2.4. Posições de titularização	109	94
2.1.2.5. Outros ativos que não constituem obrigações de crédito	0	295
2.2. Risco de liquidação	0	0
2.3. Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, cambiais e de mercadorias	42	26
2.3.1. Método Padrão (Σ (2.3.1.1 a 2.3.1.4))	42	26
2.3.1.1. Instrumentos de dívida negociados	21	12
2.3.1.2. Títulos de capital	2	6
2.3.1.3. Riscos cambiais	19	8
2.3.1.4. Riscos sobre mercadorias	0	0
2.3.2. Método dos Modelos Internos	0	0
2.4. Requisitos de fundos próprios para risco operacional (Σ(2.4.1 a 2.4.3))	94	102
2.4.1 Método do indicador básico	0	0
2.4.2. Método standard	94	102
2.4.3. Métodos de medição avançada	0	0
2.5. Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	0	0
2.6. Requisitos de fundos próprios para o ajustamento da avaliação de crédito	67	71
2.7. Requisitos de fundos próprios para grandes riscos na carteira de negociação	0	0
2.8. Requisitos de fundos próprios - Outros	0	0
Total	3.053	2.690

Quadro 13 – Adequação de capitais

milhões de euros

	2015-12	2016-12
Excesso (+)/Insuficiência (-) de <i>common equity tier 1</i>	3.424	2.538
Rácio <i>common equity tier 1</i> (%)	13,5%	12,0%
Excesso (+)/Insuficiência (-) de <i>Tier 1</i>	2.852	2.033
Rácio <i>Tier 1</i> (%)	13,5%	12,0%
Excesso (+)/Insuficiência (-) de fundos próprios totais	2.089	1.361
Rácio de fundos próprios totais (%)	13,5%	12,0%

3.4 Reservas de fundos próprios

Para além dos limites mínimos para os rácios de solvabilidade definidos na CRR, a CRD IV introduz instrumentos de política macroprudencial, nos quais se enquadram as reservas de fundos próprios, que visam fortalecer o nível de solvabilidade das instituições financeiras e, conseqüentemente, robustecer a estabilidade do sistema financeiro.

Mais concretamente, a Lei Orgânica do Banco de Portugal, o RGICSF, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2014 de 24 de outubro, que transpõe para a legislação nacional a CRD IV, proporcionam a base legal para a implementação destas reservas de fundos próprios.

Esta secção do documento descreve as reservas de fundos próprios aplicáveis conceptualmente, à data de referência deste relatório, ao Grupo NB, concretamente: a reserva para outras instituições de importância sistémica, a reserva contracíclica e a reserva de conservação de fundos próprios.

- **Reserva para outras instituições de importância sistémica**

A reserva para outras instituições de importância sistémica (reserva de O-SII, sigla em inglês para *Other Systemically Important Institutions*) visa a mitigação da acumulação de riscos sistémicos associados a incentivos desajustados e risco moral.

Nos termos do título VII-A – secção IV do RGICSF, a autoridade nacional competente (NCA, sigla em inglês para *National Competent Authority*), no caso de Portugal o Banco de Portugal, pode impor às O-SII requisitos de fundos próprios mais elevados, entre 0 e 2%, do montante total das posições em risco, a fim de compensar o risco mais elevado colocado por estas instituições ao sistema financeiro, devido à sua dimensão, importância para a economia do Estado-Membro em causa ou da União Europeia em geral, complexidade ou grau de interligação com outras instituições do setor financeiro e, no caso de insolvência, o potencial contágio destas instituições ao resto dos setores financeiro e não financeiros.

A reserva de O-SII deve ser constituída por fundos próprios principais de nível 1 (*Common Equity Tier 1*) sendo aplicada apenas em base consolidada. Nos termos do Aviso n.º 4/2015 do Banco de Portugal, o Novo

Banco foi identificado como O-SII para 2016, tendo-lhe sido aplicada uma reserva para outras instituições de importância sistémica de 0,25% a partir de janeiro de 2018, e de 0,50% a partir de janeiro de 2019.

- **Reserva contracíclica de fundos próprios**

A reserva contracíclica de fundos próprios corresponde a uma reserva adicional constituída por fundos próprios principais de nível 1 (Common Equity Tier 1), com o objetivo de proteger o setor bancário nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta, devido a um crescimento excessivo do crédito. Quando os riscos se materializam ou diminuem, esta reserva adicional de fundos próprios garante que o setor bancário tem maior capacidade para absorver perdas, e permanecer solvente, sem interromper a concessão de crédito à economia real.

A NCA é responsável por definir e divulgar, trimestralmente, a percentagem de reserva contracíclica aplicável a todas as instituições de crédito e sociedades de investimento com posições em risco de crédito sobre o setor privado não financeiro nacional. A percentagem será definida entre 0% e 2,5% (do montante total das posições em risco), exceto quando circunstâncias excecionais justifiquem a definição de uma percentagem mais elevada. Em Portugal, o título VII-A – secção III do RGICSF estabelece a base legal para a implementação da reserva contracíclica.

A percentagem de reserva para cada instituição resulta de uma média ponderada das percentagens de reserva contracíclica aplicáveis nos países onde se localizam as posições em risco (de crédito) dessa instituição. As percentagens de reserva contracíclica até um máximo de 2,5%, devem ser mutuamente e automaticamente reciprocadas, se definidas por outros Estados-Membros da UE/EEE. Se forem definidas por autoridades de países terceiros, as percentagens de reserva até 2,5% devem ser reconhecidas, desde que o quadro para a definição da reserva contracíclica do país terceiro seja considerado pelo Banco de Portugal como equivalente. Se as percentagens de reserva contracíclica fixadas por outros Estados-Membros da UE/EEE ou países terceiros forem superiores a 2,5%, o Banco de Portugal decidirá quanto ao seu reconhecimento numa base casuística.

A percentagem de reserva contracíclica aplicável às posições em risco localizadas em Portugal no decurso de 2016 foi de 0%. Tendo em consideração a distribuição geográfica das posições em risco (de crédito) do Grupo NB, a reserva contracíclica específica aplicável foi, tendencialmente, de 0%.

- **Reserva de conservação de fundos próprios**

A reserva de conservação de fundos próprios, prevista no artigo 138.º-D do RGICSF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 282/92 de 31 de dezembro, procura acomodar perdas subjacentes a um cenário potencialmente adverso, permitindo às instituições manter um fluxo de financiamento estável à economia real.

O título VII-A – secção II do RGICSF estabelece que este requisito pode ser implementado gradualmente a partir de 1 de janeiro de 2016, através da imposição de uma reserva de conservação de fundos próprios de 0,625% (do montante total das posições em risco) em 2016, 1,25% em 2017, 1,875% em 2018 e 2,5% em 2019.

O Aviso n.º 6/2016 do Banco de Portugal confirmou a imposição gradual da reserva de conservação de fundos próprios, nos termos descritos no ponto anterior.

O seguinte quadro resume as reservas de fundos próprios aplicáveis ao Grupo NB, conhecidas à data:

Quadro 14 – Reservas de fundos próprios aplicáveis ao Novo Banco, S.A.

Reservas de fundos próprios (percentagem sobre montante total das posições em risco)	2016	2017	2018	2019
Reserva para outras instituições de importância sistémica	0,0%	0,0%	0,25%	0,50%
Reserva contracíclica de fundos próprios	0,0%	0,0% a 2,5%	0,0% a 2,5%	0,0% a 2,5%
Reserva de conservação de fundos próprios	0,625%	1.25%	1,875%	2,5%

3.5 Rácio de alavancagem

Com a entrada em vigor da CRR no início de 2014, foi introduzido o cálculo do rácio de alavancagem. Este rácio regulamentar, cujas regras de apuramento estão definidas na Parte VII da CRR e no Regulamento Delegado (UE) 2015/62, é obtido através da divisão de uma medida de fundos próprios, concretamente o *Tier 1*, por uma medida de exposição. O rácio de alavancagem regulamentar destina-se a servir como último limite, complementar aos rácios de solvabilidade, ao excessivo endividamento das instituições financeiras.

A medida de exposição utilizada no cálculo do rácio de alavancagem é fundamentalmente insensível ao risco ao contrário do que sucede no caso dos rácios de solvabilidade em que o denominador dos mesmos são os ativos ponderados pelo risco. Esta medida de exposição corresponde à totalidade dos ativos e extrapatrimoniais do Banco englobados no seu perímetro de consolidação prudencial após alguns ajustamentos com destaque para a exclusão de montantes deduzidos a fundos próprios ou a aplicação de fatores de conversão para crédito (*credit conversion factors* ou CCF) aos elementos extrapatrimoniais. As *repo-style transactions* contribuem para a medida de exposição devidamente ajustadas pelas proteções reais de crédito correspondentes nos termos do artigo 220º da CRR. Os derivados contribuem para a medida de exposição pelos seus valores de mercado acrescido do risco de crédito potencial futuro determinado nos termos do artigo 274º da CRR quando aplicável.

O rácio de alavancagem encontra-se sujeito a um período de observação por parte das entidades de supervisão que decorre até ao final de 2017. Após essa data será determinada a calibração vinculativa do rácio de alavancagem a cumprir pelas instituições no âmbito do pilar 1. O rácio de alavancagem mínimo de referência até ao final de 2017 é de 3%.

No quadro seguinte são apresentadas as principais componentes da medida de exposição, o *Tier I* e os rácios de alavancagem em regime transitório (*phase-in*) e em implementação total da CRR (*fully implemented*) apurados no final de dezembro 2016.

Quadro 15 – Rácio de alavancagem

milhões de euros	
2016-12	
Exposição Total	50.776
<i>Repo-style transactions</i>	587
Derivados: Valor de mercado	678
Derivados: <i>Add-on</i> método de avaliação ao preço de mercado (<i>mark-to-market</i>)	157
Linhas de crédito não utilizadas que podem ser incondicionalmente canceladas pelo Banco a qualquer momento e sem aviso prévio	578
Elementos extrapatrimoniais de risco médio/baixo	541
Elementos extrapatrimoniais de risco médio	735
Outros elementos extrapatrimoniais	2.243
Outros ativos	45.257
Exposição - Regime transitório	49.902
Ativos deduzidos na determinação do Tier I - Regime transitório	-874
Tier I - Regime transitório	4.051
Rácio alavancagem - Regime transitório	8,1%
Exposição - Regime transitório	49.063
Ativos deduzidos na determinação do Tier I - Implementação total da CRR	-1.713
Tier I - Implementação total da CRR	3.274
Rácio de alavancagem - Implementação total CRR	6,7%

O rácio de alavancagem do Grupo NB encontrava-se no final de 2016 substancialmente acima do valor mínimo de referência (3%) tanto em *phase-in*, com um valor de 8,1%, como em implementação total da CRR, com um valor de 6,7%, não se antevendo portanto a materialização do risco de alavancagem excessiva.

O rácio de alavancagem é monitorizado mensalmente no CALCO o que permite assegurar a manutenção desta métrica dentro dos limiares de risco estipulados pelo Conselho de Administração do Novo Banco, S.A. através da implementação de medidas mitigadoras que impeçam a ultrapassagem desses limiares.

3.6 Avaliação da adequação do capital interno

O Grupo NB efetua exercícios de avaliação da adequação do capital interno (ICAAP), de acordo com a regulamentação em vigor e com as orientações do supervisor, que têm como objetivo aferir se o nível de capital que o Banco tem à sua disposição é adequado para cobrir os riscos materiais que decorrem da sua atividade em cada momento.

O exercício de ICAAP é efetuado numa ótica regulamentar e numa ótica interna:

- i) a ótica regulamentar considera os requisitos de capital para riscos pilar 1, acrescido de todos os *buffers* regulamentares previstos, e ainda, de um *management buffer* adicional.
- ii) a ótica interna é construída através de uma metodologia pilar 1+, no sentido em que, para além dos riscos de pilar 1 (riscos de crédito, de mercado e operacional), quantificam-se também os riscos de pilar 2, por exemplo: risco de concentração de crédito, risco de negócio, risco de taxa de juro na carteira bancária (RTJCB), entre outros, através de modelos internos. Por outro lado, é aferida a necessidade de alocar requisitos adicionais de capital para riscos já contemplados em pilar 1 numa perspetiva regulamentar. Por fim, é considerado também um *management buffer* que acresce aos requisitos de capital totais para fazer face aos riscos de pilar 1 e pilar 2.

O exercício inclui duas componentes: uma estática, em que se quantificam os riscos que o Banco enfrenta na data de referência do exercício (considerando o percentil 99.9 de perdas associadas), e uma componente de projeção, que procura estimar a evolução destes riscos nos três anos seguintes. Por sua vez, esta componente de projeção é realizada para dois cenários distintos: um cenário base, representando as melhores estimativas do Banco para a evolução da sua atividade no momento do exercício e em linha com o próprio plano de médio prazo do Banco, e outro cenário adverso, que pretende refletir um contexto mais severo, embora plausível, para o desenvolvimento futuro da atividade do Banco.

O *Governance* deste processo é assegurado pela seguinte cadeia: i) um painel de especialistas (que compreende colaboradores do DRG, do DPGC e o Economista-Chefe do Banco), ii) uma equipa de coordenação do ICAAP, constituída por elementos seniores dos DRG e do DPGC, iii) um *Steering Committee*, que aprova as principais orientações do exercício de ICAAP e que inclui os Administradores com os pelouros financeiro e de risco (CFO e CRO, respetivamente) do Banco e iv) por fim, o Conselho de Administração do Novo Banco, S.A., que discute e aprova os resultados finais do exercício de ICAAP.

O ICAAP é um exercício em que, como já referido, o Banco avalia se o capital disponível é suficiente para cobrir as necessidades de capitais decorrentes dos riscos a que está exposto. Logo, o exercício de identificação dos riscos a considerar é uma etapa muito relevante do ICAAP.

Neste processo de identificação dos riscos, o primeiro passo é a identificação de todos os riscos a que a entidade está ou poderá estar exposta. Para o efeito, o Grupo NB baseia-se na sua taxonomia interna de riscos, que lista e define exaustivamente todos os riscos. Depois, afere-se a relevância e a materialidade desses riscos, resultando numa *short-list* de riscos materialmente relevantes que, por sua vez, são quantificados e para os quais são calculados os respetivos requisitos de capital.

Os principais riscos considerados materialmente relevantes no último exercício de ICAAP foram: risco de crédito (risco de default e de concentração), RTJCB, risco de ações, CSRBB (*Credit Spread Risk in the Banking Book*), risco de imobiliário, risco de fundos de pensões, risco de crédito de contraparte, risco de CVA, risco operacional, risco de contribuições para o fundo de garantia de depósitos e risco de negócio.

4. Risco de crédito de contraparte

4.1. Determinação do valor em risco

Para efeitos de gestão interna, o valor do risco de crédito de contraparte nas operações cambiais, de mercado monetário, de títulos e de derivados é quantificado e monitorizado diariamente.

A determinação do risco de contraparte dos diversos instrumentos financeiros é calculada através do conceito da perda potencial associada a cada operação.

As metodologias existentes para a determinação da perda potencial dependem da tipologia dos instrumentos financeiros, sendo que é calculada a exposição atual para instrumentos *cash* (títulos e mercado monetário) e exposição potencial futura para instrumentos cambiais e derivados. A metodologia utilizada para o cálculo da exposição potencial futura é o *Potential Future Exposure* (PFE) a 95%. Ao valor em risco são deduzidos os valores de exposição negativos das operações, sempre que se verifique a existência de acordos de compensação (*netting*) no âmbito de contratos standardizados da *International Swaps and Derivatives Association* (ISDA) ou similares, estabelecidos com as contrapartes.

O PFE é calculado como o valor máximo de NPV que, com 95% de confiança, uma operação poderá ter ao longo da sua vida. O PFE de uma contraparte tem em conta os efeitos de compensação referidos acima, bem como a diversificação existente entre o valor de mercado futuro das diferentes operações alocadas a uma contraparte.

Relativamente às operações que estão sujeitas a acordos de colateral, estes poderão ser acordos CSA ou acordos ISDA FIA (operações ao abrigo de clearing), ambos no âmbito de contratos ISDA. Os acordos de CSA estabelecidos pelo Grupo NB preveem a constituição de depósitos junto da parte cujo valor líquido de mercado das operações em curso seja positivo, sendo a exposição calculada para estas contrapartes como o PFE a 5 dias em substituição de um cálculo para a maturidade. Os acordos ISDA FIA preveem, além da constituição de uma margem para o valor de mercado líquido das operações, uma margem inicial correspondente ao VaR de cada operação. Para as operações ao abrigo destes acordos a exposição é calculada adicionando o valor líquido desta margem, constituído junto da contraparte central, ao cálculo PFE a 5 dias.

Os acordos de compensação estabelecidos permitem, em caso de incumprimento da contraparte, resolver antecipadamente as operações não vencidas ao seu valor de mercado e determinar um único montante líquido a liquidar.

Relativamente aos acordos de colateral, não é usual a constituição de colaterais através de valores mobiliários ou outra natureza de cauções. Os acordos de colateral contratado apresentam *thresholds* igual a zero, o que significa que os montantes de colateral são devidos assim que o valor de mercado da operação se torne positivo, sujeito às condições acordadas relativamente ao montante mínimo de transferência. Deste modo um downgrade do *rating* externo do Novo Banco não terá impacto ao nível do montante de colateral a ser transferido.

Para efeitos prudenciais, o cálculo do valor sujeito a ponderação pelo risco de crédito de contraparte para cada posição sob a forma de instrumentos derivados assenta no método de avaliação ao preço de mercado (*mark-to-market*) definido no artigo 274º da CRR. Para as operações de recompra, o cálculo do valor sujeito a ponderação pelo risco de crédito de contraparte segue as regras definidas para o método integral sobre cauções financeiras tal como estipulado no Capítulo 4 do Título II da CRR.

Uma vez estimado o valor sujeito a ponderação, os procedimentos seguidos subsequentemente para o cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito de contraparte são em tudo semelhantes aos descritos na secção 5.4. Apuramentos dos ativos ponderados pelo risco de crédito.

4.2. Processo de aprovação e controlo

Os limites de risco de crédito de contraparte são propostos pelas áreas de negócio, em função dos *ratings* internos e análises de risco de crédito complementares das contrapartes, sendo aprovados pelo Conselho de Administração do Novo Banco, S.A. em sede de CFC.

Os limites aprovados são bloqueantes da negociação de operações que os ultrapassem. A exposição ao risco de crédito e a utilização dos limites de risco são determinados e monitorizados numa base diária, pelo DRG. A ultrapassagem dos limites de risco é comunicada às áreas de negócio e Conselho de Administração do Novo Banco, S.A. para redução da exposição ou aprovação dos excessos verificados.

Na secção seguinte é apresentado o detalhe do cálculo dos ativos ponderados pelo risco para risco de crédito de contraparte (nos termos da CRR) e o valor em risco (PFE) dos derivados de crédito no final de dezembro 2016.

4.3. Informação quantitativa sobre risco de crédito de contraparte

Nos quadros seguintes é apresentado o detalhe do cálculo dos ativos ponderados pelo risco para risco de crédito de contraparte (nos termos da CRR) e o valor em risco (PFE) dos derivados de crédito no final de dezembro 2016.

Quadro 16 – Risco de crédito de contraparte – Método padrão

	Posição em risco original	Técnicas de Redução do Risco de Crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida ^(a)	Valor da posição em risco totalmente ajustado	Montante da Posição Ponderada pelo Risco	
				2015-12	2016-12
				milhões de euros	
Operações de recompra, contracção/concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem	1.110	0	1.110	101	63
Instrumentos Derivados	248	0	248	301	206
Compensação contratual multiproducto	0	0	0	0	0

^(a) Efeito de substituição na posição em risco, correspondente ao líquido entre "saídas" e "entradas"

Quadro 17 – Risco de crédito de contraparte – Método das notações internas

milhões de euros

	Posição em risco original	Técnicas de Redução do Risco de Crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida ^(a)	Valor da posição em risco totalmente ajustado	Montante da Posição Ponderada pelo Risco	
				2015-12	2015-12
Operações de recompra, contracção/concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem	1.236	0	1.236	79	58
Instrumentos Derivados	317	0	317	171	170
Compensação contratual multiproducto	252	0	252	135	80

Quadro 18 – Instrumentos derivados de crédito

milhões de euros

	Posições longas		Posições curtas	
	2015-12	2016-12	2015-12	2016-12

Operações relativas a derivados de crédito

a) Swaps de risco de incumprimento (<i>credit default swaps</i>)	10,1	0,315	0	0
b) Swaps de retorno total (<i>total return swaps</i>)	0	0	0	0
c) Títulos de dívida indexados a crédito (<i>credit linked notes</i>)	0	0	0	0
d) Outros derivados de crédito	0	0	0	0

Posições longas - Valor teórico da proteção adquirida

Posições curtas - Valor teórico da proteção vendida

a) Exposição calculada com base na metodologia PFE (*potential future exposure*) com intervalo de confiança a 95%, tendo em conta a existência de CSA com as contrapartes.

5. Risco de crédito

5.1. Definições e métodos de estimação das perdas por imparidade

As informações prestadas nos pontos seguintes constam do Relatório e Contas publicado pelo Grupo NB, pelo que se recomenda a respetiva consulta para informação mais detalhada. (Notas 2 e 3 das Demonstrações Financeiras Consolidadas e Notas Explicativas integrantes do Relatório e Contas de 2016 do Novo Banco, S.A.).

5.1.1. Crédito a clientes

São relevantes os seguintes conceitos utilizados no contexto do cálculo das perdas por imparidade pelo Grupo NB:

- **Crédito vencido**

Considera-se geralmente como crédito vencido, e registado contabilisticamente como tal, a parte de uma operação de crédito que não tenha sido liquidada pelo seu devedor após 30 dias da data contratualmente estabelecida para o seu pagamento.

- **Crédito objeto de imparidade**

O Grupo NB considera que um crédito concedido a clientes, ou uma carteira de crédito, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, encontra-se em imparidade quando: (i) exista evidência objetiva da imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial e (ii) quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros desse crédito, ou carteira de créditos, que possa ser estimado com razoabilidade.

O Grupo avalia regularmente se existe evidência objetiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso, num período posterior, o montante da perda estimada diminua. A determinação das perdas por imparidade é realizada tendo por base as regras estabelecidas no IAS 39.

Imparidade em base individual

Inicialmente, o Grupo avalia se existe individualmente para cada crédito evidência objetiva de imparidade. Para esta avaliação e na identificação dos créditos com imparidade numa base individual, o Grupo utiliza a informação que alimenta os modelos de risco de crédito implementados e considera de entre outros os seguintes fatores:

- a exposição global ao cliente e a existência de créditos em situação de incumprimento;

- a viabilidade econômico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios capazes de responder aos serviços da dívida no futuro;
- a existência de credores privilegiados;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais;
- o endividamento do cliente com o setor financeiro;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

Se para determinado crédito não existe evidência objetiva de imparidade numa ótica individual, esse crédito é incluído num grupo de créditos com características de risco de crédito semelhantes (carteira de crédito), o qual é avaliado coletivamente – análise da imparidade numa base coletiva. Os créditos que são avaliados individualmente e para os quais é identificada uma perda por imparidade não são incluídos na avaliação coletiva.

Caso seja identificada uma perda por imparidade numa base individual, o montante da perda a reconhecer corresponde à diferença entre o valor contábilístico do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação) descontados à taxa de juro efetiva original do contrato. O crédito concedido é apresentado no balanço líquido da imparidade. Para um crédito com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto a utilizar para a determinação da respetiva perda de imparidade é a taxa de juro efetiva atual, determinada com base nas regras de cada contrato.

As alterações do montante das perdas por imparidade reconhecidas, atribuíveis ao efeito do desconto, são registadas como juros e proveitos similares.

O cálculo do valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados de um crédito garantido reflete os fluxos de caixa que possam resultar da recuperação e venda do colateral, deduzido dos custos inerentes com a sua recuperação e venda.

Imparidade em base coletiva

No âmbito da análise da imparidade numa base coletiva, os créditos são agrupados, com base em características semelhantes de risco de crédito em função da avaliação de risco definida pelo Grupo NB. Os fluxos de caixa futuros para uma carteira de créditos, cuja imparidade é avaliada coletivamente, são estimados com base nos fluxos de caixa contratuais e na experiência histórica de perdas. A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros são revistos regularmente pelo Grupo NB de forma a monitorizar as diferenças entre as estimativas de perdas e as perdas reais.

Se num período subsequente, o montante de perdas por imparidade diminuir e essa diminuição possa ser objetivamente relacionada com um evento ocorrido após o reconhecimento da imparidade, a perda por imparidade anteriormente reconhecida é revertida por contrapartida de resultados.

A metodologia descrita implica a assunção por parte do Grupo NB de juízos sobre pressupostos e estimativas, sendo que a utilização de outros pressupostos poderia resultar em níveis diferentes de perdas por imparidade.

O processo de determinação do cálculo da imparidade do crédito, respetivos modelos e fórmulas de cálculo constam de norma específica e é conduzido sob a coordenação geral do Departamento de Risco Global.

5.1.2 Ativos financeiros disponíveis para venda

Considera-se que existe imparidade nos ativos financeiros disponíveis para venda quando existe uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu justo valor ou quando se prevê existir um impacto nos fluxos de caixa futuros dos ativos. Esta determinação requer julgamento, pelo que há necessidade de se avaliar toda a informação relevante à formulação da decisão, nomeadamente a volatilidade normal dos preços dos instrumentos financeiros. Para o efeito e em consequência da forte volatilidade dos mercados, consideraram-se os seguintes parâmetros como *triggers* da existência de imparidade:

- (i) Títulos de capital: desvalorização continuada ou de valor significativo no seu valor de mercado face ao custo de aquisição;
- (ii) Títulos de dívida: sempre que exista evidência objetiva de eventos com impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros destes ativos.

Adicionalmente, as avaliações são obtidas através de preços de mercado (*mark to market*) ou de modelos de avaliação (*mark to model*) os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou de julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor.

5.1.3 Ativos tangíveis e intangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se valorizados ao custo deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

Os terrenos não são depreciados. As depreciações dos ativos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, com taxas de amortização que refletem a vida útil esperada dos bens. As vidas úteis e valores residuais dos ativos fixos tangíveis são revistas a cada data de relato financeiro.

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, o IAS 36 exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados, sendo revertidas em períodos de relato posteriores, quando os motivos que levaram ao seu reconhecimento inicial cessarem. Para este efeito, a nova quantia depreciada não será superior àquela que estaria contabilizada, caso não tivessem sido imputadas perdas de imparidade ao ativo, considerando as depreciações que este teria sofrido.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

Na data do desreconhecimento de um ativo tangível, o ganho ou perda calculado pela diferença entre o justo valor deduzido dos custos de venda e o valor líquido contabilístico é reconhecido em resultados na rubrica “Outros resultados de exploração”.

Os custos incorridos com a aquisição, produção e desenvolvimento de software são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Grupo necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes ativos, a qual se situa normalmente entre 3 a 6 anos.

5.1.4 Ativos recebidos por recuperação de crédito e ativos não correntes detidos para venda

No decurso da sua atividade corrente de concessão de crédito, o Grupo NB incorre no risco de não conseguir que todo o seu crédito seja reembolsado. No caso de créditos com colateral de hipoteca, o Grupo procede à execução das mesmas recebendo imóveis e outros bens em dação para liquidação do crédito concedido. Por força do disposto no RGICSF, os bancos estão impedidos, salvo autorização concedida pelo Banco de Portugal, de adquirir imóveis que não sejam indispensáveis à sua instalação e funcionamento ou à prossecução do seu objeto social (nº1 do artigo 112º do RGICSF) podendo, no entanto, adquirir imóveis por reembolso de crédito próprio, devendo as situações daí resultantes serem regularizadas no prazo de 2 anos o qual, havendo motivo fundado, poderá ser prorrogado pelo Banco de Portugal, nas condições que este determinar (art.114º do RGICSF).

Estes ativos são registados no seu reconhecimento inicial pelo menor de entre o seu justo valor deduzido dos custos esperados de venda e o valor de balanço do crédito concedido objeto de recuperação. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao menor de entre o valor de reconhecimento inicial e o justo valor deduzido dos custos de venda e não são amortizados. Para os imóveis registados no balanço do Novo Banco, S.A. e das restantes instituições de crédito que integram o perímetro de consolidação do Grupo NB, considera-se o valor de venda imediata como o respetivo justo valor; para os imóveis detidos por fundos de investimento, o justo valor é apurado pela média de duas avaliações, obtidas de entidades independentes, considerando as condições normais de mercado. As perdas não realizadas com estes ativos, assim determinadas, são registadas em resultados.

As avaliações destes imóveis são efetuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem: a) Método de Mercado, que tem por referência valores de transação de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objeto de estudo obtido através de prospeção de mercado realizada na zona; b) Método do Rendimento, tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, atualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados; e c) Método do Custo, que tem por finalidade refletir o montante que seria exigido correntemente para substituir o ativo nas atuais condições, decompondo o valor da propriedade nas suas

componentes fundamentais: valor do solo urbano e o valor da urbanidade, valor da construção e valor de custos Indiretos.

As avaliações realizadas são conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviços. Os relatórios de avaliação são analisados internamente, designadamente comparando os valores de venda com os valores reavaliados dos imóveis, a fim de se manterem atualizados os parâmetros e processos de avaliação à evolução do mercado.

5.1.5 Investimentos em associadas

Estes investimentos são registados nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método da equivalência patrimonial, desde o momento que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. O *goodwill* está incluído no respetivo valor de balanço determinado com base no método da equivalência patrimonial. O *goodwill* negativo é reconhecido diretamente em resultados no período em que a aquisição ocorre. As perdas de imparidade do *goodwill* não são reversíveis no futuro.

O Grupo NB realiza testes de imparidade para os seus investimentos em associadas, sempre que se verifiquem indícios de imparidade.

5.1.6 Passivos contingentes

Para além do reconhecimento de imparidade dos ativos, o Grupo NB procede a uma análise das possíveis contingências a que está sujeito mesmo numa perspetiva do decurso normal da atividade (obrigações emergentes do cumprimento de contratos, processos judiciais em curso de clientes, perspetivas diferentes na interpretação de leis, fraudes e roubos, etc.).

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

As provisões relacionadas com processos judiciais, opondo o Grupo NB a entidades terceiras, são constituídas de acordo com as avaliações internas de risco efetuadas pela Gestão, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores legais. Nos casos em que o efeito do desconto é material, a provisão corresponde ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação. Nestes casos, o aumento da provisão devido à passagem do tempo é reconhecido em custos financeiros.

São reconhecidas provisões para reestruturação quando o Grupo NB tenha aprovado um plano de reestruturação formal e detalhado e tal reestruturação tenha sido iniciada ou anunciada publicamente.

Uma provisão para contratos onerosos é reconhecida quando os benefícios esperados de um contrato formalizado sejam inferiores aos custos que inevitavelmente o Grupo NB terá de incorrer de forma a cumprir as obrigações deles decorrentes. Esta provisão é mensurada com base no valor atual do menor de entre os custos de terminar o contrato ou os custos líquidos estimados resultantes da sua continuação.

5.1.7 Provisões/imparidades

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, o Grupo NB apresentava as seguintes exposições a que correspondiam os seguintes saldos de provisões/imparidades:

Quadro 19 – Saldos de provisões / imparidades

	milhões de euros			
	Valor Bruto de Balanço		Saldo de Provisões	
	2015 -12	2016 -12	2015 -12	2016 -12
Ativos financeiros disponíveis para venda	10.670	10.070	1.331	1.511
Aplicações em Instituições de Crédito	2.103	1.189	420	472
Crédito a Clientes	37.427	33.743	5.851	5.584
Investimentos até à maturidade	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	2.056	1.236	482	11
Outros Ativos ⁽¹⁾	3.160	4.401	244	796
Provisões do Passivo	n.a.	n.a.	409	315

⁽¹⁾ Inclui provisões para investimentos em associadas, ativos intangíveis e outros ativos.

Nos exercícios de 2015 e 2016 ocorreram os seguintes reforços/dotações e reversões com impactos na demonstração de resultados consolidada do Grupo NB decorrentes do reconhecimento de imparidades:

Quadro 20 – Natureza das provisões / imparidade

	milhões de euros			
	Dotações		Reversões	
	2015 -12	2016 -12	2015 -12	2016 -12
Ativos disponíveis para venda	294	348	29	19
Aplicações em Instituições de Crédito	80	50	3	0
Crédito a Clientes	2.163	957	1.424	285
Investimentos até à maturidade	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	80	58	51	1
Outros Ativos ⁽¹⁾	123	190	184	8
Provisões do Passivo	22	137	1	81

⁽¹⁾ Inclui provisões para investimentos em associadas, ativos intangíveis e outros ativos.

5.2. Risco de Concentração

5.2.1. Enquadramento geral

No âmbito da gestão global dos riscos do Grupo NB, o risco de concentração é entendido como sendo a possibilidade de uma exposição ou um conjunto de exposições produzir perdas suficientemente significativas que possam pôr em causa a solvabilidade da Instituição. Em particular, o risco de concentração de crédito decorre da existência de fatores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles fatores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes.

No Grupo NB, o controlo do risco de concentração de crédito encontra-se organizado em três macro tipologias, as quais se distinguem pela fonte de risco que representam:

- Concentração contraparte: possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes do risco assumido perante uma contraparte ou um conjunto de contrapartes ligadas entre si;
- Concentração classe de risco: possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes de uma exposição ou um conjunto de exposições assumidas perante classes de risco elevado;
- Concentração setorial: possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes de uma exposição ou um conjunto de exposições assumidas perante um determinado setor de atividade económica.

5.2.2. Descrição do processo de avaliação do risco de concentração

No sentido de monitorizar os vários eixos do risco de concentração anteriormente referidos, o Grupo tem implementado um conjunto de processos que visam capturar várias especificidades do risco de concentração. Assim, para cada tipologia de risco de concentração, existe um conjunto de processos específicos que visam a sua avaliação e monitorização.

Estes processos, que a seguir se descrevem, distinguem-se não só na tipologia de risco de concentração que visam controlar, mas também se diferenciam na periodicidade de análise, na abrangência ao nível das entidades do Grupo, tipologia de exposições e limites definidos, entre outros. Desta forma, pretende-se implementar no Grupo NB mecanismos específicos de controlo proporcionais e adequados aos riscos que se visam monitorizar.

No quadro seguinte apresenta-se o mapeamento dos vários processos de controlo implementados e a sua correspondência com a macro tipologia de tipo de concentração.

Tipologia de Concentração	Processo
Contraparte	Grandes Riscos
	Maiores exposições
	Actividades de mercados
Classe de Risco	Limites de portfólio
Sectorial	Distribuição sectorial do crédito

- **Concentração Contraparte: Grandes Riscos**

No âmbito do controlo do risco de concentração de contraparte, o processo dos Grandes Riscos visa aferir, entre outros, o cumprimento dos requisitos definidos pelo Banco Central Europeu, através do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, e pelo Banco de Portugal, com o seu Aviso n.º 9/2014, relativamente a limites prudenciais de concentração por grupo económico. Estes limites correspondem a uma percentagem dos fundos próprios elegíveis da Instituição em análise.

Sendo o processo em causa de cariz essencialmente regulamentar e prudencial, são avaliadas todas as exposições assumidas perante as contrapartes, tanto ao nível do ativo, como ao nível dos elementos extrapatrimoniais, considerando não só a respetiva posição consolidada no Grupo, mas também nas entidades passíveis de reporte nele integradas. Ainda no âmbito deste processo, são elaborados reportes com periodicidade trimestral para disponibilização junto das Entidades Reguladoras - dando assim cumprimento ao definido no Regulamento supra citado - e reportes com periodicidade mensal para acompanhamento ao nível do Grupo NB.

- **Concentração Contraparte: Maiores Exposições**

O objetivo subjacente ao processo das Maiores Exposições é o de determinar e avaliar a exposição a que o Grupo se encontra sujeito face a um grupo diminuto de contrapartes, mais concretamente às 20 maiores exposições. Assim, é apurado, numa base mensal e considerando todas as exposições assumidas (quer ao nível do ativo, quer ao nível dos elementos extrapatrimoniais), o grau de concentração de risco a que o Grupo se encontra exposto.

- **Concentração Contraparte: Atividades de Mercados**

Em termos do processo de monitorização, controlo e reporte do risco de contraparte na sala de mercados, este visa controlar as exposições assumidas perante entidades terceiras, quer instituições financeiras, quer empresas. O seu controlo é efetuado diariamente, abrangendo todos os instrumentos financeiros negociados na sala de mercados e tendo como referência os limites aprovados.

- **Concentração Classe de Risco: Limites de Portfólio**

No âmbito do controlo da concentração por classe risco, o processo Limites de Portfólio tem como objetivo a definição de limites máximos para a concentração nas piores classes de risco (quer com base no *scoring*, quer com base no *rating*, dependendo do tipo de portfólio). A definição e a monitorização destes limites têm como âmbito o crédito concedido a particulares e a empresas. No caso dos particulares, assenta no conceito de montante de crédito originado e, no caso das empresas, no montante da exposição líquida de colaterais da carteira de crédito. Neste exercício estão abrangidas as principais áreas comerciais do NB.

- **Concentração Setorial: Distribuição Setorial do Crédito**

O processo de distribuição setorial do crédito visa monitorizar a exposição ao nível dos setores de atividade, os quais têm por base os agrupamentos de setores de atividade definidos pelo Código de Atividade Económica (CAE) em vigor. Para este efeito é considerado o montante da carteira de crédito total a clientes do Grupo NB, sendo o seu acompanhamento efetuado mensalmente.

5.2.3. O risco de concentração no processo de avaliação da adequação do capital Interno (ICAAP)

Complementarmente aos diferentes processos internos anteriormente descritos, importa ainda referir o ICAAP (ver secção 3.6 Avaliação da adequação do capital interno), onde o risco de concentração de crédito é de igual forma analisado e avaliado.

No contexto do ICAAP, o risco de concentração é avaliado a três níveis, mais concretamente ao nível do *single-name*, do setor económico e da geografia através de metodologias predefinidas e conformes com as recomendações da *Prudential Regulation Authority (Bank of England)*.

5.3. Informação quantitativa sobre risco de crédito

Nesta secção são apresentados: 1) a distribuição das posições em risco por classe de risco, por localização geográfica, por setor de atividade e por prazo de vencimento residual; 2) a distribuição das posições vencidas e respetivas provisões constituídas por localização geográfica e por setor de atividade; 3) mapas com informação de detalhe sobre correções de valor e provisões nomeadamente ao nível das imparidades constituídas para o crédito a clientes.

Quadro 21 – Distribuição da atividade por classe de risco

milhões de euros

Classes de Risco	Posição em risco original	
	2015-12	2016-12
Método Padrão	34.539	25.274
Método Padrão, excluindo posições de titularização	34.539	25.274
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	5.807	6.338
Administrações regionais ou autoridades locais	182	135
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	1	-
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-
Organizações internacionais	-	-
Instituições	1.905	1.458
Empresas	7.323	5.693
Carteira de retalho	1.926	1.743
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	2.538	2.291
Posições em risco em incumprimento	4.833	3.919
Elementos associados a riscos particularmente elevados	1.963	1.858
Obrigações garantidas	-	-
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	-	-
Organismos de investimento coletivo (OIC)	2.179	1.841
Capital próprio	318	-
Outros elementos	5.564	-
Posições de titularização no Método Padrão	-	-
Método das Notações Internas	38.468	42.436
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	24.966	23.853
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-
Instituições	4.727	4.478
Empresas	20.238	19.375
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	10.655	10.633
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-
Instituições	-	-
Empresas	-	-
Retalho	10.656	10.633
Capital próprio	509	607
Posições de titularização	2.338	2.058
Outros ativos que não constituem obrigações de crédito	-	5.285
Total	73.007	67.709

Quadro 22 – Distribuição geográfica das posições em risco por classe de risco/região em 31 de dezembro de 2015

(em % da Posição Original em Risco) ⁽¹⁾

Classes de Risco	Posição em Risco Original 2015					
	Portugal	Espanha	França	Luxemburgo	Outros	Total
Método Padrão	26,9%	8,2%	2,4%	1,2%	5,8%	44,5%
Método Padrão, excluindo posições de titularização	26,9%	8,2%	2,4%	1,2%	5,8%	44,5%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	3,9%	1,3%	0,0%	0,0%	3,6%	8,9%
Administrações regionais ou autoridades locais	0,3%	-	-	-	0,0%	0,3%
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-	-	-	-	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-
Instituições	0,1%	0,0%	0,0%	0,1%	2,7%	2,9%
Empresas	2,9%	3,8%	1,3%	0,1%	3,1%	11,2%
Carteira de retalho	2,0%	0,3%	0,2%	0,0%	0,5%	3,0%
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	1,7%	1,4%	0,4%	0,0%	0,4%	3,9%
Posições em risco em incumprimento	3,1%	1,2%	0,3%	0,1%	2,7%	7,4%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	1,7%	0,0%	0,0%	1,0%	0,3%	3,0%
Obrigações garantidas	-	-	-	-	-	-
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	-	-	-
Organismos de investimento coletivo (OIC)	2,9%	0,1%	-	0,0%	0,3%	3,3%
Capital próprio	0,4%	-	-	-	0,0%	0,5%
Outros elementos	-	-	-	-	-	-
Posições de titularização no Método Padrão	-	-	-	-	-	-
Método das Notações Internas	44,5%	0,5%	0,7%	0,2%	9,7%	55,5%
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	29,7%	0,4%	0,5%	0,1%	7,7%	38,3%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-
Instituições	2,7%	0,0%	0,5%	-	4,1%	7,3%
Empresas	27,0%	0,4%	0,0%	0,1%	3,6%	31,1%
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	14,2%	0,0%	0,1%	0,0%	2,0%	16,4%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-	-	-
Empresas	-	-	-	-	-	-
Retalho	14,2%	0,0%	0,1%	0,0%	2,0%	16,4%
Capital próprio	0,6%	0,1%	-	-	0,1%	0,8%
Total	71,4%	8,7%	3,0%	1,4%	15,5%	100,0%

⁽¹⁾ Não se inclui neste quadro a rubrica "outros elementos", por se entender ser pouco significativa a sua repartição geográfica.

Quadro 23 – Distribuição geográfica das posições em risco por classe de risco/região em 31 de dezembro de 2016

(em % da Posição Original em Risco) ⁽¹⁾

Classes de Risco	Posição em Risco Original 2016					
	Portugal	Espanha	França	Luxemburgo	Outros	Total
Método Padrão	20,6%	9,6%	2,1%	1,3%	6,8%	40,5%
Método Padrão, excluindo posições de titularização	20,6%	9,6%	2,1%	1,3%	6,8%	40,5%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	6,0%	1,7%	0,0%	0,0%	2,5%	10,2%
Administrações regionais ou autoridades locais	0,2%	0,0%	-	-	0,0%	0,2%
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-	-	-	-	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-
Instituições	0,1%	0,6%	0,0%	0,1%	1,5%	2,3%
Empresas	2,7%	4,1%	1,0%	0,0%	1,3%	9,1%
Carteira de retalho	2,1%	0,3%	0,2%	0,0%	0,2%	2,8%
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	1,8%	1,3%	0,5%	-	0,0%	3,7%
Posições em risco em incumprimento	3,0%	1,6%	0,3%	0,0%	1,3%	6,3%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	1,8%	0,0%	0,0%	1,1%	0,1%	3,0%
Obrigações garantidas	-	-	-	-	-	-
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	-	-	-
Organismos de investimento coletivo (OIC)	2,9%	0,1%	-	0,0%	0,0%	2,9%
Capital próprio	-	-	-	-	-	-
Outros elementos	-	-	-	-	-	-
Posições de titularização no Método Padrão	-	-	-	-	-	-
Método das Notações Internas	46,9%	0,4%	1,4%	0,2%	10,6%	59,5%
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	30,0%	0,3%	1,2%	0,1%	6,5%	38,2%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-
Instituições	1,8%	0,0%	1,2%	-	4,1%	7,2%
Empresas	28,2%	0,3%	0,0%	0,1%	2,4%	31,0%
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	16,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,8%	17,0%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-	-	-
Empresas	-	-	-	-	-	-
Retalho	16,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,8%	17,0%
Capital próprio	0,8%	0,1%	-	-	0,1%	1,0%
Total	67,5%	10,0%	3,5%	1,5%	17,5%	100,0%

⁽¹⁾ Não se inclui neste quadro a rubrica "outros elementos", por se entender ser pouco significativa a sua repartição geográfica.

Quadro 24 – Distribuição setorial das posições em risco em 31 de dezembro de 2015
(em % da Posição Original em Risco) ⁽¹⁾

Classes de Risco	Outra Indústria Transformadora	Construção e Obras Públicas	Comércio por Grosso e a Retalho	Transportes e Comunicações	Atividades Financeiras	Atividades Imobiliárias e Aluguers	Serviços Prestados às Empresas	Particulares	Outros Setores	Total
Método Padrão	1,8%	2,2%	1,5%	1,3%	11,1%	3,3%	7,0%	3,3%	11,5%	43,0%
Método Padrão, excluindo posições de titularização	1,8%	2,2%	1,5%	1,3%	11,1%	3,3%	7,0%	3,3%	11,5%	43,0%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0,0%	0,0%	-	0,2%	0,9%	0,0%	0,3%	-	7,2%	8,6%
Administrações regionais ou autoridades locais	-	-	-	0,0%	-	0,0%	0,0%	-	0,3%	0,3%
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-	-	-	0,0%	-	-	-	0,0%	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-	2,6%	-	0,0%	-	0,2%	2,8%
Empresas	1,3%	1,6%	0,7%	0,8%	0,3%	0,9%	3,5%	0,0%	1,8%	10,9%
Carteira de retalho	0,1%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,1%	0,2%	2,2%	0,1%	2,9%
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	0,2%	0,1%	0,2%	0,0%	0,0%	1,3%	0,4%	0,9%	0,6%	3,8%
Posições em risco em incumprimento	0,3%	0,4%	0,3%	0,2%	1,1%	1,1%	2,6%	0,3%	0,9%	7,2%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	-	-	-	-	2,9%	-	0,0%	-	-	2,9%
Obrigações garantidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	-	0,0%	-	-	-	0,0%	-
Organismos de investimento coletivo (OIC)	-	-	-	-	3,2%	-	0,0%	-	0,0%	3,2%
Capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5%	0,5%
Posições de titularização no Método Padrão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Método das Notações Internas (§(2.1.2.1 a 2.1.2.5))	3,9%	4,5%	3,3%	2,4%	7,4%	3,1%	8,1%	14,3%	9,9%	57,0%
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	3,7%	4,3%	2,7%	2,4%	7,4%	3,1%	7,8%	-	5,6%	37,0%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	0,0%	-	-	0,0%	5,9%	0,0%	0,0%	-	1,1%	7,0%
Empresas	3,7%	4,3%	2,7%	2,4%	1,5%	3,1%	7,8%	-	4,5%	30,0%
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	0,2%	0,2%	0,6%	0,1%	0,0%	0,1%	0,3%	14,3%	0,1%	15,8%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Retalho	0,2%	0,2%	0,6%	0,1%	0,0%	0,1%	0,3%	14,3%	0,1%	15,8%
Capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	0,8%	0,8%
Total	5,6%	6,7%	4,8%	3,7%	18,5%	6,4%	15,1%	17,7%	21,4%	100,0%

⁽¹⁾ Não se inclui neste quadro a rubrica "outros elementos", por se entender ser pouco significativa a sua repartição sectorial.

Quadro 25 – Distribuição setorial das posições em risco em 31 de dezembro de 2016
(em % da Posição Original em Risco) ⁽¹⁾

Classes de Risco	Outra Indústria Transformadora	Construção e Obras Públicas	Comércio por Grosso e a Retalho	Transportes e Comunicações	Atividades Financeiras	Atividades Imobiliárias e Aluguers	Serviços Prestados às Empresas	Particulares	Outros Setores	Total
Método Padrão	1,6%	2,1%	1,4%	1,4%	11,1%	2,7%	5,7%	3,5%	10,9%	40,5%
Método Padrão, excluindo posições de titularização	1,6%	2,1%	1,4%	1,4%	11,1%	2,7%	5,7%	3,5%	10,9%	40,5%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0,0%	0,0%	-	0,2%	2,1%	0,0%	0,3%	-	7,5%	10,2%
Administrações regionais ou autoridades locais	-	-	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,2%	0,2%
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-	2,2%	-	-	-	0,1%	2,3%
Empresas	1,0%	1,5%	0,7%	0,8%	0,2%	0,7%	2,6%	-	1,7%	9,1%
Carteira de retalho	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	2,2%	0,1%	2,8%
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	0,2%	0,1%	0,3%	0,0%	0,0%	1,2%	0,3%	0,8%	0,7%	3,7%
Posições em risco em incumprimento	0,4%	0,5%	0,4%	0,3%	0,7%	0,8%	2,4%	0,4%	0,5%	6,3%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	-	-	-	-	3,0%	-	0,0%	-	-	3,0%
Obrigações garantidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Organismos de investimento coletivo (OIC)	-	-	-	-	2,9%	-	0,0%	-	0,0%	2,9%
Capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Posições de titularização no Método Padrão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Método das Notações Internas (2.1.2.1 a 2.1.2.5)	4,0%	4,6%	3,3%	2,8%	6,7%	3,4%	7,7%	15,2%	11,9%	59,5%
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	3,8%	4,4%	2,7%	2,7%	6,7%	3,3%	7,4%	-	7,3%	38,2%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	0,0%	5,1%	0,0%	0,0%	-	2,0%	7,2%
Empresas	3,8%	4,4%	2,7%	2,7%	1,5%	3,3%	7,4%	-	5,2%	31,0%
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	0,2%	0,2%	0,6%	0,1%	0,0%	0,1%	0,3%	15,2%	0,3%	17,0%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Retalho	0,2%	0,2%	0,6%	0,1%	0,0%	0,1%	0,3%	15,2%	0,3%	17,0%
Capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0%	1,0%
Total	5,6%	6,7%	4,7%	4,1%	17,8%	6,1%	13,4%	18,7%	22,8%	100,0%

⁽¹⁾ Não se inclui neste quadro a rubrica "outros elementos", por se entender ser pouco significativa a sua repartição sectorial.

Quadro 26 – Prazo de vencimento residual

(em % da Posição Original em Risco) ⁽¹⁾

Classes de Risco	VR < 1 Ano		1 Ano < VR < 5 Anos		VR > 5 Anos	
	2015-12	2016-12	2015-12	2016-12	2015-12	2016-12
Método Padrão	19,3%	21,2%	15,3%	13,2%	8,3%	5,9%
Método Padrão, excluindo posições de titularização	19,3%	21,2%	15,3%	13,2%	8,3%	5,9%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	5,0%	6,3%	3,1%	3,3%	0,5%	0,5%
Administrações regionais ou autoridades locais	0,2%	0,1%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0,0%	-	-	-	0,0%	-
Bancos multilaterais de desenvolvimento	0,0%	0,0%	-	-	-	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-
Instituições	0,9%	1,9%	1,2%	0,2%	0,8%	0,2%
Empresas	6,2%	5,9%	2,6%	1,8%	2,0%	1,4%
Carteira de retalho	2,3%	2,2%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	0,5%	0,5%	0,8%	0,6%	2,5%	2,6%
Posições em risco em incumprimento	4,0%	4,2%	1,5%	1,2%	1,7%	0,9%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	-	-	2,9%	3,0%	-	-
Obrigações garantidas	-	-	-	-	-	-
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	0,0%	0,0%	-
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0,3%	0,1%	2,9%	2,8%	0,0%	0,0%
Capital próprio	-	-	-	-	0,5%	-
Posições de titularização no Método Padrão	-	-	-	-	-	-
Método das Notações Internas	16,2%	15,0%	14,8%	15,0%	26,1%	29,6%
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	15,2%	14,1%	10,6%	10,5%	11,2%	13,5%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-
Instituições	3,5%	3,2%	2,3%	2,2%	1,2%	1,7%
Empresas	11,7%	10,8%	8,3%	8,4%	10,0%	11,7%
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	1,0%	0,9%	0,7%	0,8%	14,1%	15,3%
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-	-	-
Empresas	-	-	-	-	-	-
Retalho	1,0%	0,9%	0,7%	0,8%	14,1%	15,3%
Capital próprio	-	-	-	-	0,8%	0,8%
Posições de titularização	-	-	3,5%	3,7%	-	-
Outros ativos que não constituem obrigações de crédito	-	-	-	-	-	-
Total	35,5%	36,2%	30,1%	28,2%	34,4%	35,5%

Quadro 27 – Distribuição setorial das posições em risco vencidas e objeto de imparidade ⁽¹⁾

milhões de euros

	Posições de Balanço		Posições Vencidas		Imparidade	
	2015-12	2016-12	2015-12	2016-12	2015-12	2016-12
Agricultura, Silvicultura e Pesca	493	479	30	35	-56	-61
Indústrias Extractivas	174	148	14	15	-10	-15
Indústrias Alimentares, das Bebidas e Tabaco	823	797	85	66	-80	-52
Texteis e Vestuário	319	341	55	47	-59	-44
Curtumes e Calçado	74	79	13	11	-11	-11
Madeira e Cortiça	142	131	38	34	-38	-34
Papel e Indústrias Gráficas	305	300	44	52	-48	-50
Refinação de Petróleo	23	26	1	1	-1	0
Produtos Químicos e de Borracha	503	433	17	10	-47	-37
Produtos Minerais não Metálicos	240	215	43	45	-57	-57
Indústrias Metalúrgicas de Base e p. metálicos	1.123	1.037	206	204	-344	-283
Fabricação de Máquinas, Eq. e Ap. Eléctricos	286	285	30	18	-26	-18
Fabricação de Material de Transporte	86	82	12	6	-8	-4
Outras Indústrias Transformadoras	252	256	51	40	-44	-32
Electricidade, Gás e Água	846	920	8	14	-12	-11
Construção e Obras Públicas	3.893	3.574	803	765	-729	-653
Comércio por Grosso e a Retalho	2.655	2.399	660	617	-684	-635
Turismo	1.253	1.220	155	125	-127	-104
Transportes e Comunicações	2.020	2.174	123	127	-108	-92
Atividades Financeiras	2.545	5.762	259	415	-335	-1.188
Atividades Imobiliárias	4.341	3.383	1.379	1.170	-813	-790
Serviços Prestados às Empresas	5.439	5.155	892	1.261	-1.149	-1.732
Administração e Serviços Públicos	1.008	5.679	52	38	-48	-35
Outras atividades de serviços coletivos	2.906	2.475	555	584	-595	-834
Crédito à Habitação	10.136	9.726	119	136	-196	-185
Crédito a Particulares	1.718	1.579	360	320	-271	-243
Outros	10.788	128	1	1	-1.283	-10
Total das Posições em risco	54.390	48.782	6.003	6.157	-7.181	-7.207

⁽¹⁾ Não inclui ativos não correntes detidos para venda.

Quadro 28 – Distribuição geográfica das posições em risco vencidas e objeto de imparidade ⁽¹⁾

milhões de euros

	Posições de Balanço		Posições Vencidas		Imparidade	
	2015-12	2016-12	2015-12	2016-12	2015-12	2016-12
Portugal	45.591	42.970	4.995	5.167	-6.483	-6.703
Espanha	3.588	2.981	447	431	-401	-259
França	1.708	0	241	0	-70	0
Luxemburgo	920	596	170	245	-96	-151
Outros	2.582	2.235	149	314	-130	-94
Total	54.390	48.782	6.003	6.157	-7.181	-7.207

⁽¹⁾ Não inclui ativos não correntes detidos para venda

Quadro 29 – Imparidades / Provisões ⁽¹⁾ em 31 de dezembro de 2016

milhões de euros

	Aplicações em IC's	Crédito a Clientes				Total	Ativos financeiros disponíveis para venda	Ativos não correntes detidos para venda	Outros Ativos	TOTAL
		Crédito a Empresas	Crédito a Particulares Habitação	Crédito a Particulares Outro						
Saldo inicial	420	5.380	196	275	5.851	1.331	482	244	8.329	
Dotações /Reversões	50	575	13	83	671	329	57	182	1.290	
Utilizações	0	-572	-28	-45	-644	-164	-122	-36	-966	
Outros ajustamentos	2	-228	3	-70	-295	14	-406	406	-279	
Saldo final	472	5.155	185	243	5.584	1.511	11	796	8.373	

⁽¹⁾ não inclui provisões do passivo.

Quadro 30 – Imparidade do Crédito a Clientes - Avaliação Individual e Avaliação Coletiva, por segmento em 31 de dezembro de 2016

milhões de euros

	31.12.2016					
	Avaliação Individual ⁽¹⁾		Avaliação Coletiva ⁽²⁾		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Empresas	9 374	4 574	13 069	581	22 443	5 156
Crédito à Habitação	38	9	9 688	176	9 726	185
Outro Crédito a Particulares	311	111	1 263	133	1 574	243
Total	9 723	4 694	24 020	890	33 742	5 584

⁽¹⁾ Créditos cuja imparidade final foi determinada e aprovada pelo Comité de Imparidade

⁽²⁾ Créditos cuja imparidade final foi determinada de forma automática pelo Modelo de imparidade

Quadro 31 – Imparidade do Crédito a Clientes - Avaliação Individual e Avaliação Coletiva, por segmento em 31 de dezembro 2015

milhões de euros

	31.12.2015					
	Avaliação Individual ⁽¹⁾		Avaliação Coletiva ⁽²⁾		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Empresas	10 509	4 557	15 410	823	25 919	5 381
Crédito à Habitação	56	14	9 786	182	9 842	196
Outro Crédito a Particulares	376	113	1 291	162	1 666	275
Total	10 940	4 684	26 487	1 167	37 427	5 852

⁽¹⁾ Créditos cuja imparidade final foi determinada e aprovada pelo Comité de Imparidade

⁽²⁾ Créditos cuja imparidade final foi determinada de forma automática pelo Modelo de imparidade

Quadro 32 – Imparidade do Crédito a Clientes - Avaliação Individual e Avaliação Coletiva, por geografia em 31 de dezembro de 2016

milhões de euros

31.12.2016						
	Avaliação Individual*		Avaliação Coletiva**		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Portugal	7 347	3 861	18 883	697	26 229	4 558
Luxemburgo	282	146	314	5	596	151
Venezuela	-	-	3	0	3	0
Reino Unido	1 001	400	700	10	1 702	410
Espanha	896	214	1 465	42	2 361	257
Ilhas Caimão	-	-	1	-	1	-
Irlanda	197	73	2 653	135	2 850	208
Total	9 723	4 694	24 020	890	33 742	5 584

* Créditos cuja imparidade resulta da análise individual (definida e aprovada pelo Comité de Imparidade)

** Créditos cuja imparidade foi avaliada em base coletiva e determinada de forma automática pelo Modelo de imparidade

Quadro 33 – Imparidade do Crédito a Clientes - Avaliação Individual e Avaliação Coletiva, por geografia em 31 de dezembro de 2015

milhões de euros

31.12.2015						
	Avaliação Individual*		Avaliação Coletiva**		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Portugal	7 761	4 246	20 346	1 031	28 108	5 277
Luxemburgo	225	78	695	19	920	96
Venezuela	-	-	7	0	7	0
Reino Unido	436	13	1 491	0	1 928	13
Espanha	900	192	1 544	48	2 443	239
Ilhas Caimão	46	10	1	0	47	10
França	1 292	64	-	-	1 292	64
Irlanda	279	83	2 341	69	2 620	152
Macau	-	-	63	-	63	-
Total	10 940	4 684	26 487	1 167	37 427	5 852

* Créditos cuja imparidade resulta da análise individual (definida e aprovada pelo Comité de Imparidade)

** Créditos cuja imparidade foi avaliada em base coletiva e determinada de forma automática pelo Modelo de imparidade

5.4. Apuramentos dos ativos ponderados pelo risco de crédito

5.4.1 Enquadramento Geral

O Grupo NB está autorizado pelo Banco de Portugal a utilizar o método IRB, no cálculo de requisitos mínimos de fundos próprios para cobertura do risco de crédito.

Especificamente, o método IRB para o cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito pode ser aplicado às classes de risco instituições, empresas e retalho do Novo Banco Portugal e Novo Banco Londres. As classes de risco ações e as posições sob a forma de titularização são sempre tratadas pelo método IRB independentemente das entidades do Grupo NB em que as respetivas posições em risco se encontrem registadas.

5.4.2. Método padrão

No método padrão as posições sujeitas a risco de crédito são previamente enquadradas nas classes de risco regulamentares de acordo com as suas características (e.g. tipo de contraparte, tipo de produto). Após a aplicação de todos os ajustamentos previstos na CRR ao valor das referidas posições, nomeadamente, provisões, instrumentos de mitigação de risco ou CCF, são-lhes atribuídos os ponderadores de risco regulamentares adequados. Os ponderadores de risco aplicáveis às posições sujeitas a risco de crédito dependem das notações externas que lhes estejam atribuídas em cada momento. Determinado o valor das posições a ponderar e os respetivos ponderadores, são finalmente estimados os ativos ponderados pelo risco de crédito que permitem o cálculo subsequente da solvabilidade do Grupo NB.

O Grupo NB utiliza as notações externas atribuídas pelas agências *Standard & Poor's* e *Moody's* para efeitos da determinação dos ponderadores de risco aplicáveis às posições em risco sobre administrações centrais e bancos centrais, instituições e empresas, em conformidade com as regras dispostas no Capítulo 2, do Título II da CRR.

A afetação das notações de risco disponibilizadas pelas agências de notação externa às posições em risco é assegurada inicialmente através de um processo automático (aplicação *Data Feeds*) desenvolvido especificamente para o efeito. Este processo é supervisionado por especialistas sendo as relações estabelecidas objeto de validação e armazenamento em repositório de dados dedicado.

Para efeitos de ponderação pelo risco, as posições sobre títulos de dívida recebem as notações atribuídas especificamente a essas emissões. Caso não existam notações de risco específicas para as emissões, são consideradas, se existirem, as notações de risco atribuídas aos emitentes das mesmas. As posições em risco de natureza creditícia que não sejam representadas por títulos de dívida recebem apenas, e quando existirem, as notações de risco dos emitentes.

Nos casos em que para uma mesma posição em risco existam duas notações externas, atribuídas pelas agências de notação supra mencionadas, é utilizada a notação externa que corresponder ao pior ponderador de risco aplicável.

5.4.3. Método das notações internas

No método IRB as etapas conducentes à estimação dos ativos ponderados pelo risco são idênticas às descritas a propósito do método padrão. Contudo os ponderadores de risco aplicáveis às posições sujeitas a risco de crédito resultam das PD associadas às notações internas de risco atribuídas, às contrapartes ou diretamente às próprias posições, pelos modelos de *rating* e de *scoring* autorizados pelo Banco de Portugal. Para além da PD, outro parâmetro relevante para a determinação do ponderador de risco é a perda ocorrida o incumprimento ou LGD, regulamentar no caso das carteiras não retalho, ou determinada internamente no caso das carteiras de retalho. Merece igualmente destaque neste método o facto de que, para as posições registadas fora do balanço pertencentes às carteira de retalho, os CCF são estimados internamente.


Como referido anteriormente, a utilização do método IRB para o cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito está autorizada para as classes de risco instituições, empresas e retalho do Novo Banco Portugal e do Novo Banco Londres. Os ativos enquadrados na classe de ações e as posições em risco sob a forma de titularizações são sempre tratadas pelo método IRB em todo o Grupo NB.

Os modelos autorizados para cada classe de risco estão detalhados nos pontos seguintes.

- **Modelos internos de *rating* para as carteiras de empresas, instituições e ações**

No que concerne aos modelos de *rating* para carteiras de empresas, são adotadas abordagens distintas em função da dimensão e do setor de atividade dos clientes. São ainda utilizados modelos específicos adaptados a operações de crédito de *project finance*, *acquisition finance*, *object finance*, *commodity finance* e financiamentos à construção.

Apresenta-se, de seguida, quadro síntese relativo aos tipos de modelos de risco adotados na atribuição interna de notações de risco:

	Critérios de Segmentação	Tipo de Modelo	Descrição
<p>Expert Judgement</p>  <p>Estatístico</p>	<p>Setor, Dimensão, Produto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grandes Empresas [Vol. Negócios > 50 M€] • Instituições Financeiras • Municípios • Institucionais • Adm. Locais e Regionais • Imobiliário (Investimento/Promoção) • Acquisition Finance • Project Finance • Object Finance • Commodity Finance 	<p>Template</p>	<p>Ratings atribuídos por equipas de analistas, utilizando modelos específicos por setor (<i>templates</i>) e informação financeira e qualitativa.</p>
	<p>Médias Empresas [Vol. Negócios entre 1,25 M€ - 50 M€]</p>	<p>Semi-automático</p>	<p>Modelo de <i>rating</i> baseado em informação financeira, qualitativa e comportamental, validado por analistas.</p>
	<p>Pequenas Empresas [Vol. Negócios até 1,25 M€]</p> <p>Start-Up's e Empresários em Nome Individual</p>	<p>Automático</p>	<p>Modelo de <i>rating</i> baseado em informação financeira, qualitativa e comportamental.</p> <p>Modelo de <i>rating</i> baseado em informação qualitativa e comportamental.</p>

Relativamente aos portfólios de crédito de grandes empresas (volume de faturação superior a 50 milhões de euros), instituições financeiras, institucionais, administrações locais e regionais e empréstimos especializados - nomeadamente *project finance* e *aquisition finance* - as notações de risco são atribuídas pela mesa de *rating* do Grupo NB. Esta estrutura é constituída por analistas técnicos especializados, organizados em equipas multissetoriais.

A atribuição das notações internas de risco por parte desta equipa a estes segmentos de risco, classificados como portfólios de baixa sinistralidade (*low default* portfólios), assenta na utilização de modelos de *rating* do tipo "*expert-based*" (*templates*) que se baseiam em variáveis qualitativas e quantitativas, fortemente correlacionados com o setor ou setores de atividade em que operam os clientes em análise. Com exceção da atribuição de *rating* a empréstimos especializados, a metodologia utilizada pela mesa de *rating* rege-se, ainda, por uma análise de risco ao nível do perímetro máximo de consolidação e pela identificação do estatuto de cada empresa participada no respetivo grupo económico. As notações internas de risco são validadas diariamente num Comité de *Rating* composto por membros da direção e das várias equipas especializadas.

Para o segmento de médias empresas (empresas com volume de faturação superior a 1,25 milhões de euros e inferior a 50 milhões de euros, com exceção das empresas inseridas em alguns setores classificados com

segmentos de risco específicos, como o setor da promoção imobiliária) são utilizados modelos de *rating* estatísticos, os quais combinam dados financeiros com informação de natureza qualitativa e comportamental. A publicação das notações de risco requer, todavia, a execução de um processo prévio de validação que é realizado por uma equipa técnica de analistas de risco, os quais tomam ainda em consideração variáveis de natureza comportamental e se pronunciam, nas circunstâncias previstas nos respetivos normativos de processo de crédito, sobre as operações de crédito propostas, elaborando para o efeito relatórios de análise de risco, onde se pronunciam favorável ou desfavoravelmente sobre as mesmas.

As referidas equipas efetuam, ainda, uma monitorização da carteira de crédito dos clientes do Grupo NB através da elaboração de análises de risco, previstas em normativo interno de acordo com o binómio responsabilidades atuais / *rating* cliente, emitindo recomendações específicas sobre o relacionamento creditício a seguir com determinado cliente.

Para o segmento de negócios (empresas com faturação inferior a 1,25 milhões de euros) são utilizados igualmente modelos de *rating* estatísticos que têm subjacente para além da informação financeira e qualitativa, variáveis comportamentais das empresas e do(s) sócio(s) no cálculo das notações de risco.

Encontram-se igualmente implementados modelos de *rating* especificamente vocacionados para a quantificação do risco de *start-ups* (empresas constituídas há menos de 2 anos e com faturação inferior a 25 milhões de euros no primeiro ano de atividade) e empresários em nome individual (ENI). Estes clientes, em conjunto com as empresas de dimensão reduzida, dependendo do valor da exposição, são incluídos nas carteiras regulamentares de retalho.

Finalmente, para as empresas inseridas no setor imobiliário (empresas dedicadas à atividade de promoção e investimento imobiliário, em especial empresas de pequena e média dimensão), atentas às suas especificidades, os respetivos *ratings* são atribuídos por uma equipa central especializada, suportando-se na utilização de modelos específicos que combinam a utilização de variáveis quantitativas e técnicas (avaliações imobiliárias efetuadas por gabinetes especializados), bem como variáveis qualitativas e comportamentais, sendo esta equipa igualmente responsável pela elaboração das análises de risco das propostas de crédito especializado que revestem a forma de financiamentos à construção.

Quanto aos títulos que constam na carteira de ações do Grupo NB bem como os suprimentos e prestações acessórias, todos incluídos na classe de risco ações para efeitos do apuramento dos ativos ponderados pelo risco de crédito, são classificados nos vários segmentos de risco de acordo com as características dos seus emitentes ou mutuários, seguindo os critérios de segmentação apresentados anteriormente. São esses critérios de segmentação que determinam o tipo de modelo de *rating* a ser aplicado aos emitentes das ações (ou mutuários dos suprimentos / prestações acessórias) e por conseguinte às mesmas.

- **Relações entre as notações internas e externas**

A atribuição de *rating* interno a entidades com *rating* externo atribuído é feita utilizando o *template* de mercados disponível na aplicação Cálculo de *Rating*. O *template* de mercados reúne os *ratings* externos que foram atribuídos a determinada entidade pelas agências de *rating* Standard & Poor's (S&P), Moody's e Fitch.

Concretamente as funcionalidades de fornecimento de *ratings* externos da S&P – *XpressFeed* – e da Moody's – *Moody's Ratings Delivery Service (RDS)* – alimentam diariamente a aplicação de *Ratings* Externos que, por sua vez, permite que sejam preenchidos no *Template* de Mercados os *ratings* externos publicados por estas agências para determinada entidade. Os *ratings* externos atribuídos pela Fitch não são obtidos automaticamente, tendo de ser inseridos manualmente no *Template* de Mercados, após a consulta ao site www.fitchratings.com.

O *rating* interno resulta, na grande maioria das situações, do *rating* externo equivalente S&P e, em situações excecionais, do *rating* externo equivalente S&P adicionado de um ajustamento interno, o qual deve ser sempre acompanhado de comentários justificativos elaborado pelo analista.

Refira-se que o *rating* externo Equivalente S&P é obtido fazendo uma correspondência entre os *ratings* externos disponíveis e a escala de *ratings* das referidas agências de notação financeira. Os *ratings* internos produzidos pelo *Template* de Mercados e que tenham tido ajustamentos têm de ser obrigatoriamente aprovados e validados em Comité de *Rating*.

Apresenta-se, de seguida, tabela com a correspondência entre os *ratings* externos S&P, Moody's e Fitch e o *rating* externo equivalente S&P:

S&P	Moody's	Fitch	<i>Rating</i> externo equivalente S&P
AAA	Aaa	AAA	AAA
AA+	Aa1	AA+	AA+
AA	Aa2	AA	AA
AA-	Aa3	AA-	AA-
A+	A1	A+	A+
A	A2	A	A
A-	A3	A-	A-
BBB+	Baa1	BBB+	BBB+
BBB	Baa2	BBB	BBB
BBB-	Baa3	BBB-	BBB-
BB+	Ba1	BB+	BB+
BB	Ba2	BB	BB
BB-	Ba3	BB-	BB-
B+	B1	B+	B+
B	B2	B	B
B-	B3	B-	B-
CCC+	Caa1	CCC+	CCC+
CCC	Caa2	CCC	CCC
CCC-	Caa3	CCC-	Lower than CCC
CC	Ca	CC	
SD	C	C	
D		RD/D	

- **Modelos internos de *scoring* para carteiras de particulares**

O Grupo NB está autorizado pelo Banco de Portugal a utilizar modelos internos no cálculo de requisitos de capital regulamentar para os principais portfólios de particulares: Crédito Habitação e Crédito Individual. A tabela seguinte apresenta a segmentação dos modelos aplicáveis a estes portfólios.

Portfólios	Modelos	
	Scoring Originação	Scoring Comportamental
Crédito Habitação	Modelo para Clientes e Novos Clientes (antiguidade inferior a 6 meses)	Modelo aplicado a operações com antiguidade superior a 6 meses
Crédito Individual	Modelo para Clientes e Novos Clientes (antiguidade inferior a 6 meses)	Modelo aplicado a operações com antiguidade superior a 6 meses

Adicionalmente, o Grupo NB dispõe de *scorings* de originação e comportamentais para os produtos de Cartões de Crédito, Descobertos e Contas Empréstimo.

Todos os modelos de *scoring* e *rating* atrás descritos assumem hoje em dia um papel determinante não só na análise técnica do risco, mas também na tomada de decisão (processos de aprovação de crédito) e monitorização do risco.

Todos os modelos de risco, são alvo de monitorização regular, de forma a assegurar que mantêm uma elevada capacidade de avaliação do risco e adequação ao portfólio e políticas em vigor.

- **Modelos de LGD**

Quando um cliente não cumpre com o pagamento das suas responsabilidades, o Banco não perderá necessariamente a totalidade da dívida, mesmo que o risco não esteja mitigado por via da existência de colaterais. A LGD mede o total da perda económica da instituição quando um crédito entra em *default*. O cálculo de LGD tem em conta todos os cash-flows ocorridos após a data do *default*, incluindo *cash-inflows* correspondentes a pagamentos (totais ou parciais) do cliente ou execução do colateral, assim como, os custos de recuperação e custos administrativos. Por fim, é aplicado o efeito financeiro a todas as componentes do cálculo, através do desconto desde a data em que ocorre até à data de *default*.

O Grupo NB procede ao cálculo dos parâmetros de LGD, com base em dados internos para os produtos de particulares: crédito à habitação e crédito pessoal, bem como para os portfólios de pequenas empresas, *start*

ups e empresários em nome individual, incluídos nas carteiras de retalho. Parâmetros estes que são utilizados no processo de cálculo de capital regulamentar para risco de crédito.

Adicionalmente, para efeitos de gestão interna de risco e cálculo de imparidades, o NB calcula parâmetros com base em dados internos para os restantes produtos de particulares (e.g. cartões de crédito) e para os portfólios de empresas (médias empresas, grandes empresas e promoção imobiliária).

- **EAD e Modelos CCF**

A EAD (*Exposure at default*) representa o valor da exposição no momento do incumprimento. A exposição corresponde ao saldo em dívida em cada momento, no entanto, para produtos de crédito com limites não utilizados, como cartões e linhas de crédito, acresce a incerteza no valor da exposição do cliente numa data futura (incumprimento). Esta incerteza deriva da possibilidade do Cliente aumentar a exposição, ao abrigo da linha, antes de entrar em incumprimento. Assim, para produtos de crédito com limites disponíveis, a EAD consiste na exposição atual acrescida de uma percentagem, denominada CCF (*credit conversion factor*), da parte não utilizada (saldo fora do balanço).

- **Processo de gestão e de reconhecimento da redução do risco de crédito**

Este ponto é abordado no capítulo 6. Técnicas de Redução do Risco de Crédito.

- **Processo de validação de parâmetros internos de risco**

A função de validação de modelos internos de risco de crédito é uma das competências do DAI, e encontra-se sob a responsabilidade de uma unidade específica dentro daquele departamento denominada “VMI - Validação de Modelos Internos”.

Esta unidade é responsável pela realização dos exercícios de validação dos parâmetros internos de risco, na sua perspetiva quantitativa, abrangendo os modelos de PD, LGD e CCF das carteiras de crédito certificadas para o método IRB. Estes exercícios de validação contemplam análises de *backtesting*, que são realizadas com uma periodicidade mínima anual, com o objetivo de avaliar se as estimativas geradas pelos modelos para esses parâmetros se situam dentro dos limites aceitáveis, tendo como referência os respetivos valores observados.

São realizadas recorrentemente validações dos seguintes modelos: (i) modelos de PD de crédito à habitação, crédito individual, promoção imobiliária, pequenas empresas, *start ups* e empresários em nome individual, médias empresas e carteiras de baixa sinistralidade (incluindo grandes empresas e instituições) e (ii) modelos de LGD de CH, CI e empresas (*SME treated as retail*); (iii) modelo de CCF de empresas (*SME treated as retail*); (iv) validações dos modelos, envolvendo os vários parâmetros, em *portfólios* com candidaturas previstas para adoção do método IRB.

No âmbito da política de alteração aos sistemas IRB (*change policy*), são também realizados relatórios de avaliação ou validação independente da instituição, relativas a extensões do âmbito de aplicação ou alterações ao método IRB (validações não recorrentes), classificadas como necessitando de aprovação das autoridades competentes.

As conclusões das validações são apreciadas e aprovadas por um comité interno especializado (*Comité de Controlo e Validação de Modelos*, tendo como representantes permanentes o DAI e o DRG), as quais são ratificadas periodicamente pelo Comité de Risco.

A realização de testes de utilização interna (*use tests*) e outras análises e auditorias de natureza qualitativa aos sistemas IRB, são assegurados por uma equipa distinta da que assegura as validações de tipo quantitativo, estando atualmente ambas integradas no DAI.

Desta forma, o Banco assegura a permanente fiabilidade dos modelos utilizados para o cálculo dos referidos parâmetros de risco de crédito, em linha com os requisitos regulamentares.

5.4.4. Informação quantitativa sobre ativos ponderados pelo risco de crédito

Os quadros seguintes apresentam a repartição da exposição sujeita a risco de crédito do Grupo NB entre a abrangida pelo método padrão e a tratada segundo o método IRB. Os quadros seguintes correspondem à desagregação das exposições abrangidas pelo método IRB pelas classes de risco instituições, empresas, retalho e ações, respetivamente.

Quadro 34 – Método padrão em 31 de dezembro de 2015

milhões de euros

	Ponderadores de Risco 2015									Total
	0%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	250%	Outros	
Posições em risco original por classe de risco										
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	6.959	557	763	1.989	1.705	18.863	3.455	247	0	34.539
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	5.782	0	0	0	0	25	0	0	0	5.807
Administrações regionais ou autoridades locais	0	182	0	0	0	0	0	0	0	182
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	275	0	801	0	827	1	0	0	1.905
Empresas	0	0	0	4	0	7.071	248	0	0	7.323
Carteira de retalho	0	0	0	0	1.678	248	0	0	0	1.926
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	0	0	763	1.184	27	564	0	0	0	2.538
Posições em risco em incumprimento	0	0	0	0	0	3.591	1.243	0	0	4.833
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	1.963	0	0	1.963
Obrigações garantidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	2.179	0	0	0	2.179
Capital próprio	0	0	0	0	0	318	0	0	0	318
Outros elementos	1.177	99	0	0	0	4.040	0	247	0	5.564
Posições de titularização no Método Padrão										
Total posições em risco original:	6.959	557	763	1.989	1.705	18.863	3.455	247	0	34.539
Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores)										
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	7.393	459	754	1.466	647	12.584	2.778	247	0	26.328
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	6.135	0	0	0	0	14	0	0	0	6.149
Administrações regionais ou autoridades locais	0	177	0	0	0	0	0	0	0	177
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Bancos multilaterais de desenvolvimento	81	0	0	0	0	0	0	0	0	81
Organizações internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	181	0	296	0	748	1	0	0	1.226
Empresas	0	1	0	4	0	4.515	125	0	0	4.645
Carteira de retalho	0	0	0	0	629	195	0	0	0	824
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	0	0	754	1.166	18	492	0	0	0	2.430
Posições em risco em incumprimento	0	0	0	0	0	1.417	906	0	0	2.323
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	1.746	0	0	1.746
Obrigações garantidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	1.622	0	0	0	1.622
Capital próprio	0	0	0	0	0	164	0	0	0	164
Outros elementos	1.177	99	0	0	0	3.417	0	247	0	4.940
Posições de titularização no Método Padrão										
Total posições em risco original (base de incidência dos ponderadores)	7.393	459	754	1.466	647	12.584	2.778	247	0	26.328
Total posições ponderadas pelo risco (antes da aplicação do fator de apoio às PME)	0	92	264	733	485	12.584	4.167	618	0	18.941
Total posições ponderadas pelo risco (após aplicação do fator de apoio às PME)	0	92	249	699	441	12.498	4.166	618	0	18.763

Quadro 35 – Método padrão em 31 de dezembro de 2016

milhões de euros

	Ponderadores de Risco 2016									Total
	0%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	250%	Outros	
Posições em risco original por classe de risco										
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	6.320	626	682	2.030	1.581	11.129	2.897	0	9	25.274
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	6.320	0	0	0	0	18	0	0	0	6.338
Administrações regionais ou autoridades locais	0	135	0	0	0	0	0	0	0	135
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	491	0	953	0	1	4	0	9	1.458
Empresas	0	0	0	5	0	5.536	152	0	0	5.693
Carteira de retalho	0	0	0	0	1.557	185	0	0	0	1.743
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	0	0	682	1.072	24	513	0	0	0	2.291
Posições em risco em incumprimento	0	0	0	0	0	3.035	883	0	0	3.919
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	1.858	0	0	1.858
Obrigações garantidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	1.841	0	0	0	1.841
Capital próprio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros elementos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições de titularização no Método Padrão										
Total posições em risco original:	6.320	626	682	2.030	1.581	11.129	2.897	0	9	25.274
Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores)										
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	6.852	232	672	1.336	537	6.116	2.088	0	9	17.843
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	6.722	0	0	0	0	12	0	0	0	6.734
Administrações regionais ou autoridades locais	0	131	0	0	0	0	0	0	0	131
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos multilaterais de desenvolvimento	130	0	0	0	0	0	0	0	0	130
Organizações internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	101	0	277	0	1	3	0	9	392
Empresas	0	0	0	5	0	2.900	62	0	0	2.967
Carteira de retalho	0	0	0	0	523	147	0	0	0	670
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	0	0	672	1.054	14	447	0	0	0	2.187
Posições em risco em incumprimento	0	0	0	0	0	1.191	530	0	0	1.721
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	1.493	0	0	1.493
Obrigações garantidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	1.418	0	0	0	1.418
Capital próprio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros elementos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições de titularização no Método Padrão										
Total posições em risco original (base de incidência dos ponderadores)	6.852	232	672	1.336	537	6.116	2.088	0	9	17.843
Total posições ponderadas pelo risco (antes da aplicação do fator de apoio às PME)	0	46	235	668	403	6.116	3.132	0	0	10.602
Total posições ponderadas pelo risco (após aplicação do fator de apoio às PME)	0	46	223	636	369	6.037	3.133	0	0	10.445

Quadro 36 – Método das notações internas (excluindo exposições sobre titularizações e ações)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco				RW (%)	Por memória	
				Antes da aplicação do factor de apoio às PME		Após aplicação do factor de apoio às PME			Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões
				2015-12	2016-12	2015-12	2016-12			
PD atribuída ao grau ou categoria de devedores (%)										
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores										
]0 - 0.05%]	1.997	1.765	44%	149	177	148	177	10%	0	0
]0.05% - 0.11%]	690	309	43%	93	77	89	73	24%	0	-2
]0.11% - 0.25%]	6.234	5.658	23%	1.099	887	1.091	874	15%	2	-19
]0.25% - 0.60%]	4.848	3.583	30%	1.379	1.197	1.362	1.177	33%	4	-11
]0.60% - 1.41%]	4.633	3.766	32%	2.294	2.252	2.277	2.235	59%	11	-13
]1.41% - 2.63%]	1.663	1.278	32%	2.269	973	2.254	962	75%	8	-7
]2.63% - 4.92%]	912	731	29%	353	536	337	520	71%	8	-7
]4.92% - 10.09%]	3.303	2.877	46%	2.998	5.080	2.984	5.069	176%	89	-45
]10.09% - 16.00%]	781	638	37%	872	1.055	865	1.051	165%	30	-122
]16.00% - 100.00%]	1.232	881	35%	1.644	1.616	1.623	1.582	180%	76	-41
100.00%	8.193	7.775	41%	0	0	0	0	0%	3.150	-3.937
Total das Posições em risco	34.486	29.261	34%	13.150	13.850	13.031	13.721	47%	3.378	-4.207

Quadro 37 – Classe de risco instituições (Método das notações internas)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco				RW (%)	Por memória	
				Antes da aplicação do factor de apoio às PME		Após aplicação do factor de apoio às PME			Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões
				2015-12	2016-12	2015-12	2016-12			
PD atribuída ao grau ou categoria de devedores (%)										
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores										
]0 - 0.05%]	1.949	1.717	45%	146	176	146	176	10%	0	0
]0.05% - 0.11%]	56	46	45%	52	14	52	14	30%	0	0
]0.11% - 0.25%]	339	448	45%	438	209	437	203	45%	0	-7
]0.25% - 0.60%]	699	210	45%	139	134	139	134	64%	0	0
]0.60% - 1.41%]	66	48	45%	51	45	51	45	94%	0	0
]1.41% - 2.63%]	17	10	46%	13	13	13	13	130%	0	0
]2.63% - 4.92%]	0	0	-	0	0	0	0	0%	0	0
]4.92% - 10.09%]	698	666	63%	171	1.713	171	1.713	257%	32	0
]10.09% - 16.00%]	0	0	-	0	0	0	0	0%	0	-81
]16.00% - 100.00%]	297	79	38%	6	172	6	172	218%	8	0
100.00%	357	357	45%	0	0	0	0	0%	159	-396
Total das Posições em risco	4.478	3.582	51%	1.016	2.477	1.016	2.472	69%	200	-485

Quadro 38 – Classe de risco empresas (Método das notações internas)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco				RW (%)	Por memória	
				Antes da aplicação do factor de apoio às PME		Após aplicação do factor de apoio às PME			Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões
				2015-12	2016-12	2015-12	2016-12			
PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)										
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores										
]0 - 0.05%]	1	1	45%	1	0	1	0	0%	0	0
]0.05% - 0.11%]	611	240	44%	39	61	36	57	24%	0	-2
]0.11% - 0.25%]	1.861	1.191	44%	462	476	457	470	39%	1	-6
]0.25% - 0.60%]	2.220	1.525	44%	1.049	882	1.036	867	57%	2	-6
]0.60% - 1.41%]	2.826	2.051	43%	1.873	1.873	1.864	1.865	91%	9	-6
]1.41% - 2.63%]	1.061	721	43%	2.078	784	2.070	779	108%	6	-4
]2.63% - 4.92%]	460	318	42%	171	355	162	345	108%	5	-4
]4.92% - 10.09%]	2.312	1.928	44%	2.635	3.203	2.623	3.196	166%	54	-42
]10.09% - 16.00%]	645	505	42%	762	958	756	955	189%	27	-39
]16.00% - 100.00%]	633	524	31%	1.368	1.203	1.353	1.178	225%	53	-35
100.00%	6.744	6.345	34%	0	0	0	0	0%	2.767	-3.133
Total das Posições em risco	19.375	15.349	44%	10.437	9.794	10.358	9.711	63%	2.924	-3.276

Quadro 39 – Classe de risco da carteira de retalho (Método das notações internas)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco				RW (%)	Por memória	
				Antes da aplicação do factor de apoio às PME		Após aplicação do factor de apoio às PME			Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões
				2015-12	2016-12	2015-12	2016-12			
PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)										
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores										
]0 - 0.05%]	47	47	18%	1	1	1	1	2%	0	0
]0.05% - 0.11%]	23	23	31%	1	2	1	2	9%	0	0
]0.11% - 0.25%]	4.034	4.019	14%	199	202	197	201	5%	1	-6
]0.25% - 0.60%]	1.930	1.848	16%	191	181	187	176	10%	1	-5
]0.60% - 1.41%]	1.741	1.667	17%	370	334	362	325	19%	2	-7
]1.41% - 2.63%]	584	546	19%	178	177	171	171	31%	2	-3
]2.63% - 4.92%]	452	413	19%	182	181	175	175	42%	3	-3
]4.92% - 10.09%]	293	283	17%	192	164	189	161	57%	3	-3
]10.09% - 16.00%]	136	133	17%	110	97	109	96	72%	3	-2
]16.00% - 100.00%]	302	278	18%	271	241	265	232	83%	15	-6
100.00%	1.091	1.073	22%	0	0	0	0	0%	224	-408
Total das Posições em risco	10.633	10.330	16%	1.696	1.580	1.658	1.540	15%	255	-446

Quadro 40 – Classe de risco da carteira de retalho - Posições Garantidas por Bens Imóveis - SME (Método das notações internas)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco				RW (%)	Por memória	
				Antes da aplicação do factor de apoio às PME		Após aplicação do factor de apoio às PME			Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões
				2015-12	2016-12	2015-12	2016-12			
PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)										
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores										
]0 - 0.05%]	0	0	0%	0	0	0	0	0%	0	0
]0.05% - 0.11%]	0	0	0%	0	0	0	0	0%	0	0
]0.11% - 0.25%]	111	111	14%	6	6	4	4	4%	0	0
]0.25% - 0.60%]	47	47	15%	5	4	4	3	6%	0	0
]0.60% - 1.41%]	50	50	16%	40	28	38	26	52%	0	0
]1.41% - 2.63%]	21	21	18%	5	5	4	4	19%	0	0
]2.63% - 4.92%]	24	24	19%	6	7	4	5	21%	0	0
]4.92% - 10.09%]	12	12	18%	5	4	4	3	25%	0	0
]10.09% - 16.00%]	7	7	18%	1	3	1	2	29%	0	0
]16.00% - 100.00%]	19	19	18%	9	9	7	7	37%	1	0
100.00%	80	80	19%	0	0	0	0	0%	16	-23
Total das Posições em risco	371	371	16%	76	65	66	54	15%	17	-26

Quadro 41 – Classe de risco da carteira de retalho - Posições garantidas por bens imóveis - Outras
(Método das notações internas)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco				RW (%)	Por memória	
				Antes da aplicação do factor de apoio às PME		Após aplicação do factor de apoio às PME			Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões
				2015-12	2016-12	2015-12	2016-12			
PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)										
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores										
]0 - 0.05%]	0	0	0%	0	0	0	0	0%	0	0
]0.05% - 0.11%]	0	0	0%	0	0	0	0	0%	0	0
]0.11% - 0.25%]	3.779	3.779	13%	183	185	183	185	5%	1	-5
]0.25% - 0.60%]	1.650	1.650	14%	163	146	163	146	9%	1	-4
]0.60% - 1.41%]	1.422	1.422	14%	273	235	273	235	17%	2	-5
]1.41% - 2.63%]	427	427	14%	130	124	130	124	29%	1	-2
]2.63% - 4.92%]	308	308	14%	138	130	138	130	42%	2	-2
]4.92% - 10.09%]	234	234	15%	167	140	167	140	60%	2	-2
]10.09% - 16.00%]	110	110	15%	101	85	101	85	77%	2	-1
]16.00% - 100.00%]	211	211	15%	237	196	237	196	93%	10	-3
100.00%	583	583	16%	0	0	0	0	0%	95	-117
Total das Posições em risco	8.724	8.724	14%	1.391	1.243	1.391	1.243	14%	116	-140

Quadro 42 – Classe de risco da carteira de retalho – Outras posições sobre SME (Método das notações internas)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco				RW (%)	Por memória	
				Antes da aplicação do factor de apoio às PME		Após aplicação do factor de apoio às PME			Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões
				2015-12	2016-12	2015-12	2016-12			
PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)										
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores										
]0 - 0.05%]	2	2	13%	0	0	0	0	0%	0	0
]0.05% - 0.11%]	1	1	13%	0	0	0	0	0%	0	0
]0.11% - 0.25%]	8	7	28%	1	1	0	1	14%	0	0
]0.25% - 0.60%]	162	85	32%	13	18	10	14	16%	0	-1
]0.60% - 1.41%]	149	84	33%	25	28	19	21	25%	0	-1
]1.41% - 2.63%]	85	50	31%	23	20	18	16	32%	0	0
]2.63% - 4.92%]	79	43	29%	21	19	16	14	33%	0	-1
]4.92% - 10.09%]	26	16	27%	9	7	7	6	38%	0	0
]10.09% - 16.00%]	9	6	28%	2	4	2	3	50%	0	0
]16.00% - 100.00%]	58	39	27%	19	27	14	21	54%	3	-2
100.00%	259	242	31%	0	0	0	0	0%	73	-167
Total das Posições em risco	837	574	31%	113	123	86	94	16%	78	-173

Quadro 43 – Classe de risco da carteira de retalho – Outras posições de retalho (Método das notações internas)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco				RW (%)	Por memória	
				Antes da aplicação do factor de apoio às PME		Após aplicação do factor de apoio às PME			Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões
				2015-12	2016-12	2015-12	2016-12			
PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)										
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores										
]0 - 0.05%]	45	45	19%	1	1	1	1	2%	0	0
]0.05% - 0.11%]	22	22	32%	1	2	1	2	9%	0	0
]0.11% - 0.25%]	135	121	24%	10	11	10	11	9%	0	-1
]0.25% - 0.60%]	71	67	32%	11	13	11	13	19%	0	-1
]0.60% - 1.41%]	120	111	39%	33	43	33	43	39%	0	-1
]1.41% - 2.63%]	52	48	42%	19	27	19	27	56%	0	-1
]2.63% - 4.92%]	41	39	44%	17	26	17	26	67%	1	-1
]4.92% - 10.09%]	21	21	38%	11	13	11	13	62%	1	-1
]10.09% - 16.00%]	10	10	30%	5	6	5	6	60%	0	0
]16.00% - 100.00%]	14	10	32%	7	8	7	8	80%	2	-1
100.00%	169	168	32%	0	0	0	0	0%	40	-101
Total das Posições em risco	701	662	32%	115	149	115	149	23%	44	-107

Quadro 44 – Classe de risco de ações (Método das notações internas)

milhões de euros

Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD média ponderada pelo risco (%)	Montante da posição ponderada pelo risco		RW (%)	Por memória
							Montante das perdas esperadas
				2015-12	2016-12		
PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)							
Método PD/LGD: Total	505	505	67%	802	1.046	207%	61
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores							
]0 - 0.05%]	0	0	-	0	0	0%	0
]0.05% - 0.11%]	0	0	-	0	0	0%	0
]0.11% - 0.25%]	45	45	85%	86	88	196%	0
]0.25% - 0.60%]	16	16	67%	39	25	156%	0
]0.60% - 1.41%]	249	249	65%	312	447	180%	2
]1.41% - 2.63%]	0	0	-	1	0	0%	0
]2.63% - 4.92%]	0	0	-	33	0	0%	0
]4.92% - 10.09%]	5	5	90%	16	19	380%	0
]10.09% - 16.00%]	38	38	65%	315	121	318%	2
]16.00% - 100.00%]	84	84	65%	0	346	412%	14
100.00%	66	66	65%	0	0	0%	43
Método da ponderação de risco simples: Total	102	102	-	329	212	208%	1
Repartição das posições em risco segundo o método de ponderação de risco simples:							
190%	84	84	-	282	160	190%	1
290%	18	18	-	47	52	290%	0
370%	0	0	-	0	0	0%	0
Método dos modelos internos	0	0	-	0	0	0%	0
Posições em risco sobre ações sujeitas a ponderação de risco	-	-	-	1.348	836		-
Total das Posições em risco	607	607	67%	2.479	2.093	345%	62

Quadro 45 – Distribuição geográfica das posições em risco da carteira de retalho e parâmetros internos PD e LGD (Método das notações internas)

milhões de euros

Classes de Risco	Portugal	Espanha	França	Luxemburgo	Outros	Total
Retalho - Total						
Valor da posição em risco	8.696	21	76	24	440	9.257
PD média ponderada pelo risco (%)	2%	2%	2%	3%	2%	2%
LGD média ponderada pelo risco (%)	16%	15%	14%	14%	14%	16%
Retalho - Posições Garantidas por Bens Imóveis - SME						
Valor da posição em risco	290	0	0	0	1	291
PD média ponderada pelo risco (%)	3%	0%	0%	0%	24%	3%
LGD média ponderada pelo risco (%)	16%	0%	0%	0%	22%	16%
Retalho - Posições Garantidas por Bens Imóveis - Outras						
Valor da posição em risco	7.617	19	72	23	411	8.141
PD média ponderada pelo risco (%)	2%	1%	3%	3%	2%	2%
LGD média ponderada pelo risco (%)	14%	13%	13%	14%	14%	14%
Retalho - Outras posições sobre SME						
Valor da posição em risco	330	1	0	0	1	332
PD média ponderada pelo risco (%)	5%	16%	26%	22%	16%	5%
LGD média ponderada pelo risco (%)	31%	36%	36%	36%	28%	31%
Retalho - Outras posições de retalho						
Valor da posição em risco	459	2	4	1	27	493
PD média ponderada pelo risco (%)	3%	1%	2%	3%	6%	3%
LGD média ponderada pelo risco (%)	33%	18%	22%	29%	22%	32%

Nota: Valores sem defaults

Quadro 46 – Distribuição geográfica das posições em risco das carteiras de empresas e instituições e parâmetro interno PD (Método das notações internas)

milhões de euros

Classes de Risco	Portugal	Espanha	França	Luxemburgo	Outros	Total
Total						
Valor da posição em risco	8.992	59	760	54	2.364	12.228
PD média ponderada pelo risco (%)	4%	6%	0%	2%	4%	3%
Instituições						
Valor da posição em risco	556	2	744	0	1.922	3.224
PD média ponderada pelo risco (%)	2%	3%	0%	0%	3%	2%
Empresas						
Valor da posição em risco	8.436	57	16	54	441	9.004
PD média ponderada pelo risco (%)	4%	6%	3%	2%	6%	4%

Nota: Valores sem defaults

5.5. Backtesting ao parâmetro interno PD utilizado no método IRB

Esta análise tem como principal objetivo comparar os parâmetros internos de PD utilizados no cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito com as taxas de incumprimento efetivamente observadas e baseia-se

na sugestão apresentada nos documentos disponibilizados pelo Basel Committee on Banking Supervision (BCBS)² e pela EBA³ para o tema *backtesting* de PD por portfólio (*Template CR9*).

Os portfólios IRB selecionados para esta análise foram:

- Empresas;
- Retalho – SME;
- Retalho – Posições garantidas por bens imóveis;
- Retalho – Outras posições de retalho.

Considera-se apenas o universo de operações relativas ao Novo Banco Portugal, o que abrange a generalidade das operações sujeita ao método IRB no Grupo NB.

Para cada portfólio indicado foram estabelecidos *buckets* de PD e para cada um desses *buckets* foi calculada a PD média regulamentar (utilizada para efeitos de cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito) e a taxa de incumprimento média observada.

A taxa de incumprimento observada representa a percentagem de clientes ou contratos sem qualquer situação de incumprimento à partida, pertencentes a uma determinada população, numa determinada data de referência, que entraram em incumprimento no período subsequente de um ano.

A PD utilizada pelo Grupo NB no cálculo dos requisitos de capital regulamentar para risco de crédito segue uma calibração próxima de uma abordagem *through-the-cycle* (TTC), uma vez que o ponto de âncora é definido, por imposição do supervisor, como sendo o valor médio da série histórica de incumprimentos observados no Grupo NB.

Para o exercício foi calculada uma taxa de incumprimento média dos últimos 5 anos, o que permite obter uma taxa mais estável para comparar com a PD implementada e segue as orientações regulamentares constantes dos documentos já referidos nesta secção.

Do ponto de vista do *backtesting*, a informação da taxa de incumprimento média observada nos últimos 5 anos (taxa de incumprimento histórica) por PD *bucket* é relevante pois permite avaliar a aderência da PD regulamentar ao incumprimento observado naquele período de 5 anos.

Os quadros seguintes apresentam, em detalhe, os resultados obtidos no exercício de *backtesting* para o ano de 2016 e para os portfólios do Grupo NB identificados anteriormente.

² Revised Pillar 3 disclosure requirements, Basel Committee Banking Supervision, janeiro de 2015.

³ Final report on the guidelines on disclosure requirements under part eight of Regulation (EU) N.º 575/2013, European Banking Authority, dezembro de 2016.

Quadro 47 – Backtesting ao parâmetro PD para a classe de risco empresas

PD Bucket	Correspondência Rating Externo	PD média por exposição	PD média	Nº Clientes início do ano	Nº Clientes fim do ano	Nº defaults	Taxa de incumprimento histórica
PD 0 < 0,15%	AAA to A-	0,10%	0,10%	690	759	0	0,04%
PD 0,15% < 0,25%	A- to BBB+	0,17%	0,17%	425	461	0	0,14%
PD 0,25% < 0,50%	BBB+ to BBB-	0,36%	0,32%	937	957	0	0,34%
PD 0,50% < 0,75%	BBB- to BB+	0,61%	0,57%	456	493	1	1,31%
PD 0,75% < 2,50%	BB+ to BB-	1,49%	1,33%	1.232	1.185	8	2,55%
PD 2,50% < 10,00%	BB- to B-	6,32%	5,19%	1.088	892	53	8,37%
PD 10,00% < 100,00%	B- to C	20,02%	20,10%	588	1.258	124	28,13%
100% (Default)	D	100,00%	100,00%	1.986	1.893		

Quadro 48 – Backtesting ao parâmetro PD para a classe de risco de retalho – SME

PD Bucket	Correspondência Rating Externo	PD média por exposição	PD média	Nº Clientes início do ano	Nº Clientes fim do ano	Nº defaults	Taxa de incumprimento histórica
PD 0 < 0,15%	AAA to A-	0,14%	0,14%	41	0	0	0,00%
PD 0,15% < 0,25%	A- to BBB+	0,00%	0,00%	0	52	0	0,00%
PD 0,25% < 0,50%	BBB+ to BBB-	0,35%	0,34%	1.616	1.651	6	0,21%
PD 0,50% < 0,75%	BBB- to BB+	0,70%	0,70%	661	5	3	0,62%
PD 0,75% < 2,50%	BB+ to BB-	1,20%	1,25%	4.581	4.785	31	1,22%
PD 2,50% < 10,00%	BB- to B-	4,50%	4,54%	2.801	2.582	103	3,97%
PD 10,00% < 100,00%	B- to C	20,63%	17,90%	2.327	10.703	249	12,03%
100% (Default)	D	100,00%	100,00%	4.863	3.797		

Quadro 49 – Backtesting ao parâmetro PD para a classe risco de retalho – Posições garantidas por bens imóveis

PD Bucket	Correspondência Rating Externo	PD média por exposição	PD média	Nº Contratos início do ano	Nº Contratos fim do ano	Nº defaults	Taxa de incumprimento histórica
PD 0 < 0,15%	AAA to A-	0,13%	0,13%	19.206	21.932	7	0,06%
PD 0,15% < 0,25%	A- to BBB+	0,18%	0,18%	38.146	39.015	44	0,13%
PD 0,25% < 0,50%	BBB+ to BBB-	0,34%	0,34%	26.601	25.867	59	0,26%
PD 0,50% < 0,75%	BBB- to BB+	0,63%	0,63%	12.049	11.587	70	0,60%
PD 0,75% < 2,50%	BB+ to BB-	1,35%	1,37%	17.511	17.868	274	1,43%
PD 2,50% < 10,00%	BB- to B-	5,10%	5,17%	9.972	9.749	619	6,20%
PD 10,00% < 100,00%	B- to C	24,68%	24,91%	6.671	5.945	1.404	21,52%
100% (Default)	D	100,00%	100,00%	9.562	9.400		

Quadro 50 – Backtesting ao parâmetro PD para a classe risco de retalho – Outras posições de retalho

PD Bucket	Correspondência Rating Externo	PD média por exposição	PD média	Nº Contratos início do ano	Nº Contratos fim do ano	Nº defaults	Taxa de incumprimento histórica
PD 0 < 0,15%	AAA to A-	0,10%	0,08%	10.632	11.526	7	0,04%
PD 0,15% < 0,25%	A- to BBB+	0,18%	0,18%	5.028	5.361	19	0,25%
PD 0,25% < 0,50%	BBB+ to BBB-	0,34%	0,34%	5.360	6.065	12	0,47%
PD 0,50% < 0,75%	BBB- to BB+	0,63%	0,63%	4.508	4.995	22	0,47%
PD 0,75% < 2,50%	BB+ to BB-	1,41%	1,45%	11.309	13.140	125	1,24%
PD 2,50% < 10,00%	BB- to B-	4,99%	5,02%	7.160	7.946	290	4,88%
PD 10,00% < 100,00%	B- to C	25,33%	23,83%	4.443	4.293	804	20,72%
100% (Default)	D	100,00%	100,00%	10.052	12.996		

Nota sobre colunas dos quadros dedicados ao *backtesting*

- **PD *Bucket*:** Intervalos de PD tal como definidos no *template* CR9 da EBA (consultar documento da EBA referenciado nesta secção);
- **Correspondência *Rating Externo*:** *Rating* S&P;
- **PD média por exposição:** média das PD por cliente / contrato (dependendo se a notação de risco é atribuída ao cliente ou ao contrato) ponderada pela exposição;
- **PD média:** média aritmética simples das PD por cliente / contrato
- **Número de defaults:** número de clientes ou contratos que entraram em incumprimento nos últimos 12 meses;
- **Taxa de incumprimento histórica:** taxa de incumprimento média anual observada nos últimos 5 anos.

Nota adicional sobre o exercício de *backtesting*: no decorrer do ano de 2106 foram efetuadas duas alterações ao cálculo das PD regulamentares que tiveram impacto na alocação dos clientes / contratos aos PD *Bucket*. As alterações ocorridas foram:

- Aplicação de um add-on de 10% às PD das classes de risco empresas e à classe de risco de retalho – SME;
- Aplicação da pior PD não default disponível aos clientes / contratos sem rating interno / score válido atribuído. O impacto desta alteração é bem visível quando comparamos as colunas “Nº Clientes/Contratos Início do ano” e “Nº Clientes/Contratos fim do ano”.

6. Técnicas de redução do risco de crédito

6.1. Enquadramento geral

As técnicas de redução de risco de crédito mais utilizadas no Grupo NB são as garantias reais, principalmente as cauções imobiliárias e financeiras, e as garantias pessoais. A utilização de garantias é uma componente incontornável das políticas de gestão do risco e do processo de decisão de concessão de crédito, influenciando os critérios de aceitação, os níveis de decisão e o preço.

No cálculo dos requisitos de capital regulamentar são capturados os efeitos dos instrumentos previstos no Capítulo 4 do Título II da Parte III da CRR, nomeadamente as cauções imobiliárias, os instrumentos financeiros elegíveis no método Integral sobre Cauções Financeiras e as garantias pessoais prestadas por soberanos, autoridades regionais e locais, ou instituições financeiras e outras entidades com *rating* externo superior a A- (ou *rating* interno considerado equivalente). O Grupo NB implementou ao longo dos últimos anos um processo de gestão de garantias que assegura o cumprimento dos vários requisitos operacionais previstos na regulamentação em vigor.

São ainda utilizados no Grupo NB outros tipos de garantias em associação ao crédito concedido que, embora não elegíveis como mitigadores de risco no cálculo dos requisitos de capital regulamentar para risco de crédito, reduzem efetivamente o risco de crédito a que o Grupo NB se encontra sujeito. Pela sua abrangência, salientamos as garantias pessoais dos sócios nas operações de financiamento a pequenas e médias empresas e dos ascendentes nas operações de crédito habitação.

Na área de mercados, o Grupo NB recorre a várias técnicas de mitigação de risco de crédito, das quais destacamos o *netting*, as trocas de colateral (formalizadas através de acordos ISDA-CSA), a utilização de contrapartes centrais e os derivados de crédito. Destas técnicas de mitigação do risco apenas os derivados de crédito ainda não são consideradas no cálculo dos requisitos de capital regulamentar para risco de crédito.

No âmbito do risco de taxa de juro do balanço, encontram-se definidas políticas de gestão que mitigam este risco no balanço do Banco, que passam por exemplo, pela execução de IRS de cobertura.

6.2. Avaliação das garantias recebidas e *haircuts*

A avaliação/reavaliação dos colaterais é assegurada nos termos definidos em normativo específico e cumpre os requisitos definidos na CRR.

Os bens imóveis recebidos em garantia são avaliados/reavaliados de acordo com o método de mercado, método do rendimento ou método do custo, consoante a natureza do imóvel e finalidade a que se destina. As avaliações são realizadas por peritos avaliadores independentes e analisadas por um departamento técnico especializado.

O Grupo NB verifica anualmente o valor dos bens imóveis sobre os quais foi constituída hipoteca a seu favor. Neste processo de verificação são utilizados índices de evolução dos preços de venda dos imóveis de habitação. As cauções financeiras são reavaliadas diariamente a preços de mercado através da ligação informática entre a aplicação de gestão de garantias aos sistemas de mercados.

Para efeitos de cálculo de capital regulamentar, o Grupo NB utiliza os ajustamentos de volatilidade regulamentares previstos no artigo 224º da CRR. A aplicação destes *haircuts* é facilitada pelo sistema informático que suporta o cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito, o qual segmenta as garantias / colaterais nos seus vários tipos, e também os separa entre elegíveis e não elegíveis para efeitos de mitigação do risco de crédito sob uma perspetiva prudencial. Em situações em que exista apenas uma cobertura parcial, à parte coberta são aplicados os *haircuts* correspondentes, enquanto a parte não coberta é tratada como não segura.

6.3. Processos de monitorização

O nível de cobertura por garantias tem vindo, por excelência, a ser monitorizado, quer nos exercícios da Comissão de Análise de Risco de Crédito (CARC) realizados em todas as estruturas comerciais do Novo Banco S.A, quer no processo desenvolvido pelo Grupo de Acompanhamento de Risco (GAR) no qual se aprofundava a análise e o controlo do risco de crédito já desenvolvido no âmbito do processo CARC.

Com o intuito de se criar sinergias e aumentar a sua eficiência foi criado o Grupo de Acompanhamento de Risco de Crédito (“GARC”) que surge da integração dos processos de monitorização *single name* para empresas, nomeadamente, o Grupo de Acompanhamento de Risco (“GAR”), com periodicidade mensal, e o Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (“CARC”) para empresas, com periodicidade anual.

Tendo o CARC como finalidade a monitorização anual do risco de crédito em curso e o GAR o aprofundamento mensal da análise já desenvolvida através do CARC, estavam lançadas as premissas para a integração dos dois processos.

Desta forma, o GARC mantém a finalidade dos processos que lhe dão origem e integra os seus diferentes mecanismos de monitorização do risco de crédito, convergindo para o modelo de funcionamento do GAR, com uma regularidade mensal e com níveis de intervenção por responsabilidades e com definição de de diferentes interlocutores (Direção, Diretores Coordenadores e Administração).

Os clientes analisados no âmbito do GARC são mensalmente classificados em três classes de risco – *pre-watchlist*, *watchlist* e recuperação – mediante a verificação de critérios de aferição do risco de crédito predefinidos. Para esses clientes são definidas recomendações e ações a desenvolver, assim como as respetivas estruturas gestoras do cliente - Departamento de Seguimento e Acompanhamento de Empresas ou Departamento de Recuperação Crédito de Empresas (DSAE ou DRCE).

Esta análise é aplicável ao segmento comercial de empresas (DCB, DES, DEN, DPB, DRCE e DSAE) sendo a sua intervenção alargada, em base anual, a todos os grupos com responsabilidades superiores a 15 M€ (incluindo os de bom risco).

O exercício CARC manteve-se em funcionamento para o segmento comercial retalho (DCS e DCN).

Como parte integrante do processo de monitorização de risco, são monitorizados regularmente em Comité de Risco os principais indicadores de risco (sinistralidade, imparidade, concentração, *rating*, etc.).

6.4. Concentração dos valores de cobertura por instrumento

A concentração dos valores de cobertura por tipo de instrumento elegível no âmbito apuramento dos ativos ponderados pelo risco de crédito encontra-se refletida na informação quantitativa que acompanha este capítulo.

6.5. Tratamento dos riscos residuais

A utilização de técnicas de redução de risco de crédito reduz efetivamente (ou transfere para terceiros) este risco. Contudo, estas técnicas podem conduzir simultaneamente a um aumento de outros riscos, nomeadamente os designados riscos residuais e que incluem: risco de mercado, risco operacional, risco legal e risco de liquidez. Em face do reconhecimento da existência destes riscos, o Grupo NB procura monitorizar cada um deles.

No que se refere ao risco de mercado a sua mitigação é feita exigindo, sempre que possível, níveis de cobertura das posições em risco superiores a 100%, podendo mesmo os níveis de colateralização exigidos serem diferenciados em função da volatilidade da cotação do ativo subjacente.

Ao nível do risco operacional, os processos de tratamento, guarda e contabilização das garantias recebidas está centralizado na área operativa, através de aplicação informática dedicada, assegurando a segregação de funções face às áreas comerciais e um elevado nível de especialização no tratamento dos processos. O registo das garantias é portanto efetuado numa aplicação informática própria que permite controlar os vários estados da garantia e assegurar a ligação entre a garantia e o(s) respetivo(s) contrato(s) de crédito e fornecer informação sobre garantias recebidas nomeadamente ao processo de cálculo de ativos ponderados pelo risco de crédito. Para além dos aspetos processuais, o risco operacional também é mitigado através do recurso a seguros sobre os colaterais: a título exemplificativo, no caso dos imóveis a constituição de seguros contra danos e incêndios é obrigatória.

No que concerne ao risco legal, este é mitigado através da verificação prévia dos contratos pelo Departamento de Assuntos Jurídicos (DAJ) do Novo Banco, S.A., do reconhecimento notarial das assinaturas (quando aplicável) e da validação final da correta formalização do contrato por juristas da área operativa,

após a assinatura de todos os intervenientes. Além disso, refira-se igualmente a prévia confirmação da inexistência de outros ónus sobre a garantia/colateral antes de a mesma ser considerada válida como técnicas de redução de risco de crédito.

O risco de liquidez é minorado pela sua ponderação no momento da decisão de crédito, isto é, para cada caso é avaliada a facilidade de alienar o ativo na eventualidade de se tornar necessário proceder à execução do colateral.

No ponto seguinte é apresentada informação quantitativa sobre o impacto das técnicas de redução do risco de crédito no que respeita à transferência entre classes de risco por via do efeito da substituição (efeito das garantias pessoais recebidas de terceiros), bem como da redução dos montantes das posições em risco (efeito dos colaterais recebidos). Salienta-se que, nos quadros que se seguem referentes ao método padrão, o impacto dos colaterais mais utilizados pelo Grupo NB (imóveis) não se infere diretamente, mas sim através da classificação das posições cobertas na classe “posições garantidas por bens imóveis”, beneficiando essas posições, e apenas a parcela das mesmas considerada coberta, de um ponderador de risco de crédito mais reduzido nos termos da CRR.

6.6. Informação quantitativa sobre técnicas de redução do risco de crédito

Quadro 51 – Técnicas de redução de risco – Método padrão em 31 de dezembro de 2015

Classes de Risco	Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco líquida		Técnicas de redução do risco de crédito que afectam o montante da posição em risco: proteção real de crédito (a)		Valor da posição em risco totalmente ajustado
		Proteção pessoal de crédito	Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Ajustamento da posição em risco para a volatilidade	Garantias financeiras: valor ajustado (Cvam)	
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização						
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	5.806	0	442	0	11	6.238
Administrações regionais ou autoridades locais	181	0	0	0	0	181
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	1	0	0	0	0	1
Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0	81	0	0	81
Organizações internacionais	0	0	0	0	0	0
Instituições	1.826	0	17	21	515	1.349
Empresas	7.224	15	-15	0	212	6.997
Carteira de retalho	1.907	2	-2	0	52	1.853
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	2.494	0	0	0	31	2.464
Posições em risco em incumprimento	2.589	3	-3	0	74	2.512
Elementos associados a riscos particularmente elevados	1.746	0	0	0	0	1.746
Obrigações garantidas	0	0	0	0	0	0
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	1.784	0	0	1	44	1.741
Capital próprio	164	0	0	0	0	164
Outros elementos	4.940	0	0	0	0	4.940
Total das Posições em risco	30.661	20	521	22	939	30.265

(a) Método integral sobre cauções financeiras. Por montante da posição em risco entende-se a posição em risco líquida, após efeito de substituição.

Quadro 52 – Técnicas de redução de risco – Método padrão em 31 de dezembro de 2016

Classes de Risco	Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco líquida		Técnicas de redução do risco de crédito que afectam o montante da posição em risco: proteção real de crédito (a)		Valor da posição em risco totalmente ajustado
		Proteção pessoal de crédito	Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Ajustamento da posição em risco para a volatilidade	Garantias financeiras: valor ajustado (Cvam)	
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização						
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	6.337	0	491	0	6	6.823
Administrações regionais ou autoridades locais	134	0	0	0	0	134
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	0	0	0	0	0
Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0	130	0	0	131
Organizações internacionais	0	0	0	0	0	0
Instituições	1.458	0	3	22	976	506
Empresas	5.604	12	-12	0	269	5.323
Carteira de retalho	1.731	0	0	0	43	1.687
Garantidos por hipotecas sobre imóveis	2.264	0	0	0	35	2.229
Posições em risco em incumprimento	2.023	1	-1	0	43	1.978
Elementos associados a riscos particularmente elevados	1.493	0	0	0	0	1.493
Obrigações garantidas	0	0	0	0	0	0
Instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	1.450	0	0	0	21	1.429
Capital próprio	0	0	0	0	0	0
Outros elementos	0	0	0	0	0	0
Total das Posições em risco	22.493	14	610	22	1.393	21.732

(a) Método integral sobre cações financeiras. Por montante da posição em risco entende-se a posição em risco líquida, após efeito de substituição.

Quadro 53 – Técnicas de redução de risco – Método das notações internas em 31 de dezembro de 2015

Classes de Risco	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original		Técnicas de redução do risco de crédito com efeito na estimativa de LGD, e excluindo duplo incumprimento
		Proteção pessoal de crédito	Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Proteção real de crédito
Classes de risco segundo o Método de Notações Internas				
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	24.966	1.293	-504	5.192
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0	0	0
Instituições	4.727	1.189	-401	1.583
Empresas	20.239	104	-104	3.609
Retalho	0	0	0	0
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	10.655	16	-16	12.733
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0	0	0
Instituições	0	0	0	0
Empresas	0	0	0	0
Retalho	10.655	16	-16	12.733
Capital próprio	509	0	0	0
Posições de titularização	2.338	0	0	0
Outros ativos que não constituem obrigações de crédito	0	0	0	0
Total das Posições em risco	38.468	1.309	-520	17.925

Quadro 54 – Técnicas de redução de risco – Método das notações internas em 31 de dezembro de 2016

milhões de euros

Classes de Risco	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original		Técnicas de redução do risco de crédito com efeito na estimativa de LGD, excluindo duplo incumprimento
		Proteção pessoal de crédito	Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Proteção real de crédito
Classes de risco segundo o Método de Notações Internas				
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	23.853	748	-585	4.276
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0	0	0
Instituições	4.478	480	-317	929
Empresas	19.375	268	-268	3.348
Retalho	0	0	0	0
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	10.633	25	-25	12.643
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0	0	0
Instituições	0	0	0	0
Empresas	0	0	0	0
Retalho	10.633	25	-25	12.643
Capital próprio	607	0	0	0
Posições de titularização	2.058	0	0	0
Outros ativos que não constituem obrigações de crédito	5.285	0	0	0
Total das Posições em risco	42.435	773	-610	16.919

Quadro 55 – Técnicas de redução de risco de ações

milhões de euros

	Posição em risco original		Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original			
	2015-12	2016-12	Proteção pessoal de crédito		Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	
			2015-12	2016-12	2015-12	2015-12
Posições em risco totais sobre ações						
Método PD/LGD: Total	345	505	0	0	0	0
Método da ponderação de risco simples: Total	165	102	0	0	0	0
Método dos modelos internos	0	0	-	-	-	-
Posições em risco sobre ações sujeitas a ponderação de risco	-	-	-	-	-	-
Total das Posições em risco	509	606	0	0	0	0

Quadro 56 – Análise de concentração – Proteção pessoal e real do crédito

milhões de euros

	Proteção pessoal de crédito		Proteção Real de Crédito	
	2015-12	2016-12	2015-12	2016-12
Decomposição do Total das Posições por Setor				
Outra Indústria Transformadora	52	90	288	200
Construção e Obras Públicas	442	499	406	356
Comércio Por Grosso e a Retalho	31	64	341	337
Transportes e Comunicações	1	22	48	43
Atividades Financeiras	751	1	3.534	2.346
Atividades Imobiliárias E Alugueres	1	4	1.318	1.197
Serviços Prestados às Empresas	15	33	796	829
Particulares	10	1	12.070	11.965
Outros Setores	26	73	63	1.039
Total das Posições Objeto de Cobertura	1.329	787	18.864	18.312

7. Operações de titularização

7.1. Princípios de gestão subjacentes à titularização de ativos

Através da estruturação das operações de titularização o Grupo NB pretende:

- Obter liquidez: a titularização permite transformar ativos ilíquidos em ativos líquidos e, desta forma, obter financiamento de *wholesale* através da venda desses ativos ou da realização de operações colateralizadas pelas obrigações emitidas no âmbito de cada operação de titularização. Também no caso das securitizações retidas é possível obter liquidez, através da utilização das *tranches* mais seniores como colateral em operações de refinanciamento junto do Eurosistema.
- Diversificar as fontes de financiamento: a liquidez obtida da titularização permite ao Grupo NB diversificar as suas fontes de liquidez.
- Reduzir o custo de funding: a titularização de ativos permite a obtenção de liquidez a preços inferiores aos que seriam obtidos através de operações de dívida sénior não colateralizada.
- Gestão e diversificação do risco de crédito: as operações de titularização e a subsequente venda dos títulos no mercado contribuem para a reduzir/gerir o risco de crédito que advém (naturalmente) da atividade comercial do Banco. De fato, a venda seletiva de ativos permite diminuir a concentração da exposição a mutuários específicos, bem como a determinadas classes de ativos (linhas de negócio, setores de atividade, etc.).
- Redução dos requisitos de capital regulamentar: a titularização, através da transferência reconhecida do risco de crédito, pode permitir a libertação dos requisitos de capital afetos aos ativos titularizados.

Anualmente, aquando da elaboração do seu plano de liquidez e financiamento, o Grupo NB, com base nos ativos disponíveis, estabelece um plano anual de securitizações.

7.2. Descrição das operações e das atividades relativas à titularização de ativos

Em 31 de dezembro de 2016, o Grupo NB tinha em curso 12 operações de titularização de ativos originados por unidades do Grupo, não detendo qualquer posição de investimento significativa neste tipo de ativos originados por outras instituições financeiras.

Ao longo dos anos, o Grupo NB (e anteriormente à resolução do BES o GBES) tem vindo a realizar operações de titularização suportadas em diferentes carteiras de ativos (nomeadamente, crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a pequenas e médias empresas), consoante os interesses e necessidades do Grupo NB em cada momento, o que tem permitido obter financiamento e realizar uma gestão eficaz do seu balanço, nomeadamente ao nível do capital disponível.

Todas as operações de titularização estruturadas até 2007 foram colocadas em mercado junto de investidores institucionais, aproveitando as condições favoráveis de mercado para a colocação deste tipo de instrumentos financeiros.

A partir de 2007, com a deterioração das condições de mercado para a colocação deste tipo de instrumentos financeiros, o Banco passou a reter em balanço a totalidade das obrigações emitidas no âmbito das operações de titularização realizadas (desde a *tranche* mais sénior até à *first loss*), tendo utilizado as *tranches* mais seniores, quer para operações de *repurchase agreement* com o mercado, quer para operações de refinanciamento junto do Eurosistema.

Em 2012 e 2013, o Banco realizou duas operações de titularização sintética que permitiram a cobertura do risco de crédito de uma parte significativa da carteira de crédito a empresas de curto e de médio e longo prazo. Com estas transações o Grupo NB transferiu, de forma reconhecida, o risco de crédito associado às carteiras de crédito objeto das titularizações para diversos investidores institucionais intervenientes, conseguindo, desta forma, na originação das operações uma diminuição relevante dos ativos ponderados pelo risco de crédito resultantes das carteiras titularizadas.

Por fim, no final de 2016, o Banco concretizou a operação de titularização LUSITANO SME Nº 3, a terceira operação de titularização de direitos de crédito sobre pequenas e médias empresas, tendo colocado com êxito junto de investidores institucionais a totalidade das Notas da Classe A, no montante de 385,6 milhões de euros.

É de salientar que, no final de 2016, o Grupo NB não participava em qualquer operação de retitularização nem detinha qualquer investimento em títulos ou outra exposição resultante de operações de retitularização.

No que se refere às atividades desenvolvidas pelo Grupo NB no âmbito das operações de titularização próprias, de um modo geral, o Banco atua como originador e como gestor da carteira de créditos cedida (*servicer*). Assim, o Grupo NB enquanto *servicer* das operações por si originadas:

- Procede, mensalmente, a uma análise da pool de ativos, o que permite um acompanhamento regular da performance dos créditos afeto às transações, e;
- Produz, trimestralmente, informação detalhada sobre as transações, os *Servicer Reports* das operações, que incluem diversos indicadores de performance sobre as mesmas.

Em síntese, nos Quadros 48 e 49 abaixo com referência a 31 de dezembro de 2016, encontram-se descritas as principais características para cada uma das transações de titularização de ativos originados pelo Grupo, nomeadamente o grau de envolvimento do GNB, bem como a existência ou não de uma transferência significativa do risco de crédito, valores inicialmente titularizados e em dívida, data de início, maturidade legal e *revolving*.

Quadro 57 – Grau de envolvimento do Grupo NB nas operações de titularização

	Grau hierárquico mais elevado (<i>Most sénior</i>) & <i>Mezzanine</i>	Posições de primeira perda (<i>First Loss</i>)	Transferência significativa do risco de crédito	Grau de Envolvimento de Unidades do Grupo NOVO BANCO no respectivo processo
ABS				
Lusitano Finance N.3	Detidas pelo Grupo Novo Banco	Detidas pelo Grupo NOVO BANCO	Não	Instituição Cedente; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Accounts Bank; Agente Pagador Transaction Manager Accounts Bank
Lusitano SME No. 1 plc	Colocada no Mercado	Detidas pelo Grupo NOVO BANCO	Não	Instituição Cedente; Banco Depositário do Fundo de Titularização de Créditos; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Account Bank; Instituição Cedente;
Lusitano SME No. 3 plc	Detidas pelo Grupo NOVO BANCO (Sénior) Colocada no Mercado (Sénior)	Detidas pelo Grupo NOVO BANCO	Não	Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Account Bank; Paying Agent;
Synthetic Securities				
Lusitano Synthetic Ltd	Detidas pelo Grupo NOVO BANCO (Sénior) Colocada no Mercado (Mezzanine)	Detidas pelo Grupo NOVO BANCO e pelo Mercado	Sim	Gestor dos Créditos Cedidos; Note Calculation Agent Swap Counterparty
Lusitano Synthetic II Ltd	Detidas pelo Grupo NOVO BANCO (Sénior) Colocada no Mercado (Mezzanine)	Detidas pelo Grupo NOVO BANCO e pelo Mercado	Sim	Gestor dos Créditos Cedidos; Note Calculation Agent Swap Counterparty
Mortgage Backed Securities				
Lusitano Mortgages No. 1 plc	Colocada no Mercado	Colocada no Mercado	Sim	Instituição Cedente; Banco Depositário do Fundo de Titularização de Créditos; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Account Bank;
Lusitano Mortgages No. 2 plc	Colocada no Mercado	Colocada no Mercado	Sim	Instituição Cedente; Banco Depositário do Fundo de Titularização de Créditos; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Account Bank;
Lusitano Mortgages No. 3 plc	Colocada no Mercado	Colocada no Mercado	Sim	Instituição Cedente; Banco Depositário do Fundo de Titularização de Créditos; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Account Bank
Lusitano Mortgages No. 4 plc	Colocada no Mercado	Colocada no Mercado	Sim	Instituição Cedente; Banco Depositário do Fundo de Titularização de Créditos; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Account Bank;
Lusitano Mortgages No. 5 plc	Colocada no Mercado	Colocada no Mercado	Sim	Instituição Cedente; Banco Depositário do Fundo de Titularização de Créditos; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Account Bank
Lusitano Mortgages No. 6, DAC	Colocada no Mercado	Detidos pelo Grupo NOVO BANCO	Não	Instituição Cedente; Banco Depositário do Fundo de Titularização de Créditos; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Account Bank;
Lusitano Mortgages No. 7, DAC	Detidos pelo Grupo NOVO BANCO	Detidos pelo Grupo NOVO BANCO	Não	Instituição Cedente; Banco Depositário do Fundo de Titularização de Créditos; Gestor dos Créditos Cedidos; Collection Account Bank

Quadro 58 – Descrição das operações de titularização

Titularização	milhões de euros											
	Lusitano Finance N.3	Lusitano SME No. 1 plc	Lusitano SME No. 3 plc	Lusitano Synthetic Ltd	Lusitano Synthetic II Ltd	Lusitano Mortgages No 1 Plc	Lusitano Mortgages No 2 Plc	Lusitano Mortgages No 3 Plc	Lusitano Mortgages No 4 Plc	Lusitano Mortgages No 5 Plc	Lusitano Mortgages No 6 Ltd	Lusitano Mortgages No 7 Ltd
Instituição(ões) Cedente(s)	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.	Novo Banco, S.A.
Instituição(ões) Patrocinadora(s)	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Informação sobre as operações:												
Data de início	2.011	2.006	2.016	2.012	2.013	2.002	2.003	2.004	2.005	2.006	2.007	2.008
Maturidade legal	2.029	2.028	2.037	2.034	2.021	2.035	2.036	2.047	2.048	2.059	2.060	2.064
Cláusula de step-up (data)	n/a	2014	n/a	n/a	n/a	2011	2012	2013	2014	2015	2016	n/a
Revolving (anos)	0	3	0	2 a 4	4	0	0	0	0	0	0	3
Ativos titularizados (em milhões de euros)	658	863	627	1.000	2.000	1.000	1.000	1.200	1.200	1.400	1.100	1.900
Valor em dívida (em milhões de euros)	71	30	556	719	1.593	229	231	337	400	566	549	1.384
Valor em dívida dos títulos (em milhões de euros)												
Class A	0	0	335	665	1.366	144	156	321	346	522	419	980
Class B	79	3	63	80	85	33	30	13	22	25	65	295
Class C	10	16	63	8	0	25	28	9	18	21	42	181
Class D	n/a	13	116	n/a	n/a	23	16	7	23	27	18	57
Class E	n/a	4	10	n/a	n/a	5	6	6	10	12	32	n/a
Class F	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	10	9	n/a	n/a	n/a	22	n/a
Class S	n/a	n/a	57	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Informação sobre o envolvimento das instituição(ões) cedente(s)												
Existência de situações de "apoio implícito"	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Ativos cedidos (por instituição) / Ativos titularizados (total) (%)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Mais-valia inicial/Valor das posições de primeira perda readquiridas	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

⁽¹⁾ Class X Notes
⁽²⁾ Subordinated Notes

No Relatório e Contas publicado pelo Grupo NB para a mesma data de referência, pode ser encontrada informação análoga ou complementar à apresentada acima sobre operação de titularização pelo que se recomenda a sua consulta (Nota 48 das Demonstrações Financeiras Consolidadas e Notas Explicativas integrantes do Relatório e Contas de 2016 do Novo Banco, S.A.).

7.3. Metodologias de cálculo dos requisitos de fundos próprios para posições sobre titularizações

Para o apuramento dos ativos ponderados pelo risco de crédito, e respetivos requisitos de fundos próprios, inerentes aos investimentos em títulos resultantes de titularização tradicionais, tanto originadas por terceiros como originadas pelo Grupo NB (retenções), é utilizado o “método baseado em notações”, tal como previsto no artigo 261º da CRR. O “método de avaliação interna”, previsto no artigo 259º da CRR, não é utilizado pelo Grupo NB na ponderação pelo risco de crédito das posições em risco sobre operações de titularização.

Para efeitos da determinação dos ponderadores de risco aplicáveis às posições em risco sobre operações de titularização no âmbito da utilização do “método baseado em notações” o Grupo NB utiliza exclusivamente as notações externas atribuídas pelas agências Standard & Poor’s e Moody’s.

Relativamente às parcelas consideradas retidas no âmbito das operações de titularização sintéticas originadas pelo Novo Banco, S.A., é considerado o “método da fórmula regulamentar”, tal como estipulado no artigo 262º da CRR.

No final de 2016, o Grupo NB não tinha qualquer posição sobre titularizações registada na carteira de negociação (ver capítulo 8. Riscos de posição, crédito de contraparte e liquidação da carteira de negociação).

7.4. Políticas contabilísticas

Os créditos abrangidos pelas operações de securitização Lusitano Finance No. 3 e Lusitano SME No. 3 não foram desreconhecidos do balanço uma vez que o Grupo NB manteve a maioria dos riscos e benefícios associados aos créditos securitizados. As restantes operações de securitização foram desreconhecidas uma vez que o Grupo NB transferiu substancialmente os riscos e benefícios associados à sua detenção. As operações desreconhecidas são tratadas como uma venda de créditos, e os ganhos ou perdas, se existirem, reconhecidos como resultados do exercício, exceto no caso de o veículo ser incluído no perímetro de consolidação do Grupo NB.

Os créditos selecionados para operações de securitização mantêm-se registados no balanço do Banco e sujeito aos critérios de reconhecimento e valorização dos restantes créditos. No momento em que a transação se torna efetiva, os créditos são ou não desreconhecidos (de acordo com o parágrafo anterior) e é efetuado o apuramento dos valores a pagar/ receber de acordo com as condições e datas de referencia no respetivo contrato de securitização.

O Grupo NB consolida pelo método integral determinadas entidades de finalidade especial, constituídas especificamente para o cumprimento de um objetivo restrito e bem definido, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo NB exerce controlo sobre as suas atividades, independentemente da percentagem que detém sobre os seus capitais próprios.

A avaliação da existência de controlo é efetuada com base nos critérios estabelecidos no IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas, de acordo com os quais uma EE é controlada se (i) o Grupo NB está exposto, ou tem direitos sobre os seus resultados; e (ii) o Grupo NB detém o poder de afetar os resultados da EE através do controlo que exerce sobre a mesma.

De acordo as regras de consolidação estabelecidas no IFRS 10, o Lusitano SME No.1 plc, o Lusitano Mortgages No.6 plc, o Lusitano Project Finance No.1 FTC e o Lusitano Mortgages No. 7 plc são consolidados pelo método integral desde a data da sua constituição. Nestas circunstâncias, as notas emitidas e que não estão retidas no Grupo NB são reconhecidas como um passivo ao custo amortizado e o valor do juro a pagar é especializado.

Adicionalmente, o Lusitano Mortgages No. 1 plc, o Lusitano Mortgages No. 2 plc, o Lusitano Mortgages No. 3 plc, o Lusitano Mortgages No. 4 plc e o Lusitano Mortgages No. 5 plc não são consolidados uma vez que não

se enquadram nas regras definidas pelo IFRS 10, nomeadamente porque o interesse retido pelo Grupo é residual.

O Lusitano Syntethic Limited e o Lusitano Syntethic II Limited são operações de titularização de créditos sintéticas, que se traduzem na contratação por parte do Grupo NB, em cada uma das operações, de um credit default swap (CDS), com o objetivo de eliminar o risco de crédito de um portfólio de créditos concedidos a empresas. Os créditos afetos a esse portfolio continuam a ser reconhecidos no balanço do Grupo NB na rubrica de crédito concedido e sujeitos à política contabilística dos restantes créditos (incluindo a análise e reconhecimento de imparidade). Os CDS são reconhecidos na carteira de derivados e valorizados ao justo valor.

7.5. Riscos Inerentes às titularizações e quantificação

Quadro 59 – Risco de crédito das operações de titularização – Método das notações internas

milhões de euros

	Posições em risco originais antes da aplicação de factores de conversão	Valor da posição de titularização			Repartição do valor da posição em risco sujeito a ponderação de risco				Montante da posição ponderada pelo risco		
		(-) Dedução aos Fundos Próprios	Sujeita a ponderação de risco	Método baseado nas notações	1250%	Método da fórmula de supervisão	Transparência	Método da avaliação interna	2015-12	2016-12	
Posições em risco totais	2.058	2.058	0	2.058	2	0	2.056	0	0	1.357	1.180
Entidade Geradora: posições em risco totais	2.056	2.056	-	2.056	-	-	2.056	-	-	1.357	1.179
Elementos Patrimoniais	2.056	2.056	-	2.056	-	-	2.056	-	-	1.357	1.179
Elementos Extrapatrimoniais e Derivados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investidos: posições em risco totais	2	2	-	2	2	0	-	-	-	1	1
Elementos Patrimoniais	2	2	-	2	2	0	-	-	-	1	1
Elementos Extrapatrimoniais e Derivados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrocinador posições em risco totais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Elementos Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Elementos Extrapatrimoniais e Derivados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Apesar das vantagens das operações de titularização em termos de obtenção de *funding* a um menor custo e de permitirem uma melhor gestão do risco de crédito, estas operações têm inerente alguns riscos, quer para o originador, quer para o investidor. O Grupo NB atua como originador e como investidor (quando retém em balanço as obrigações emitidas no âmbito das operações de titularização), encontrando-se, por isso, exposto aos seguintes riscos:

- Risco de crédito: associado à possibilidade de incumprimento por parte do emitente ou resultante da potencial variação do valor dos ativos devido à deterioração da qualidade do risco do emitente ou do colateral da operação. No Banco o risco de crédito das obrigações emitidas no âmbito das operações de titularização é avaliado pelas agências de notação de crédito externas internacionalmente conhecidas: Moody's, DBRS, ou Fitch, que atribuem notações às várias tranches com base na análise de risco que efetuam aos ativos subjacentes a cada transação. Por sua vez, no

que se refere à avaliação do risco de crédito dos ativos subjacentes às operações de titularização retidas em balanço, esta é efetuada de acordo com as normas e procedimentos em vigor no Banco para cada tipo de ativo (e que se encontram descritas no capítulo 5 deste documento).

- Risco de liquidez: é diminuído através da titularização, que transforma ativos ilíquidos em ativos líquidos. Contudo, muitas das obrigações emitidas no âmbito de operações de titularização resultam também em ativos pouco transacionados no mercado e, por isso, consoante as condições de mercado ser difícil proceder à sua alienação ou caso ocorra leve a incorrer em perdas. No caso do GNB as tranches de securitização retidas em balanço são obrigações pouco líquidas.
- Risco de mercado: relativo à possibilidade de incorrer em perdas devido a variações inesperadas do preço dos ativos ou das taxas de juro praticadas pelo mercado em cada momento. A avaliação deste risco, é efetuada de acordo com as normas e procedimentos em vigor no banco.
- Riscos legais: relativos à possibilidade de prejuízos inesperados decorrentes de deficiências na análise do enquadramento jurídico aplicável às posições detidas ou da alteração do enquadramento jurídico aplicável.
- Risco de prepayment: trata-se do risco de reembolso antecipado de todo ou parte dos ativos subjacentes à titularização, de forma que as posições de titularização vencem antes da data de vencimento contratual dos subjacentes. O cálculo da vida média, retorno e duração das posições de titularização está sujeito, entre outras coisas, a suposições sobre a taxa de pré-pagamento dos empréstimos subjacentes, que podem variar. No caso do GNB este risco é praticamente inexistente/muito pouco expressivo porque a maturidade contratual dos títulos emitidos é normalmente mais longa que o ativo subjacente.
- Risco de basis: este risco surge quando existe um desfasamento entre as taxas de juro ou os vencimentos dos ativos securitizados e os das tranches de titularização. No caso do GNB este risco é normalmente coberto através de swaps.

Nos quadros 51 e 52 abaixo, encontra-se uma síntese do valor em dívida das posições em risco titularizadas, bem como os ganhos e perdas reconhecidos pela instituição nas vendas.

Quadro 60 – Operações de titularização – Análise de perdas

milhões de euros

	Valor em dívida das posições em risco titularizadas		Perdas reconhecidas pela Instituição	
		Do qual: referente a posições objeto de imparidade ou vencidas	2015-12	2016-12
Titularizações Sintéticas	2.039	0	0	0
Elementos do Ativo				
Grau hierárquico mais elevado (<i>Most senior</i>)	2.030	0	0	0
Mezzanine	0	0	0	0
Posições de primeira perda (<i>First Loss</i>)	8	0	0	0
Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados				
Titularizações Tradicionais (Total)	1.828	255	0	0
Elementos do Ativo				
Grau hierárquico mais elevado (<i>Most senior</i>)	936	0	0	0
Mezzanine	762	200	0	0
Posições de primeira perda (<i>First Loss</i>)	130	56	0	0
Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados				

Quadro 61 – Operações de titularização – Síntese de atividades

milhões de euros

	Montante das posições em risco titularizadas		Ganhos / Perdas reconhecidos nas vendas	
	2015-12	2016-12	2015-12	2016-12
Titularizações Sintéticas	2.362	2.039	0	
Elementos do Ativo				
Grau hierárquico mais elevado (<i>Most senior</i>)	2.352	2.030	0	
Mezzanine	0	0	0	
Posições de primeira perda (<i>First Loss</i>)	10	8	0	
Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados				
Titularizações Tradicionais (Total)	1.715	1.828	0	
Elementos do Ativo				
Grau hierárquico mais elevado (<i>Most senior</i>)	1.057	936	0	
Mezzanine	593	762	0	
Posições de primeira perda (<i>First Loss</i>)	64	130	0	
Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados				

8. Riscos de posição, crédito de contraparte e liquidação da carteira de negociação

8.1. Metodologias

Para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para riscos de mercado é considerada a carteira de negociação (*trading book*) regulamentar ou seja toda a carteira registada contabilisticamente como de negociação exceto operações que apesar de contabilisticamente serem consideradas de negociação, não foram transacionadas com o objetivo de tirar partido das diferenças a curto prazo, efetivas ou esperadas, entre os preços de compra e de venda ou de outras variações de preço ou de taxa de juro no curto prazo. Este último tipo de operações tem de ser devidamente documentado e aprovado pelo Conselho de Administração do Novo Banco, S.A. e estão sujeitas a um processo de controlo específico.

No cálculo dos requisitos de fundos próprios para riscos de mercado é utilizado o método padrão de acordo com o estipulado na CRR, utilizando-se para o risco geral dos instrumentos de dívida o método baseado no prazo de vencimento. Para o risco não delta das opções sobre taxas de juro é utilizado o método delta-mais e, para as opções sobre títulos de capital, o método dos cenários.

8.2. Requisitos de fundos próprios

Quadro 62 – Requisitos de fundos próprios – Carteira de negociação

milhares de euros

Riscos da Carteira de Negociação	Requisitos de Fundos Próprios	
	2015-12	2016-12
Total Riscos da Carteira de Negociação	22.989	18.315
Risco de Posição	22.989	18.315
Método Padrão sobre a Carteira de Negociação	22.989	18.315
Instrumentos de Dívida	-	-
Risco Específico	-	-
Operações de Titularização	-	-
Carteira de Negociação de Correlação	-	-
Outros Instrumentos de Dívida	0	237
Risco Geral	20.653	11.673
Títulos de Capital	-	-
Risco Específico	35	41
Risco Geral	2.268	6.361
Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	33	3
Futuros e Opções negociadas em bolsa	-	-
Futuros e Opções do mercado de balcão - OTC	-	-
Outros	-	-
Método de Modelos Internos sobre a Carteira de Negociação	-	-
Risco de Crédito de Contraparte	-	-
Vendas / Compras com acordo de recompra / revenda, concessão / contracção de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de empréstimos com imposição de margem e operações de liquidação longa	-	-
Instrumentos Derivados	-	-
Contratos de compensação multiprodutos	-	-
Risco de Liquidação	0	0

Nota: O risco de crédito de contraparte da carteira de negociação encontra-se englobado nos ativos ponderados pelo risco de crédito (capítulo 4. Risco de crédito de contraparte e capítulo 5. Risco de crédito).

9. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação

9.1. Metodologias

Para cálculo dos requisitos de fundos próprios para riscos cambial e de mercadorias é considerada a carteira de negociação (*trading*) e a carteira bancária (*banking book*).

Para cálculo destes riscos é utilizado o método padrão de acordo com o estabelecido na CRR, utilizando-se para o risco de mercadorias o método simplificado. Para o risco não delta das opções sobre mercadorias é utilizado o método delta-mais e para as opções cambiais o método dos cenários.

9.2. Requisitos de fundos próprios

Quadro 63 – Requisitos de fundos próprios – Risco cambial e de mercadorias

Riscos Cambial e de Mercadorias	Requisitos de Fundos Próprios	
	2015-12	2016-12
Risco Cambial	18.893	7.985
Método Padrão	18.893	7.985
Método de Modelos Internos sobre a Carteira de Negociação	-	-
Risco de Mercadorias	180	71
Método Padrão	180	71
Método da Escala de Prazos de Vencimento ou Método Simplificado	180	71
Futuros e Opções sobre mercadorias negociados em bolsa	-	-
Futuros e Opções sobre mercadorias do mercado de balcão - OTC	-	-
Outros	-	-
Método dos Modelos Internos	-	-

10. Posições em risco sobre ações da carteira bancária

10.1. Enquadramento geral

A generalidade das posições sobre ações detidas pelo Grupo NB na carteira bancária, foram originadas antes da resolução do BES, sendo atualmente alvos preferenciais das iniciativas de *deleverage* em curso no Banco. Nesta carteira, estão incluídas participações em diversos tipos de entidades, nomeadamente ações recebidas em dação e conversões de crédito em capital (onde se inclui as participações em Fundos de recuperação).

A exposição do Grupo NB a ações é contabilizada em duas carteiras de ativos: (i) ativos reconhecidos ao justo valor (*fair value*), com variação de valor refletida em resultados e (ii) ativos disponíveis para venda, onde as variações de valor são registadas no capital próprio em rubrica própria – “Reservas de Justo Valor” – e submetidas a testes de imparidade.

Quer no momento da aquisição das ações quer nos momentos subsequentes, este tipo de ativos são mantidos no balanço do Grupo NB pelo seu justo valor.

As metodologias para a determinação do justo valor privilegiam as valorizações constantes dos mercados onde o título seja cotado, sendo utilizadas, sempre que disponíveis, as cotações de compra. Se o título não for admitido a um mercado organizado, são solicitadas cotações a *brokers* que habitualmente transacionam os títulos em causa; relativamente às ações que não sejam transacionadas por estes intermediários, são usadas técnicas de avaliação diversas que o Grupo NB considera como sendo as mais adequadas a cada uma das exposições, as quais vão desde a utilização de transações recentes, quando conhecidas, passando pela valorização com base em múltiplos de mercado para entidades com natureza semelhante ou, ainda, para exposições mais significativas, avaliações desenvolvidas por entidades especializadas.

A exposição em ações integrante da carteira de disponíveis para venda é objeto de um julgamento mensal no sentido de se determinar a sua imparidade. O Grupo NB determina que existe imparidade nos seus ativos financeiros disponíveis para venda quando existe uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu justo valor. Esta determinação requer julgamento, no qual o Grupo NB recolhe e avalia toda a informação relevante à formulação da decisão, nomeadamente a volatilidade normal dos preços dos instrumentos financeiros. Para o efeito e em consequência da forte volatilidade dos mercados, considera-se o seguinte parâmetro como *trigger* da existência de imparidade no que respeita aos títulos de capital: desvalorização continuada ou de valor significativo no seu valor de mercado face ao custo de aquisição. Adicionalmente, as avaliações são obtidas através de preços de mercado (*mark to market*) ou de modelos de avaliação (*mark to model*) os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou de julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor. A utilização de metodologias alternativas e de diferentes pressupostos e estimativas poderá resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Grupo NB.

10.2. Informação quantitativa

Quadro 64 – Posições em risco sobre ações da carteira bancária

milhares de euros

	Ações cotadas		Ações não cotadas				Total	
			Private Equity		Outras			
	2015 -12	2016 -12	2015 -12	2016 -12	2015 -12	2016 -12	2015 -12	2016 -12
Custo de Aquisição / Valor Nocial ⁽¹⁾	89.493	67.149	-	-	959.293	785.387	1.048.786	852.536
Justo Valor ⁽¹⁾	89.493	67.010	-	-	959.293	785.311	1.048.786	852.321
Preço de Mercado	-	-	-	-	-	-	0	0
Resultado do Exercício decorrente de vendas, liquidações e reavaliações	-	-	-	-	-	-	0	0
Total de ganhos ou perdas não realizados ⁽²⁾	-	-	-	-	-	-	0	0
Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes	-	-	-	-	-	-	0	0

⁽¹⁾ Valor de aquisição não disponível⁽²⁾ Corresponde ao valor de reservas de reavaliação

11. Risco operacional

11.1. Enquadramento geral

11.1.1 Cálculo dos requisitos de fundos próprios pelo método standard

A CRR define 3 métodos para efeitos de cálculo de requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional: método do indicador básico; método padrão e método de medição avançada.

Os requisitos de fundos próprios, para efeitos de reporte prudencial, a 31 de dezembro de 2016, foram apurados de acordo com o método padrão.

Pelo método adotado, os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional, K_{TSA} , correspondem à média dos três últimos anos da soma dos indicadores relevantes ponderados pelo risco, calculados em cada ano, relativamente aos 8 segmentos de atividade - Financiamento empresas, Negociação e Vendas, Pagamento e Liquidação, Banca Comercial, Serviços de Agência, Banca de Retalho, Intermediação relativa à carteira de retalho e Gestão de Ativos.

$$K_{TSA} = \frac{\sum_{i=1}^3 \max \left[\sum_{j=1}^8 (IR_j \times \beta_j), 0 \right]}{3}$$

Em que:

IR_j corresponde ao Indicador relevante, de um determinado ano, para cada um dos oito (j) segmentos de atividade;

β_j consiste no fator de risco (percentagem fixa) para cada um dos oito (j) segmentos de atividade:

SEGMENTOS DE ATIVIDADE	FATOR DE RISCO (β)
Financiamento Empresas	18%
Negociação e Vendas	18%
Pagamento e Liquidação	18%
Banca Comercial	15%
Serviços de Agência	15%
Banca Retalho	12%
Intermediação Relativa à Carteira de Retalho	12%
Gestão de Ativos	12%

11.1.2 Cálculo do indicador relevante

As contas do Grupo NB são preparadas de acordo com as IFRS (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas pela União Europeia, no regulamento (CE) n.º1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002.

Para efeitos do cálculo do indicador relevante (IR), são utilizados os conceitos contabilísticos constantes do artigo 316º da CRR, tendo-se mantido algumas alterações indicadas pelo Banco de Portugal em 2 de março 2009, pelo que foram consideradas as seguintes rubricas contabilísticas:

Quadro 65 – Rubricas contabilísticas que contribuem para o apuramento do IR

Demonstração Resultados	Rubrica
(+) Receitas de juros e proveitos equiparados	79
(-) Encargos com Juros e custos equiparados	66
(+) Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável	82-821
(+) Comissões recebidas	80+81
(-) Comissões pagas	67+68
(+) Resultados provenientes de operações financeiras	[83-(831+833+834)]-[69-(691+693+694)]
(+) Outros proveitos de exploração	[84-(841+842+843)]

As rubricas acima devem refletir os seguintes ajustes, quando necessários:

- O indicador relevante deve ser bruto de provisões e custos de exploração, i.e., deve ser calculado antes de se efetuar a dedução de quaisquer provisões e custos de exploração, incluindo-se nestes últimos as comissões pagas por serviços prestados por terceiros, que não sejam entidades subsidiárias;
- As comissões pagas por serviços prestados por terceiros que sejam entidades subsidiárias contribuem para a diminuição do indicador relevante;
- As comissões recebidas pelo fornecimento de serviços de *outsourcing* contribuem para o incremento do IR;
- Na medida em que não resultem da atividade corrente das instituições, os resultados decorrentes da alienação de elementos não integrados na carteira de negociação, os resultados extraordinários, os proveitos da atividade seguradora (excluindo a parte da intermediação de seguros entendida como auxiliar à atividade corrente das instituições) e as indemnizações recebidas decorrentes de seguros contratados não são considerados no cálculo do indicador relevante.

Os cálculos do IR são efetuados no âmbito do Grupo NB.

Baseada numa análise cuidada da atividade *core* é efetuada a atribuição do segmento de atividade. Com exceção do Novo Banco Portugal, Novo Banco Espanha, NBA e BEST, todas as restantes entidades

pertencentes ao Grupo NB foram consideradas monosegmento, atendendo que a sua atividade se concentra fundamentalmente num único segmento de atividade.

11.2. Informação quantitativa sobre risco operacional

Quadro 66 – Risco operacional em 31 de dezembro de 2015

milhões de euros

	Indicador relevante 2015		
	2013	2014	2015
Método Standard	950	527	923
Financiamento das empresas- corporate finance	0	0	0
Negociação e vendas	-337	-787	-203
Intermediação relativa à carteira de retalho	14	12	11
Banca comercial	754	905	774
Banca de retalho	443	333	292
Pagamento e liquidação	0	0	0
Serviços de agência	2	2	2
Gestão de ativos	73	62	47
Requisitos de capital para Risco Operacional			94

Quadro 67 – Risco operacional em 31 de dezembro de 2016

milhões de euros

	Indicador relevante 2016		
	2014	2015	2016
Método Standard	527	923	1.036
Financiamento das empresas- corporate finance	0	0	0
Negociação e vendas	-787	-203	-82
Intermediação relativa à carteira de retalho	12	11	6
Banca comercial	905	774	696
Banca de retalho	333	292	377
Pagamento e liquidação	0	0	0
Serviços de agência	2	2	2
Gestão de ativos	62	47	37
Requisitos de capital para Risco Operacional			102

12. Risco de taxa de juro da carteira bancária

12.1. Metodologias

O risco de taxa de juro refere-se à exposição da situação financeira de um Banco a movimentos adversos nas taxas de juro. Pode ser interpretado de dois modos diferentes mas complementares: como o efeito sobre a margem financeira ou como o efeito sobre o valor do capital, decorrente de movimentos nas taxas de juro que afetam a carteira bancária da Instituição. Com efeito, as variações nas taxas de juro de mercado afetam, por um lado, a margem financeira através da sua repercussão nos proveitos e nos custos dos produtos financeiros sensíveis a essas variações, afetando também, por outro lado, o valor subjacente desses produtos que fazem parte dos ativos, dos passivos ou das rubricas extrapatrimoniais do Banco.

A exposição ao RTJCB, para efeitos regulamentares, é calculada com base na metodologia do BIS (*Bank of International Settlements*), classificando todas as rubricas do ativo, passivo e extrapatrimoniais que sejam sensíveis a taxas de juro e que não pertençam à carteira de negociação, por escalões de *repricing*. O modelo utilizado baseia-se numa aproximação ao modelo da *duration* e consiste num cenário de *stress testing* correspondente a uma deslocação paralela da curva de rendimentos de 200 p.b. em todos os escalões de taxa de juro de acordo com a Instrução n.º 19/2005 do Banco de Portugal. Todos os produtos financeiros que não tenham associada uma remuneração em juros são considerados como não sensíveis a taxas de juro (caixa, ações, outros ativos – onde se inclui o imobilizado – e outros passivos). No caso de recursos de clientes com maturidade indeterminada – os depósitos à ordem – é aplicado um modelo com base em informação histórica de 3 anos, sendo considerados *core deposits* (depósitos estáveis) os resultantes de um intervalo de confiança de 95%, assumindo uma distribuição normal. A maturidade dos *core deposits* é realocada até aos 3 anos de uma forma linear, sendo que os restantes depósitos à ordem são considerados à vista. A exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária é calculada para todo o Grupo NB e para cada instituição do grupo individualmente considerada.

A periodicidade do reporte regulamentar é semestral. Para efeitos de controlo interno, este reporte é efetuado mensalmente.

No final de dezembro de 2016, uma descida paralela de 200 p.b. na curva de rendimentos representa uma perda de 126 Mio €. Em dezembro de 2016, a exposição ao risco concentra-se fundamentalmente no EUR e resulta essencialmente de emissões a taxa fixa a longo prazo, bem como do facto do *repricing* do crédito ser mais curto do que o *repricing* dos depósitos.

De forma a complementar a análise do risco de taxa de juro do balanço, para efeitos de gestão do risco de taxa de juro, é efetuado um impacto sobre a situação líquida através do cálculo de *Stressed VaR* (*Value-at-Risk*) a 1 ano (*holding period* de 260 dias úteis) com um intervalo de confiança estatístico de 99,9%, com base em simulação histórica, limitando as taxas de crédito (a taxa variável até 1 ano) a 0% e impondo um *floor* para as taxas de juro de mercado de -50 p.b..

A periodicidade deste reporte é mensal.

A mesma metodologia é utilizada no âmbito dos cálculos correspondentes efetuados no âmbito do exercício de ICAAP (ver secção 3.6 Avaliação da adequação do capital interno).

12.2. Informação quantitativa sobre risco de taxa de juro da carteira bancária

Quadro 68 – Risco de taxa de juro

milhões de euros

Risco de taxa de juro (carteira bancária) - Todas as moedas			Impacto	
			2015-12	2016-12
	Valor	▲ + ¹	138	126
Efeito na situação líquida de um choque de 200 p.b. na taxa de juro		▲ - ²	-138	-126
	% Fundos Próprios	▲ + ¹	2,68%	3,09%
		▲ - ²	-2,68%	-3,09%

1 "+" = Choque na taxa de juro, no sentido ascendente

2 "-" = Choque na taxa de juro, no sentido descendente

milhões de euros

Risco de taxa de juro (carteira bancária) - EUR			Impacto	
			2015-12	2016-12
	Valor	▲ + ¹	166	181
Efeito na situação líquida de um choque de 200 p.b. na taxa de juro		▲ - ²	-166	-181
	% Fundos Próprios	▲ + ¹	3,23%	4,44%
		▲ - ²	-3,23%	-4,44%

1 "+" = Choque na taxa de juro, no sentido ascendente

2 "-" = Choque na taxa de juro, no sentido descendente

milhões de euros

Risco de taxa de juro (carteira bancária) - USD			Impacto	
			2015-12	2016-12
	Valor	▲ + ¹	-25	-40
Efeito na situação líquida de um choque de 200 p.b. na taxa de juro		▲ - ²	25	40
	% Fundos Próprios	▲ + ¹	-0,01%	-0,99%
		▲ - ²	0,01%	0,99%

1 "+" = Choque na taxa de juro, no sentido ascendente

2 "-" = Choque na taxa de juro, no sentido descendente

13. Divulgação de Ativos Onerados

13.1 Metodologias

Em 2014 a EBA publicou orientações na divulgação de ativos onerados e não onerados, de acordo com o estipulado no artigo 433 da CRR.

Os ativos onerados são ativos que explícita ou implicitamente foram constituídos como garantia ou colateral, como por exemplo, nos contratos de operações de financiamento com colateral, de troca de colateral (*collateral swaps*) ou colateral constituído no âmbito de sistemas de compensação.

13.2 Informação quantitativa

É requerido aos bancos que utilizem valores medianos de dados pelo menos trimestrais, numa base contínua, relativamente aos doze meses anteriores. Assim os valores apresentados referem-se à mediana dos quatro trimestres de 2016.

Os valores apresentados são elaborados na perspetiva prudencial.

Quadro 69 – Ativos Onerados

		Montante	Justo valor dos	Montante	Justo valor de
		escriturado de	ativos onerados	escriturado de	ativos não
		ativos onerados		ativos não	onerados
		010	040	060	090
<i>(em milhões de Euros)</i>					
010	Ativos da Instituição	14.059		35.521	
030	Instrumentos de capital próprio	0	0	3.128	3.128
040	Títulos de dívida	2.385	2.385	3.141	3.141
020+100+120	Outros ativos	11.674		29.252	

Quadro 70 – Colateral Recebido

		Justo valor do colateral recebido ou dívida própria emitida	Justo valor do colateral recebido ou dívida própria emitida passíveis de ser onerados
<i>(em milhões de Euros)</i>		010	040
130	Ativos da Instituição	380	0
150	Instrumentos de capital próprio	0	0
160	Títulos de dívida	380	0
230	Outro Colateral recebido	0	0
240	Títulos de dívida própria emitidos que não covered bonds próprias ou ABS	673	0

Quadro 71 – Ativos onerados, colateral recebido e passivos associados

		Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	Ativos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não covered
<i>(em milhões de Euros)</i>		010	030
010	Montante escriturado dos passivos financeiros	10.753	15.112

Os ativos onerados do banco são representados essencialmente por créditos e por títulos utilizados em operações de financiamento com colateral com o banco central, em operações de repo, em emissões de *covered bonds* ou em titularizações. Existem igualmente ativos dados em colateral para cobrir o risco de contraparte do banco em operações de derivados.